SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2916

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
ERRATA

DIRETORIA EXECUTIVA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – 2021- DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Munícipios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a 1ª Assembleia Extraordinária, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

Onde se lê:
1ª Assembleia Extraordinária;
Leia-se:
3ª Assembleia Extraordinária;

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 27/08/2021 - Edição 2908.

Caruaru/PE, 08 de setembro de 2021.

ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito de Vertentes/PE
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:B174E0D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 047/2018

2° EXTRATO DE ADITIVO – PREFEITURA

Processo: 047/2018. **Concorrência:** n° 001/2018. **Objeto Nat.:** Construção de Escola. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Escola de 12 salas, localizada na Rua Cicero Marinho da Silva, Agrestina – PE, com mão de obra e material da empreiteira. **Contratada: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP. Justificativa:** Prorrogação de prazo**. Vigência: 12 meses.**

Agrestina, 08 de junho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:148F7C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 047/2018

3° EXTRATO DE ADITIVO – PREFEITURA

Processo: 047/2018. **Concorrência:** n° 001/2018. **Objeto Nat.:** Construção de Escola. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Escola de 12 salas, localizada na Rua Cicero Marinho da Silva, Agrestina – PE, com mão de obra e material da empreiteira. **Contratada: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP. Justificativa:** Reprogramação da Planilha orçamentária**.** Fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de **R$ 241.161,20** (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 6,10% (seis virgula dez por cento) do valor acordado, passando o valor inicialmente contratatado de **R$ 3.950.550,83** (três milhoes, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e tres centavops) para **R$ 4.191.712,03** (quatro milhoes, cento e noventa e um mil, setecentos e doze reais e três centavos). Agrestina, 05 de agosto de 2021. Josué Mendes da Silva. Prefeito. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:3F574D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados, a Chamada Pública n° 001/2021, para o Fornecimento de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade. O recebimento da documentação ocorrerá até o dia 20 de setembro de 2021, às 10h00min, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000. Informações podem ser obtidos na sala da CPL ou através de E-mail: cpl01aguapreta2021@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Água Preta/PE, 08 de setembro de 2021.

DANIELE CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:C1D02805

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, torna público que o Processo Licitatório Nº: 022/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 012/2021, realizada no dia 08/09/2021, às 09:30h, horário de Brasília, cujo o objeto é a Aquisição de veículos tipo motocicletas, para atender as necessidades dos órgãos vinculados a Secretaria de Governo (DEMUTRAN e Guarda Municipal), do município da Água Preta-PE, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Água Preta/PE, 08 de setembro de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:335164A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 015/2021 ; Processo Licitatório Nº: 021/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - RP. Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades de Prefeitura Municipal da Água Preta-PE: **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 17.238.558/0001-02**; VALOR GLOBAL: **R$ 21.461,47** (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) - Vigência: **03/09/2021** a **03/09/2022**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE.**

Água Preta/PE, 08 de Setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:DEA76ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 022/2021/FMS

Processo nº 022/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 021/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Material Medico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R$ 283.295,30. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 21/09/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 21/09/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 08 de Setembro de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4C70B9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 35, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar **RODRIGO MAURINO DA CRUZ PEIXOTO,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO, CC-1**, desta Câmara Municipal da Aliança.

Exonerar **ROBERTO SEVERINO DE OLIVEIRA LIMA,** do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE PRESIDENCIAL, CC-3**, desta Câmara Municipal da Aliança.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 1º de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:9A6DFA07

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 36, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO SEVERINO DE OLIVEIRA LIMA** para ocupar o Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SUPRIMENTO, CC-1**, desta Câmara Municipal da Aliança, atribuindo gratificação por serviço complementar no percentual de 100% (cem por cento) sob o respectivo vencimento, conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 1.565/2013, a partir de 1º de setembro de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 1º de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:F28BFEEB

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 37, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO MAURINO DA CRUZ PEIXOTO** para ocupar o Cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PRESIDENCIAL, CC-3**, desta Câmara Municipal da Aliança, atribuindo gratificação por serviço complementar no percentual de 100% (cem por cento) sob o respectivo vencimento, conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 1.565/2013, a partir de 1º de setembro de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 1º de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:BB26BF0E

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 38, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo datado de 14/07/2021, bem como o parecer favorável do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal da Aliança;

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora **Dileia Deodato Gomes de Oliveira**, Matrícula nº 010268, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais (servente - PL-1), com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 08 de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:38B3305A

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 39, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II, e artigo 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município da Aliança, c/c o artigo 18, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, que o art. 28, da Lei Municipal nº 1.565/2013, faculta ao servidor efetivo designado para exercer cargo de provimento em comissão, manter a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo datado de 01/09/2021, bem como o parecer favorável do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal da Aliança;

RESOLVE determinar que a servidora **SYMONE BORBA BARROS BEZERRA GOMES**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 10062, ocupante do Cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, CC-1**, desta Câmara Municipal da Aliança, passe perceber a remuneração do cargo efetivo, acrescido de todos os seus direitos e vantagens, bem como atribuir gratificação por serviço complementar no percentual de 50% (cinquenta por cento) sob o respectivo vencimento base, conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 1.565/2013, a partir de 1º de setembro de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dada e passada no **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Aliança**, Estado de Pernambuco, em 08 de setembro de 2021.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:A25D89ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Formalização de ata de registro de preços para fornecimento parcelado de material de pintura (tintas, solventes, rolos, lixas, verniz, seladores e outros) para atender as demandas do município de aliança – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2021. Vencedora dos itens: 01, 07, 11, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 47, 51 e 52 no valor total de R$: 140.096,02 (cento e quarenta mil noventa e seis reais e dois centavos) a empresa: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. Vigência: 11/08/2021 – 11/08/2022. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 02/2021. Vencedora dos itens: 02, 05, 16, 17, 40, 41 e 42 no valor total de R$: 9.674,90 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Vigência: 11/08/2021 – 11/08/2022. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2021. Vencedora dos itens: 03, 04, 06, 08, 18, 19 e 24 no valor total de R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a empresa: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 69.921.211/0001-63. Vigência: 11/08/2021 – 11/08/2022. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 04/2021. Vencedora dos itens: 09, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 26, 34, 35, 36, 45, 48, 49 e 50 no valor total de R$: 104.219,35 (cento e quatro mil duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) a empresa: IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 30.756.838/0001-70. Vigência: 11/08/2021 – 11/08/2022. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 05/2021. Vencedora dos itens: 25 e 31 no valor total de R$: 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais) a empresa: IDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME – CNPJ: 15.016.792/0001-60. Vigência: 11/08/2021 – 11/08/2022.

Aliança, 08 de setembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:400967CA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 047/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 047/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Maria Izaura Pereira de Araújo".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA IZAURA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito(a) CPF nº 084.519.664-20, cônjuge do ex-servidor inativo **SEVERINO ELPIDIO DE ARAÚJO**, que ocupou o cargo de Motorista, nível PAA-7, matrícula funcional nº 385, inscrito(a) CPF nº 128.142.454-489, falecido em 17 de agosto de 2021, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 25 de agosto de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:0BB7E80E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 048/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 048/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Vera Lucia Marques da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **VERA LUCIA MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 427.056.304-49, matrícula funcional nº 793, investido(a) no cargo de Servente, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:6C00D73D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 049/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 049/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Rozana Feliciano do Nascimento".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ROZANA FELICIANO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF sob o nº 319.069.074-04, matrícula funcional nº 372, investido(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:21CC2C12

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 050/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 050/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria José da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 476.250.234-00, matrícula funcional nº 954, investido(a) no cargo de Telefonista, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:85E81222

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 051/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 051/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria das Dores dos Santos".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, inscrito(a) CPF sob o nº 801.264.214-04, matrícula funcional nº 891, investido(a) no cargo de Zeladora, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:8BDFC0BD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 052/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Mercia Francisca da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MERCIA FRANCISCA DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 584.512.854-49, matrícula funcional nº 356, investido(a) no cargo de Merendeira, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:10492CF8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 053/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 053/2021 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade (Proporcional) a Josiane de Souza Coelho da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE (PROPORCIONAL),** a **JOSIANE DE SOUZA COELHO DA SILVA**, inscrito (a) CPF sob o nº 765.297.624-34, matrícula funcional nº 808, investido(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III, "b", da CF com a redação da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:0267652B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Processo Licitatório nº 015/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.584.686,68. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **09/09/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/09/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **21/09/2021, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 08 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:95B59A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITUTRA DE ANGELIM/PE CNPJ N° 10.130.755/0001-64
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-PMA

O **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, CNPJ Nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, resolve **SUSPENDER** o **Processo Licitatório n° 010/2021 PMA**, em conformidade com o ofício nº 033/2021 (anexo aos autos). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E UMA PICKUP A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL E DOIS CARROS DE PASSEIO, 1.0 E 4 PORTAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, para posterior republicação.Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone (87) 9 9656-9712.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7010D872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do Edital.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, no tocante a correção das especificações dotécnicas do objeto.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, o Processo Licitatório Nº 038/2021–Pregão Eletrônico de Nº 027/2021, cujo o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e insumo de laboratório, através da formação de registro de preço, para atender as necessidades do laboratório municipal floriza cordeiro de Holanda no âmbito da secretaria municipal de saúde de Araripina PE conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 03 de SETEMBRO de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Araripina/PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:61BCFA79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 061/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 061/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de requalificação do Conjunto Novo Arcoverde no município de Arcoverde PE. Valor estimado global R$ 609.353,02 (seiscentos e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Abertura: 28/09/2021, ás 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico aplicativo meet.google.com/qfb-ukmz-ixx ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Setembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:4DBDF705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 – **BB 894646 - Objeto:** Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme este Termo de Referência. **Valor Global Estimado: R$ 140.394,20 (cento e quarenta mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).** ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 09/09/2021, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 22/09/2021, às 08:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 22/08/2021, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 09 de Setembro de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Pregoeira da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:1F7AD1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 069/2021- Tomada de Preços Nº 06/2021. Contratação de empresa do ramo de engenharia para reposição e manutenção de pavimento em paralelepípedos graníticos (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim. LICITANTES HABILITADOS: A.G.F SILVA ENGENHARIA-ME-CNPJ: 28.101.039/0001-14, GUIOMAR DE SOUZA ARAUJO-CNPJ: 28.428.922/0001-13 e RN Construtora Eiteli - CNPJ: 38.210.103/0001-59.LICITANTES INABILITADOS: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 10.644.806/0001-76,LINS CONSTRUTORA - CNPJ: 23.593.622/0001-76 e WHB ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ: 27.262.936/0001-47. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes Proposta de Preços será no dia 17/09/2021 às 09h.

Belo Jardim, 08/09/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:4316C10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 006/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.925.036/0001-63, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10), com o valor global de **R$ 187.980,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 08/09/2021.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:111E5A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TORNAR SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PMB

A Prefeita do Município de Bezerros-PE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do aviso de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Eletrônico n° 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de água, através de caminhões tanque (pipa), publicado no Diário oficial do Município em 22 de julho de 2021, Edição 2882, motivo: Desclassificação da empresa R A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP por ter deixado de apresentar o item 7.3.2 previsto no instrumento convocatório (Certificado de Vistoria Sanitária), bem como relação da frota de veículos.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:8028FD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PMB

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 040/2021, Pregão Eletrônico n° 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de água, através de caminhões tanque (pipa), em favor da empresa **GUADALUPE TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME,** CNPJ 09.276.997/0001-81, com sede no Empresarial Rio Mar Trade Center, Sala 2516, Av. República do Líbano, 251 Torre C, Pina, CEP 51.110-160, Recife/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço, no valor mensal de R$ 134.990,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9104044F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021,
DISPENSA Nº 020/2021.
Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Cel. Bezerra SN, Bezerros, acoplado ao tempo religioso, tendo como finalidade ser ponto de apoio e suporte para eventos culturais realizados no anfiteatro da praça da Bandeira, praça Duque de Caxias e Rua da Matriz. **LOCADOR:** Paróquia de São José dos Bezerros CNPJ nº 10.076.487/0018-98 Valor do contrato mensal: **R$ 1.724,00**

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8B222984

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055 - PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021,
DISPENSA Nº 024/2021.
Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua do Rosário,nº29, Rosário, Bezerros/PE tendo como finalidade atender a Sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bezerros . **LOCADOR:** Ladjane Karla Torres Lima, CPF nº 748.812.564-91 Valor mensal da dívida: **R$ 2.500,00**

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9CCDFE14

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021,
DISPENSA Nº 025/2021.
Locação de Imóvel Urbano, localizado na Av. Monsenhor José Florentino de Oliveira,nº780 e nº 780-A, Santo Amaro, Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o depósito de decorações utilizadas pela secretaria de turismo e cultura do município . **LOCADOR:** João Caetano da Silva Filho, CPF nº 402.470.404-44 Valor do contrato mensal: **R$ 4.000,00**

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E417AB2A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-PMB
PROCESSO Nº 052/2021, SERVIÇOS Nº 052/2021. **Objeto**: Contratação de cessão do uso de Sistema de Gerenciamento de publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/98, LC 101/00 e Portal da Transparência (LC 131/09. **Empresa**: DATA SISTEMA TECNOLOGIA - LTDA, CNPJ:13.574.770/0001-90. **Valor do contrato:** R$ 4.800,00

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C66EC608

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. **Objeto**: Contratação de serviços especializados de consultoria na área de Recursos Humanos, incluindo implantação e parametrização de software para a Administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor pessoal. **Empresa**: CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, CNPJ: 34.239.627/0001-11. **Valor do contrato:** R$ 101.949,96.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F7D6AC74

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021-PMB
PROCESSO Nº 0101/2021, SERVIÇOS Nº 0101/2021. **Objeto**: Contratação de empresa de Software de Controle Patrimonial, de Bens Móveis e Imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE (PMB). **Empresa**: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 95.836.771/0001-20. **Valor mensal do contrato:** R$ 5.200,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9D60975B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021-PMB
PROCESSO Nº 037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Refeições Prontas, tipo marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE (PMB).. **Empresa**: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.353.965/0001-20. **Valor mensal do contrato:** R$ 29.700,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D7782544

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021-PMB
PROCESSO Nº 045/2021, PREGÃO Nº 022/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral (garrafas 500ml) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE (PMB).. **Empresa**: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA EPP, CNPJ: 03.638.588/0001-00. **Valor mensal do contrato:** R$ 7.425,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7F0C3C5F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021-PMB
PROCESSO Nº 044/2021, PREGÃO Nº 019/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para definir e subsidiar o conjunto das ações necessárias a Implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Empresa**: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 12.130.507/0001-49. **Valor mensal do contrato:** R$ 557.221,40.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:D754DCB1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021-PMB
PROCESSO Nº 044/2021, PREGÃO Nº 019/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para definir e subsidiar o conjunto das ações necessárias a Implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Empresa**: JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, CNPJ: 38.268.365/0001-74. **Valor mensal do contrato:** R$ 528.287,50.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4786C73C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECISÃO DO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Processo Nº: 00040/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas localidades do Município do Bom Jardim/PE. Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 20/08/2021, onde foi informa a Interposição de Recurso e a Abertura do Prazo para Contrarrazões. O mesmo foi analisado no dia 30/08/2021 e emitido o seguinte resultado: **PROVIMENTO PARCIAL do recurso administrativo apresentado pela empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, mantendo, porém, a sua inabilitação**. **E IMPROVIMENTO**, quanto a impugnação da decisão do Presidente que habilitou a **CONSTRUTOTA MARFERREI LTDA EPP**. Os licitantes poderão solicitar o ATA da decisão via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0AF95253

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETOMADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Processo Nº: 00040/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas localidades do Município do Bom Jardim/PE. A Comissão Permanente de Licitação, **convoca as empresas participantes da Tomada de Preços supracitada para a retomada do certame no dia 13/09/2021 às 14:00h, onde serão abertos os envelopes das Proposta de Preços dos licitantes habilitados**. O link da sessão será disponibilizado 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame. Mas informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 08/09/2021

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:3819EB8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME**, com sede à Nobre de Lacerda, n°246, Loja 0001, Bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.176/0001-02**. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.425.998,62 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Vigência DA ATA:**12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO,05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:0F87D13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE **Contratada**: **T.F. Alexandre Distribuidora de Medicamentos - ME**, com sede à Nobre de Lacerda, n°246, Loja 0001, Bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.176/0001-02. **Contrato nº 045/2021**. **Valor Contratado: R$ 1.213.007,64 (Um Milhão, Duzentos e Treze Mil, Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Bonito- PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:FB62C9C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, n° 440-A, Bairro Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 152.903,00 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e três reais). Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:C8E1691B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, com sede à Rua Dona Maria de Souza, n° 440-A, Bairro Piedade na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32. **Contrato nº 046/2021**. **Valor Contratado: R$ 76.451,50 (Setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 015-2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Bonito- PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:378F74A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, com sede à Rua Sueliluna Menelau, n° 123, Bairro Ibiribeira na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.302.324/0001-51. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 236.768,00 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais). Vigência da ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:14A81040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, com sede à Rua Sueliluna Menelau, n° 123, Bairro Ibiribeira na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.302.324/0001-51. **Contrato nº 047/2021**. **Valor Contratado: R$ 118.384,00 (Cento e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 016-2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Bonito-PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D14225C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **ALCENCE NORDESDE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Avenida Ulisses Montarroyos n° 2387, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 33.710,00 (Trinta e três mil, setecentos e dez reais). Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:CF770746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **ALCENCE NORDESDE, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Avenida Ulisses Montarroyos n° 2387, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44. **Contrato nº 048/2021**. **Valor Contratado: R$ 16.855,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 017-2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde. Bonito-PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8DD6056A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães (Sala 106), n° 2939, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob nº 35.735.111/0001-53. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 92.295,00 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais). Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F96C6999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**:**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães (Sala 106), n° 2939, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ sob nº 35.735.111/0001-53. **Contrato nº 049/2021**. **Valor Contratado: R$ 46.147,50 (Quarenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 018-2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Bonito -PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B775CC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Minas Gerais, n° 370, Bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.620,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais). Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8B92DEA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Minas Gerais, n° 370, Bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90. **Contrato nº 050/2021**. **Valor Contratado: 25.810,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e dez reais). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 019-2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde. Bonito-PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D028063C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **DROGAFONTE LTDA**, com sede à Rua Barão de Bonito, n° 408, Bairro Várzea na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil reais). Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E175D625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **DROGAFONTE LTDA**, com sede à Rua Barão de Bonito, n° 408, Bairro Várzea na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. **Contrato nº 051/2021**. **Valor Contratado: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 20/2020.

Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 mses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Bonito-PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:A43B3434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021. **Objeto**: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à Rua Cosmorama, n° 710, Bairro Setubal, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 165.180,00 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais). Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 05/08/2021.

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:013FDA12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE. **Contratada**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede à Rua Cosmorama, n° 710, Bairro Setubal, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40. **Contrato nº 052/2021**. **Valor Contratado: R$ 82.590,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e noventa reais). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 21/2020. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Processo Administrativo nº 020/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (05/08/2021).**

BONITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Bonito- PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:FB65613D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021. **Objeto**: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA,** com sede à Rua Manoel Martins de Melo, n° 013, Centro na cidade de Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 767.257,64 (Setecentos e sessenta e sete mil, duzentos de cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 48, 49 e 50** do Processo Licitatório, para o qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora**. Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 21/07/2021.

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8A471764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** do Município de Bonito/PE. **Contratada: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, n° 013, Centro na cidade de Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04. **Contrato nº 038/2021**. **Valor Contratado: R$ 343.419,34 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 011-2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (21/07/2021).**

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:8A4C4C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Bonito/PE. **Contratada: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, n° 013, Centro na cidade de Agrestina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04. **Contrato nº 039/2021**. **Valor Contratado: R$ 6.451,92 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 011-2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (21/07/2021).**

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora do Fundo de Assistência Social do Município do Bonito-PE**.**

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:BA99872A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021. **Objeto**: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE **Contratada: BENÍCIO PNEUS EIRELI,** com sede à Rua Zezé Moreira, n° 505, Galpão 02, Floresta, Joinville em Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$ 130.250,00 (Cento e trinta mil, duzentos e cinquenta reais).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens **11, 14, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 46 e 47** do Processo Licitatório, para o qual a

CONTRATADA sagrou-se vencedora**. Vigência DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 21/07/2021.

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:CD0FDEA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** do Município de Bonito/PE, **Contratada: BENÍCIO PNEUS EIRELI**, com sede à Rua Zezé Moreira, n°505, Galpão 02, Floresta, Joinville em Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33. **Contrato nº 041/2021**. **Valor Contratado: R$ 57.523,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 012-2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (21/07/2021).**

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1AEC91BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Bonito/PE. **Contratada: BENÍCIO PNEUS EIRELI**, com sede à Rua Zezé Moreira, n° 505, Galpão 02, Floresta, Joinville em Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33. **Contrato nº 042/2021**. **Valor Contratado: R$ 4.168,00 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 012-2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (21/07/2021).**

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Bonito-PE

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:89014E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados à **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bonito/PE, **Contratada: BENÍCIO PNEUS EIRELI**, com sede à Rua Zezé Moreira, n°505, Galpão 02, Floresta, Joinville em Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33. **Contrato nº 043/2021**. **Valor Contratado: R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais). ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 012-2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. Processo Administrativo nº 024/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (21/07/2021).**

BONITO, 21 DE JULHO DE 2021

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:60F6B89B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada pela Comissão, que **Desclassificou** a Empresa:**Avançar Construtora Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.290.368/0001-65.

Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, os Membros da CPL decidiu pelo encaminhamento do presente processo à Autoridade Superior competente, o Secretário Municipal de Educação-FME, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior **Ratificou** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, mantendo a **Desclassificação**.

Dessa forma, ante todo o exposto e ao mais que dos autos consta, ratifico o Julgamento objetivo do Recurso Administrativo emitido pela Procuradoria Municipal, no uso das atribuições e em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e contrarrazões, **DECIDO**, **CONHEÇO AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** formulado pela empresa Recorrente, e, no **MÉRITO**, **JULGO IMPROCEDENTE**, **desclassificando** a licitante: **Avançar Construtora Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.290.368/0001-65, com sede na Avenida Sebastião Salazar, 16 – Sala 105 – Cajueiro – Recife-PE.

Considerando a Decisão da Autoridade Superior, que resolveu aplicar o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, dessa forma ficará estabelecido o prazo de 08 (oito) dias uteis aos participantes para que os mesmos apresentem nova documentação e proposta de preços.

Informamos, ainda, que os autos do Processo Licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/**

Brejão (PE), 09 de setembro de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D4BB91E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, devidamente autorizado pelo Gestor, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a Licitação, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **VIRUTAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução: **INDIRETA**, Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços do objeto nas descrições e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Comissão desclassificou a licitante que modificou os valores dos itens e global de sua proposta original, quando da aplicação do BDI proposto pela Administração, além daqueles que ensejaram sua desclassificação anterior.
Considerando a Decisão da Autoridade Superior, que resolveu aplicar o Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, dessa forma ficarão estabelecidas o prazo de 08 (oito) dias úteis aos participantes do certame para que os mesmos apresentem nova documentação de habilitação e proposta de preços.
DA REAZALIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:
A sessão pública desta concorrência será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta Meet – Google – link de acesso (https://meet.google.com/osu-zyak-ipn)

Local da Sessão Pública:	Videoconferência pela ferramenta Meet – Google. (https://meet.google.com/osu-zyak-ipn)
Início do Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**Dia: 09/08/2021 às 09h.**
Encerramento para Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**Dia: 21/09/2021 às 13h.**
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**Dia: 22/09/2021 às 9h.**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/,** bem como no E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**	

O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R$ 4.759.631,91** (**quatro milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos**). Termo de Compromisso de Emendas sob o nº 2021.02.512-1.

Brejão (PE), 09 de setembro de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:453F577D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021.

"Dispõe sobre a aprovar dos Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais referente aos períodos: maio/2020 a agosto/2020 e maio/2021 a agosto/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a ***Lei nº 136/1996***, ***e*** considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

RESOLVE,

APROVAR o Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente aos períodos maio/2020 a agosto/2020 e maio/2021 a agosto/2021, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 08 de setembro de 2021.

AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8D17BA3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 013/2021

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso desuas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021, cujo processo é PL – 013/2021. OBJETO –** REGISTRO DE PREÇOS, por 12(doze) meses, visando contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Buenos Aires.

Vencedoras:
JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **19.771.678/0001-04**. Perfazendo o valor total de R$: 48.600,92 (quarenta e oito mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos);
CESAR RODAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.896.962/0001-21**. Perfazendo o valor total de R$: 62.368,00 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais);
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **20.063.556/0001-34**. Perfazendo o valor total de R$: 10.857,30 (dez mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520 / 2002.

Buenos Aires, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AAA60252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
DIVULGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, por intermédio de seu representante legal, faz saber aos/as interessados/as acerca das INCRIÇÕES INDEFERIDAS.

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Candidato; Motivação;
Adilson Silva Melo; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10, 6.11 do Edital nº 001/2021
Adja Cristina da Silva; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Aline Nascimento da Silva; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Ana ClaraCavalcanti de Miranda; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Anderson Toscano de Queiroz; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10, 6.11 do Edital nº 001/2021
Anna Karina Barreto do Nascimento; Em desacordo com o disposto no item 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Aurely Medeiros Roza; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Caio Rodrigues Eulálio; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Carlos Jorge de Melo Ferreira; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Cícero José da Silva; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Denise Silva Santos; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3 do Edital nº 001/2021
Dilma Santos; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Edlenes Lins Zozimo; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Edilene Oliveira; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Elaine Ramires; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Elida Roberta Soares de Santana; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Elidiana Kesse Duarte Principe de Carvalho; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Elizama de Lima Botelho; Em desacordo com o disposto no item 6.3 e 6.10 do Edital nº 001/2021
Eneide Costa; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.10 do Edital nº 001/2021
Fabiana da Silva Aquino; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Fabrício Cavalcanto de Albuquerque; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Flávia Maria de Lima Nascimento; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Flávia Santana de Araújo; Em desacordo com o disposto no item 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Francisco Coutinho de Assis Curcino; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Gandau Bosco Alves; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Gerlando Rodrigues de Lima; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Gilvan Antônio Ramos Júnior; Em desacordo com o disposto nos itens 6.3(c, d, f e h) e 6.11 do Edital nº 001/2021
Ionara Pereira de Melo; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Isabella Melissa Lopes Pinheiro; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Jaildo Assis da Silva; Em desacordo com o disposto nos itens 3.5 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Jair Oliveira; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Jane Luci Machado de Santana; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 do Edital nº 001/2021
Jessica Alane Bezerra Cavalcanti; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Joilson Francisco de Oliveira; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
José Irís Ferreira; Em desacordo com o disposto no item 6.2.1 do Edital nº 001/2021
José Ferreira da Costa; Em desacordo com o disposto no item 6.3 do Edital nº 001/2021
Joseane Patrícia dos Santos; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Laercio Queiroz; Em desacordo com o disposto no item 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Laura Kelly Alves dos Santos; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3 do Edital nº 001/2021
Liliane Batista dos Santos Gomes; Em desacordo com o disposto no item 6.2 e 6.10 do Edital nº 001/2021
Loame Patrício de Lacerda; Em desacordo com o disposto nos itens 3.1, 6.3 (d) e 6.11 do Edital nº 001/2021
Luciana Exner Fernandes Barros; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Lyonel Bernardino de Arruda; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2.1 e 6.10 do Edital nº 001/2021
Márcia Cristina Araújo Lustosa Silva; Em desacordo com o disposto nos itens 3.5 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Marcondes Leandro de Lima; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Marcone Leite; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Maria Betânia Albuquerque ; Em desacordo com o disposto no item 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Matheus Fraga; Em desacordo com o disposto no item 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Mônica Lima; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Micheline Idalga de Brito Simplício; Em desacordo com o disposto nos itens 3.5 e 6.11 do Edital nº 001/2021.
Patrícia Novaes Calheiros Cardoso; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Renato Nascimento Mendes de Lima; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3 (a, b, c, d, f, g e h) do Edital nº 001/2021
Rhuana Patrycia dos Santos Castanheira; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3 do Edital nº 001/2021
Ricardo Jorge Silveira Gomes; Em desacordo com o disposto nos itens 3.5 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Roberto Carlos de Souza Justo; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.10 e 6.11 do Edital nº 001/2021
Rosilene Ferreira da Silva; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2 e 6.2.1 do Edital nº 001/2021
Sandra Maria da Silva Nascimento; Em desacordo com o disposto no items 6.10 do Edital nº 001/2021

Talissa Marihá Feijó Silva; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Tassia Carolina Hermes; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.10 do Edital nº 001/2021
Teresa Juciara Gomes Alves da Silva; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.3 do Edital nº 001/2021
Thais Fernandes de Assunção; Em desacordo com o disposto no item 6.11 do Edital nº 001/2021
Thiago dos Santos Antunes da Silva; Em desacordo com o disposto 6.10 do Edital nº 001/2021
Túlio Henrique de Santana Lira; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1, 6.3 (a, b, c, d, f, g e h) e 6.10 do Edital nº 001/2021
Vanessa Nascimento Costa Santiago; Em desacordo com o disposto nos itens 3.5 e 6.11 do Edital nº 001/2021.
Viviane Nascimento Silva; Em desacordo com o disposto nos itens 6.2, 6.2.1 e 6.10 do Edital nº 001/2021

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:06FBB3BD

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Fernanda Pinheiro de Souza e Silva-100
2º-Daniel Arena Erminio da Silva-95
3º-Daniele dos Santos Silva-95
4º-Natália Luiza Carneiro Lopes Acioly-95
5º-Guilherme de Oliveira Barbosa-90
6º-Regina Celi de Santana-75
7º-Vera Lucia Silva-65

FUNÇÃO – PROFESSOR DE METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL – APROVADOS / CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Cecília Telma Alves Pontes de Queiroz-100
2º-George Demetrio Alves dos Prazeres-80
3º-Ademir Lima da Silva Júnior-75

FUNÇÃO – PROFESSOR DE METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Poliana Maria Farias de Arruda-95
2º-Ana Carolina Alves de Lima Andrade-80
3º-José Severino da Silva -55

FUNÇÃO – PROFESSOR DE METODOLOGIA DE LINGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Joana Emilia Paulino de Araújo Costa-95
2º-Maryelle Monique Nascimento Silva Santos-95
3º-Ana Christina da Silva Bezerra-80
4º-Maria Lucineide dos Santos-35

FUNÇÃO – PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL – APROVADOS / CLASSIFICADOS
CLASSIFICAÇÃO-NOME-PONTUAÇÃO
1º-Débora Paula Martins da Silva-95
2º-Cristina Maria Gomes Silva-65
3º-Joselmo Santos de Santana-55
4º-Michela Caroline Macêdo-40
5º-Cláudia Magalhães Rodrigues dos Santos-30

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:1D62AB7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 911/2021.

Ementa: Retificar Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 144/2021 – Retificação de Portaria de 18/08/2021, Ofício nº 062/2021- GAPRE de 12/03/2021, Ofício nº 1224/2021/ZE015 – Tribunal Regional Eleitoral de PE 15ª Zona Eleitoral de 18/02/2021, Ofício nº 925/2021/ZE015 – Tribunal Regional Eleitoral de PE 15ª Zona Eleitoral de 05/02/2021, Portaria GAPRE nº 794/2021 de 14/07/2021 e Despacho SEARH de 19/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 794/2021 da servidora **ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** auxiliar de secretaria**,** mat. **33.147** de 14 de julho de 2021.

Onde se lê, Tribunal Regional Federal 15ª Zona Eleitoral – ZE015.

Leia-se, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco 15ª Zona Eleitoral – ZE015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:12338664

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 915/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 131/2021 - SMPMA de 12/08/2021 e Despacho SEARH de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.878	MARCELO LIMA DA MOTA	AUX. ADMINISTRATIVO	SC.URB	FGII
32.103	MARILIA FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	SC.URB	FGII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:15F726EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 932/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **JOELMA MARIA DO NASCIMENTO,** mat. **6541,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9CB2AA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 933/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 17.197 – SEARH de 19/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.197 – COLEG/SEARH de 20/08/2021 e Despacho GRH de 23/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FLAVIO CESAR DE FRANCA SILVA**, mat**. 31.074**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D9109AF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 934/2021.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 901/2021- SME de 20/08/2021, C.I nº 0610/2021 - SEARH de 02/08/2021, Processo nº 16.858 – SEARH de 22/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.858 – COLEG/SEARH de 02/08/2021 e Despacho GRH de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **ANDREZA BALBINO DE ARAUJO** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, mat. **32.326,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **06 (seis) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:79B1AA9A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 947/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0733/2021 SEARH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VALDIELLY LARISSE SILVA** ao cargo de **GEÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3686818A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 946/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0733/2021 SEARH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINA MEDEIROS DE OLIVEIRA** ao cargo de **ARQUITETO E URBANISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B8E6BDAE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 949/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0733/2021 SEARH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDRESSA CARVALHO DE AZEVEDO RAMOS** ao cargo de **PROCURADOR,** com lotação na **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5D367A39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 948/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0733/2021 SEARH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO DA SILVA DOS SANTOS** ao cargo de **TOPÓGRAFO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1D21AD2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 176/2021.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 16.883- SEARH de 26/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Mirelly Nayara de Oliveira Alves da Silva**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor I– Ensino Fundamental, por 30 dias.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:39A41164

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 166/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0543/2021 - SEARH de 16/07/2021, Processo nº 16.694 – SEARH de 02/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.694 - COLEG/SEARH de 14/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.694 - SEARH de 14/07/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ERICA KELI QUEIROZ DA SILVA,** mat. nº **32.029,** no cargo de **AUX DE SERVICOS GERAIS,** por **03 (três) meses**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B228646

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 167/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0139/2021 - SMPMA de 01/09/2021, Processo nº 17.138 – SEARH de 17/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.138 - COLEG/SEARH de 23/08/2021, Anexo Requerimento nº 17.138 - SEARH de 23/08/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO,** mat. nº **2320,** no cargo de **TEC EM SANEAMENTO,** por **06 (seis) meses**, referente ao 3º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente– SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B21005F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 169/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0605/2021 - SEARH de 02/08/2021, Processo nº 16.834 – SEARH de 19/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.834 - COLEG/SEARH de 20/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.834 - SEARH de 30/07/2021, C.I nº 1.008/2021 - SME de 30/08/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **WILLIAM JOSE DA CRUZ,** mat. nº **221,** no cargo de **PROFESSOR II NLP 07**, por **03 (três) meses**, referente ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:94B23FBC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 168/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a C.I nº 0605/2021 - SEARH de 02/08/2021, C.I nº 1.008/2021 - SME de 30/08/2021, Processo nº 16.409 – SEARH de 27/05/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.409 - COLEG/SEARH de 30/07/2021, Anexo Requerimento nº 16.409 - SEARH de 30/07/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **KATIA MENDES DE ARAUJO,** mat. nº **31.503,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 04**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9C4A56AD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 170/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0692/2021 - SEARH de 23/08/2021, Processo nº 17.135 – SEARH de 17/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.135 - COLEG/SEARH de 23/08/2021, Anexo Requerimento nº 17.135 - SEARH de 23/08/2021, C.I nº 1.008/2021 - SME de 30/08/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MICHELLE CORDEIRO DA SILVA,** mat. nº **31.630,** no cargo de **PROFESSOR I NEP 03**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:868FC704

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 172/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0692/2021 - SEARH de 23/08/2021, Processo nº 17.142 – SEARH de 17/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.142 - COLEG/SEARH de 23/08/2021, Anexo Requerimento nº 17.142 - SEARH de 23/08/2021, C.I nº 1.008/2021 - SME de 30/08/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ELIETE MARIA MONTEIRO DA SILVA,** mat. nº **32.966,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8D351F3E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 173/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1008/2021- SME de 30/08/2021, C.I nº 0692/2021 - SEARH de 23/08/2021, Processo nº 16.937 – SEARH de 30/06/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.937 - COLEG/SEARH de 19/08/2021, Anexo Requerimento nº 16.937 - SEARH de 18/08/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **SELMA MARIA GOMES DUARTE,** mat. nº **0291,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 08,** por **03 (três) meses**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:23BD50F5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 174/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1008/2021 - SME de 30/08/2021, C.I nº 0692/2021- SEARH de 23/08/2021, Processo nº 15.827 – SEARH de 16/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.827 - COLEG/SEARH de 19/08/2021, Anexo Requerimento nº 15.827 - SEARH de 18/08/2021 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SEVERINO SIGISMUNDO DE SOUZA,** mat. nº **8068,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 06,** por **09 (nove) meses**, referente a 6 meses do 1º decênio e 3 meses do 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B22DF91

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 171/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.008/2021 - SME de 30/08/2021, C.I nº 0237/2020 - SEARH de 11/03/2020, Processo nº 12.619 – SEARH de 07/02/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 12.619 - COLEG/SEARH de 04/03/2020, Anexo Requerimento nº 12.619 - SEARH de 04/03/2020 e Despacho GRH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DA SILVA,** mat. nº **5906,** no cargo de **PROFESSOR II NEP 05**, por **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0A0DF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMCSA-SEJE/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - Processo Administrativo**: Nº 184/2021 - **Processo Licitatório**: 087/PMCSA-SEJE/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMCSA-SEJE/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto: aquisição de Assentos esportivos, Cadeiras sem braços, Adubos, Areia e Cadeados, para ser utilizados em nossos estádios e demais equipamentos esportivos**, para atender as necessidades da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	**ASSENTO COM ENCOSTO ANATÔMICO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMA DE ESCOAMENTO CONTRA ACÚMULO DE ÁGUA, PONTOS DE FIXAÇÃO REFORÇADOS DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO, ANTI-CHAMAS, COM PROTEÇÃO UV, COR AZUL/BRANCA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NAS BORDAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 292 MM/ LARGURA 412 MM/ COMPRIMENTO 400 MM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	190
2	**CADEIRA SEM ABRAÇOS** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA COR AZUL, COM BASE E PÉSFEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. O ASSENTO E O ENCOSTO DA CADEIRA TERÃO QUE SER FABRICADOS EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	30

Sagrando-se vencedora a empresa:
1- A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME - CNPJ Nº 31.070.140/0001-60 **Item: 1** pelo valor total de R$ 31.160,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS);
2- ELO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 07.159.242/0001-71 **Item: 2,** pelo valor total de R$ 6.447,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executiva de Juventude e Esportes

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D30E72D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo**: Nº 173/2021- **Processo Licitatório**: 073/**FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses para eventual **aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos** para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através da Emenda Parlamentar 30800001 (Proposta 11168.783000/1140-06)., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UND	2
DISPUTA AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR	UND	4

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.886.136/0001-27 **1 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)** pelo valor total R$ 29.575,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

2-HM LINCK – ME – CNPJ Nº 00.660.664/0001-87 1 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:431C0838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 023/2021

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.091/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0659/2021,datada de 13/08/2021da SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.091/2021, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Francisca Maura Lima, mat. 3862.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Setembro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:332BBB5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 464/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 155/2021-SMS de 19/08/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 448/2021 de 19/08/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 20/08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 20/08/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021 de 20 de agosto de 2021, postada em 20 de agosto de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código

de Rastreamento JT635485178BR em harmonia com o Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 448/2021 de 19/08/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2021 de 20/08/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 002/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.
.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **SILVANEIDE MARIA DE MORAIS**, inscrita no CPF nº **051.998.704-75**, candidata aprovada e classificada em 03º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NASF.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:FD6F4FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 465/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 088/2021-SMEC de 19/08/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.
Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 453/2021 de 20/08/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 23/08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 23/08/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021 de 23 de agosto de 2021, postada em 23 de agosto de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635485266BR, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 453/2021 de 20/08/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2021 de 23/08/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **DEYSIANE ALVES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº **125.181.784-06**, candidata aprovada e classificado em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:9EC487CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 466/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 088/2021-SMEC de 19/08/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.
Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 454/2021 de 20/08/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 23/08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 23/08/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021 de 23 de agosto de 2021, postada em 23 de agosto de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635485252BR, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 454/2021 de 20/08/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021 de 23/08/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **LINDINALVA BARBOSA DE AMORIM ALVES**, inscrito no CPF nº **097.758.854-85**, candidata aprovada e classificado em 5º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A1A8B075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 467/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado

no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 088/2021-SMEC de 19/08/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.
Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 456/2021 de 20/08/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 23/08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 23/08/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2021 de 23 de agosto de 2021, postada em 23 de agosto de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635485310BR, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 456/2021 de 20/08/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2021 de 23/08/2021, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **LEYLA MARIA RODRIGUES DE MELO**, inscrito no CPF nº **121.274.954-54**, candidata aprovada e classificado em 7º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:DC732CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 468/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2019, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 088/2021-SMEC de 19/08/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.
Considerando a Convocação através da Publicação da Portaria Municipal nº 457/2021 de 20/08/2021, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 23/08/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 23/08/2021 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2021 de 23 de agosto de 2021, postada em 23 de agosto de 2021, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635485249BR, em harmonia com o Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação da Portaria Municipal nº 457/2021 de 20/08/2021 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2021 de 23/08/2021, a candidata não compareceu no prazo

determinado pelo Edital nº 003/2019, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **LÍVIA MARIA DA SILVA CORREIA**, inscrito no CPF nº **124.201.944-89**, candidata aprovada e classificado em 9º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:629D723A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 469/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 455/2021 expedida em 20/08/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23/08/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 183/2021 com a Senhora **ARYADYNA THALLYA CORDEIRO LOURENÇO DE MACÊDO**, CPF nº **121.705.494-47** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES e ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com a jornada de 40 horas/semanais, com período de vigência do contrato percorrendo de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 08 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F5B4D67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 026/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - PMC. Fornecimento. Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg e 45 kg), destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais secretarias da Prefeitura de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 152.065,40. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 23/09/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 9:30h do dia 23/09/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h

às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com
.

Caetés/PE, 08 de setembro de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3891EC56

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PMC. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas salas de informática.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA:

EMPRESA: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 443.620,00**.

EMPRESA: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 26.775,00.**

EMPRESA: **F LUCAS W E SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 61.320,00.**

CAETÉS/PE, 08 de Agosto de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DC38B9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) N° 003/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 003/2021**
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA
CNPJ: N° 08.987.355/0001-28

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO Nº 002/2021**
CONTRATADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS EM REGAL EIRELI
CNPJ: N° 34.488.264/0001-58

OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO:*Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.*

ASSINATURA: 01/09/2021

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de setembro de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Gestora da Secretária Educação, Cultura e Desportos.

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:1F168A97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. Processo Nº: 094/2021. Pregão Eletrônico Nº 036/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 094/2021 - Pregão Eletrônico nº 036/2021, para Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência; Valor Estimado de R$ 7.929.525,56 (sete milhões e novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ficando definido o dia 23/09/2021, às 10:00 para o início da sessão de disputas, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 08 de junho de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8536E250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROC. Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que a reunião para julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo em epígrafe, destinado a contratação

de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas artérias neste município, acontecerá no dia **13 de setembro de 2021**, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE).

Camocim de São Félix, 08 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B7905775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, destinado a Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Canhotinho Vivendo o Esporte, em favor da empresa WEDO SERVICOS, CONSTRUCOES E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, ESTABELECIDA A AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1472 - LOJA 105 – PIEDADE - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.117.361/0001-85, com proposta vencedora no valor de R$ 1.321.704,93. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 08 de setembro de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:91B486AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 150/2021 - CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 - DATADO: 02/09/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO, ESTABELECIDA NO SÍTIO LUZ, S/N – CANHOTINHO –PE – CNPJ Nº 33.249.104/0001-93. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, Valor Contratado R$ **143.976,00** (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Canhotinho, 08 de setembro de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:293FD006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS - RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 011/2021/FMS – Pregão Eletrônico Nº 003/2021/FMS, Compras – Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 734.768,59. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com; **PARTICIPANTES:** 1 - Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366/0001-10, 2 - PATRICIA FERREIRA BERNARDO CNPJ: 38.259.698/0001-37, 3 - MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS – CNPJ: 29.335.673/0001-84, 4 - CAVALCANTE E MELO LTDA – CNPJ: 08.987.355/0001-28, 5 - VERVANA HORTI FRIOS. – CNPJ: 28.384.489/0001-61, 6 - BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS – CNPJ: 70.175.336/0001-70, 7 - TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.846.045/0001-35; **RESULTADO:** 1 - PATRICIA FERREIRA BERNARDO foi detentora da melhor oferta para os lotes: 01, 03 ao 25, 27 ao 31, 33 ao 39, 41 ao 43, 47 ao 56, 58, 60, 63, 66, 76 e 77, com o Valor Total: R$ 370.045,39; 2 - MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS foi detentora da melhor oferta para os lotes: 02, 26, 32, 40, 46, com o Valor Total: R$ 127.989,18; 3 - VERVANA HORTI FRIOS foi detentora da melhor oferta para os lotes: 44, 45, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 ao 75, com o Valor Total: R$ 45.824,54. O Pregoeiro avisou mediante mensagem no sistema que ao termino da disputa, a sessão será suspensa, para análise e julgamento das propostas e habilitações das empresas arrematantes, sendo a sessão retomada no dia 18/08/2021, às 10:00 hs., ficaram todos intimados. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098 e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com.

Capoeiras/PE, 17 de agosto de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8CA3615D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS - ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a Adjudicação do Processo Licitatório Nº 011/2021/FMS – Pregão Eletrônico Nº 003/2021/FMS, Compras – Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 734.768,59. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com; **RESULTADO:** 1 - MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - CNPJ: 29.335.673/0001-84, foi declarado inabilitado. Motivo: Empresa não atende ao item 8.12.1, alínea "h", pois apresentou certidão simplificada com mais de 60 dias de emitida. Também não atende o item 8.12.3, alínea "b", apresentou CND de falência emitida com mais de 60 dias da abertura das propostas. Diante desses fatos, decidiu-se, após conferência dos documentos de habilitação, declarar vencedor a empresa PATRICIA FERREIRA BERNARDO - CNPJ: 38.259.698/0001-37, dos lotes: 01 ao 43, 46 ao

56, 58, 60, 63, 66, 76 e 77, com o Valor Total: R$ 489.747,37, transcorrido o prazo para manifestação de recursos, nenhum dos licitantes se pronunciou, ADJUDICOU-SE ao mesmo os referidos lotes; Após conferência dos documentos de habilitação, declarou-se vencedor a empresa - VERVANA HORTI FRIOS - CNPJ: 28.384.489/0001-61 dos lotes: 44, 45, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 ao 75, com o Valor Total: R$ 45.824,54, transcorrido o prazo para manifestação de recursos, nenhum dos licitantes se pronunciou, ADJUDICOU-SE ao mesmo os referidos lotes. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098 e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com.

Capoeiras/PE, 18 de agosto de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:67F3CBF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS - HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado e da adjudicação do Processo Licitatório Nº 011/2021/FMS – Pregão Eletrônico Nº 003/2021/FMS, Compras, resolve HOMOLOGAR o Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 734.768,59. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com; Data de Abertura: 17/08/2021 às 08h00min, **Empresas Vencedoras:** 1 - PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37, endereço: Sitio Barriguda, s/n, zona rural, Caetés-PE, CEP: 55360-000, Representante Legal: Patricia Ferreira Bernardo, CPF: 832.724.454-04. LOTES: 01 ao 43, 46 ao 56, 58, 60, 63, 66, 76 e 77, Valor Final: R$ 489.747,37; 2 - VERVANA HORTI FRIOS - CNPJ: 28.384.489/0001-61, endereço: Avenida Júlio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-475, Representante Legal: Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto, CPF: 062.160.884-08. LOTES: 44, 45, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 ao 75, com o Valor Total: R$ 45.824,54. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098 e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com.

Capoeiras/PE, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:13C34BB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 117/2021** relativo ao **PROCESSO N° 024/2021- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J MOURA SOARES LTDA**, CNPJ nº **11.469.145/0001-52.** Valor total de R$ 856.026,75 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: **08/09/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 08 de setembro de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E9DF3200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212

PORTARIA Nº 212/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - ANDREZA SAMARA FAUSTO LEITE candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:0427B997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 213

PORTARIA Nº 213/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - BRUNO LEAL MENEZES FEITOSA, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como,

enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E2D71492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229

PORTARIA Nº 229/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EDÉRIO LUIZ DO AMARAL SILVA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:A5FCD674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 214

PORTARIA Nº 214/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - GEISIANE BEZERRA DE LIMA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D7C4957F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 217

PORTARIA Nº 217/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - GERLANE MARIA DE SIQUEIRA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL lotando-o(a) na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E917A4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 218

PORTARIA Nº 218/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - HELENILDO FERREIRA DA SILVA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXIIAR

DA ADMINISTRAÇÃO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:FB10C8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 219

PORTARIA Nº 219/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - ISIS EMANUELA QUEIROZ ARAÚJO candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:D162202E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 230

PORTARIA Nº 230/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - JACKSON DOS SANTOS TORRES candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:E2E53217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 220

PORTARIA Nº 220/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE BRITO FILHO candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:33584C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221

PORTARIA Nº 221/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - JONAS WEMERSON ALVES DOS SANTOS candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:A502EAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 222

PORTARIA Nº 222/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - LIZANDRA MIGUEL DE QUEIROZ candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:53D57E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº228

PORTARIA Nº 228/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - MARIA DE LOURDES MENDES DE LIMA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1DF9C6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 223

PORTARIA Nº 223/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - MARIA GABRIELA CIRINO MONTEIRO candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:12C09F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº224

PORTARIA Nº 224/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - MAYARA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:9F65D8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 225

PORTARIA Nº 225/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - ROGERIO MEDEIROS DE OLIVEIRA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:CBA23CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226

PORTARIA Nº 226/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - THIAGO XAVIER CÂNDIDO DE SOUZA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:47318BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 229

PORTARIA Nº 229/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EDÉRIO LUIZ DO AMARAL SILVA candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:294881F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 231

PORTARIA N° 231/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária **JOSEFA ADELINA RODRIGUES –** AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/02/2010 a 06/02/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/09/2021**.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.09.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:A9CD194C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232

PORTARIA N° 232/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária **VANEIDE CLAUDIA DA SILVA–** AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/02/1994 a 13/02/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/09/2021**.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:9EBE9AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTO GERAL E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica o resultado final do supracitado processo sendo vencedora as empresas: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 37.573.478/0001-10, vencedora dos lotes: 02, 03, 15, 25, 40, 41, 42, 47, 50, 51, 53, 54, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 76, 77, 80, 82, 88, 89, 95, 100, 103, 104, 108, 109, 114, 116, 118, 120 e 121, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 843.366,30; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 07.472.938/0003-15, vencedora dos lotes: 01, 05, 06, 08, 09, 10, 22, 26, 27, 34, 35, 38, 45, 46, 48, 56, 66, 71, 74, 75, 81, 84, 90, 94, 96, 98, 102, 113 e 117, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 867.028,50; DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora do lote: 17, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 15.750,00; INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.145.496/0001-00, vencedora do lote: 17, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 35.565,00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPITALA, CNPJ 27.600.270/0001-90, vencedora dos lotes: 14, 18, 19, 31, 39, 52, 58 e 111, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 69.039,92; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 23.706.033/0001-57, vencedora do lote: 78, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 948,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ 06.132.785/0001-32, vencedora dos lotes: 21, 79 e 107, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 27.259,20; MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 36.191.620/0001-00, vencedora do lote: 67, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 33.000,00; RAFAEL MARTINS CAVALCANTI 11787009416, CNPJ 29.470.089/0001-31, vencedora dos lotes: 04, 07, 11, 12, 20, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 43, 44, 49, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 72, 73, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 97, 99, 105, 110, 112, 115 e 119, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 872.564,10. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 08/09/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:4DEB5CE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R$ 1.213.750,00. Data: 23/09/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68,

centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.cedro.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:795ECEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO/ATA Nº 02-2021-FUNDO GERAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO (S) I E I-A). CONTRATANTE/ENTIDADE GERENCIADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE. **FORNECEDORA/CONTRATADA:** CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA CNPJ Nº 07.212.647/0001-26 ESTABELECIDA À PE 475 S/Nº, KM 3 NA CIDADE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO. **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR:** FICA REALINHADO O REGISTRO DO ITEM 1, CUJO NOVO VALOR SERÁ DE R$ 4,72(QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E O ITEM 2 DO REGISTRO, CUJO NOVO VALOR SERÁ DE R$ 6,23(SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) APARTIR DESTA DATA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E ZENILDA GOMES DOS SANTOS.

CEDRO/PE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:16FB8D8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:

I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor subcomissão técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

Maria José Ferreira de Lima, CPF/MF Nº 037.223.234-52, Assessora de Comunicação, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Leandro Wagner de Oliveira Gomes, CPF/MF Nº 077.772.704-86, Gerente de Interlocução com a Sociedade Civil, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Ilane Viera Macedo, CPF/MF Nº 053.855.294-86, Relações Publicas, não mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Maria Tayane Guedes Melo, CPF/MF Nº 092.981.274-30, Assessor de Comunicação, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Priscila Santos Vilas Boas Falcão, CPF/MF Nº 086.763.904-01, Superior em Publicidade e Propaganda, não mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Douglas Richard de Araújo Rabelo, CPF/MF Nº 114.722.214-27, Gerente de Publicidade Institucional, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Elizangela da Silva Barbosa, CPF/MF Nº 083.202.614-06, Assessor de Comunicação da Cultura, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Willames Mesquita de Lima, CPF/MF Nº 032.413.584-02, Gerente da Gestão de Ações Socioeducativas, mantém vínculo com o Município de Condado-PE.
Lyliane Eduarda Pereira Ferreira da Silva, CPF/MF Nº 102.349.234-23, Tecnóloga em Marketing, não mantém vínculo com o Município de Condado-PE.

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia 20/09/2021 às 09h00min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situada, Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado – PE.

Condado – PE, 08 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3DB95A74

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2021. Modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2021 - Tipo:** Técnica e Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de pessoa jurídica especializada para dar continuidade a realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação. Tendo em vista o feriado municipal do dia 15 de setembro de 2021 a sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas será adiada para o próximo dia **16/09/2021, às 09h00min**, no Clube Municipal de Condado, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 315. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone (81)3642-1031.

Condado, 08 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8FFABFEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 002/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 002/2021-FMAS. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NOS PROGRAMAS**

SOCIAIS, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Estimado de **R$ 120.408,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e oito reais)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **09 de setembro de 2021** até o **dia 22 de setembro de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **22 de setembro de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **22 de setembro de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 08.09.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:BD659B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 027/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2021, para Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos (fracassados no Pregão Eletrônico nº 020/2021 FMS) destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 2, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18: Isabel Cristina Moraes Marinho e Cia Ltda. CNPJ: 38.014.290/0001-03, pelo valor de R$70.966,50 Itens 4, 14: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$33.432,00 Itens 1, 3, 7, 8, 9: Ulisses e Cordeiro de Santana – EPP. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$34.150,00.

Custodia, 02/09/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4A4E3AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 036/2021-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 036/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de materiais de construção para execução de cerca do lixão municipal. Valor: R$38.904,16.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 21 de Setembro de 2021. **Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 21 de Setembro de 2021**. No site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 08/09/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E53A5BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2021

Dormentes/PE, 08 de setembro de 2021.

Comercial TXV Comercio e Serviços – EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
Gabriel Teixeira Viana.

Ref. Descumprimento injustificado de Ata de Registro de Preço.

Prezado Senhor,
Está em vigor Ata de Registro de Preço nº S Nº.021-PMD/019-FME/019-FMAS/019-FMS/2021, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. N° 001-PMD/001-FMS/001-FMAS/001-FME/2021, cuja proposta vencedora fora a ofertada pela empresa agora notificada.
Aos 19/08/2021 foi emitido notificação administrativa de grave descumprimento do contrato, uma vez que mesmo vinculada por obrigações legais para fornecimento de fornecimento de alimentos, de materiais de limpeza, de materiais descartáveis, e de utensílios domésticos de extrema importância para o público, quedou-se injustificadamente inerte, ocasionando severos prejuízos ao público.
Como anteriormente exposto, a Secretaria de Saúde, por sua própria natureza, possui sensível necessidade de tais suprimentos, não podendo o Órgão indispor dos itens requisitados sob patente risco de prejuízo ao atendimento ao público e a manutenção das condições mínimas de funcionamento adequado.
Como anteriormente destacado, reprisamos o que dispõe o item 7, a saber:

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
Isto posto, considerando o descumprimento noticiado e considerando que foi emitido notificação anterior para cumprimento, que a Contratada agiu com negligência ao não realizar o fornecimento e não ter apresentado qualquer justificativa e, principalmente, a utilidade dos itens não fornecidos e a sensibilidade do interesse público prejudicado em razão da conduta ilícita da Contratada, fica aplicado as seguintes sanções condizentes com a gravidade da conduta:

Rescisão por inadimplemento, da Ata de Registro de Preço nº S Nº.021-PMD/019-FME/019-FMAS/019-FMS/ 2021 celebrada com a ***Comercial TXV Comercio e Serviços – EIRELI,*** *com fulcro no item XX;*
Aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados;
Aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia;
Aplicação de multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia;
Aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 01 (um) ano.

Fica concedido o prazo de 10 dias para apresentação de defesa, prazo durante o qual o efeitos das punições aplicadas ficarão suspensas até deliberação definitiva, esgotado o prazo sem manifestação, comunique-se aos setores competentes para aplicação das sanções.
Em relação a rescisão, considerando a extrema necessidade de fornecimento dos itens, convoque-se o segundo colocado para que manifeste interesse em assumir o objeto licitado na forma da lei, devendo concordar com os preços apresentados pela primeira colocada.

Cumpra-se.

Dormentes/PE, 08 de setembro de 2021.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:578B84F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PL Nº 085/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 48 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 391.551,33.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/09/2021 as 00h00min até o dia 22/09/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/09/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 08 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7D68F55C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 – DISPENSA Nº 028/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Declaro a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** tendo como contratada a **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKENTIG LTDA, inscrita no CNPJ nº** 41.246.950/0001-88, correspondendo o preço dos serviços no valor total de **R$ 73.850,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais),** o que faço com base na Lei nº 14.124/2021, Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que ratifico esta Dispensa, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Escadaa - PE, 25 de Agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EB3A2C28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00012/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos hospitalares, atenção básica e farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE (Itens remanescentes). Itens 7, 8, 10, 22, 35, 60, 77, 78, 79, 85, 102, 106, 124, 126: Afs Comercio de Produtos Farmacêuticos Eireli – ME. CNPJ: 15.302.324/0001-51, pelo valor de R$54.748,00 Itens 5, 6, 9, 11, 16, 18, 26, 42, 43: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$37.162,00 Itens 33, 41, 54, 62: Erefarma Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 15.439.366/0001-39, pelo valor de R$8.334,00 Itens 1, 3, 17, 25, 28, 29, 30, 44, 46, 84, 110, 111, 115, 121: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$80.111,20 Itens 12, 13, 15, 19, 24, 27, 34, 36, 38, 39, 64, 66, 67, 90, 91, 100, 101, 109, 113, 116, 118, 120, 125, 130, 131, 132: Medvida Distrib. de Medicamentos Hospitalares Eireli – ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$296.631,40.

Feira Nova, 03/09/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7452A97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO- PROCESSO Nº: 00012/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 00012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos hospitalares, atenção básica e farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE (Itens remanescentes). Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, da seguinte maneira: Itens 7, 8, 10, 22, 35, 60, 77, 78, 79, 85, 102, 106, 124, 126: Afs Comercio de Produtos Farmacêuticos Eireli – ME. CNPJ: 15.302.324/0001-51, pelo valor de R$54.748,00 Itens 5, 6, 9, 11, 16, 18, 26, 42, 43: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$37.162,00 Itens 33, 41, 54, 62: Erefarma Produtos para Saude Eireli. CNPJ: 15.439.366/0001-39, pelo valor de R$8.334,00 Itens 1, 3, 17, 25, 28, 29, 30, 44, 46, 84, 110, 111, 115, 121: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$80.111,20 Itens 12, 13, 15, 19, 24, 27, 34, 36, 38, 39, 64, 66, 67, 90, 91, 100, 101, 109, 113, 116, 118, 120, 125, 130, 131, 132: Medvida Distrib. de Medicamentos Hospitalares Eireli – ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$296.631,40.

Feira Nova, 03/09/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:03A1B11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 032, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – I Infância no SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º – Cria o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz – I Infância no SUAS e nomeia os seus respectivos membros, conforme relacionados abaixo.

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Maria Edvânia Siqueira Diniz – titular
Renata Santana Monteiro - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Maria Clenilda Ferreira Queiroz – titular
Maria Gerusa Vieira de Souza – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lúcia de Oliveira Silva – titular
Vilma Maria Ferreira Gomes – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Andréa Serafim de Lima – titular
Luciana Barbosa Santana – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Ulisses Ferreira da Silva Filho – titular
Adão Pereira de Lima - suplente

Artigo 2º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Flores - PE, 02 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C0E3C17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROBERTA ALCÂNTARA SANTANA**, portadora do RG nº 6.375.364 SSP/PE e CPF nº 049.026.714-92, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão Financeira da Secretaria de Saúde,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1482875E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA**, portador do RG nº 6.954.173 SDS/PE e do CPF nº 050.794.694-47, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Ensino,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de setembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:57EB8AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS", TIPO "MELHOR TÉCNICA", DE 1 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**
Início da sessão de recebimento dos envelopes de preços e habilitação: 14/10/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).
Valor Total Estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1833 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A69545BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho multilateral no âmbito do Poder Executivo Municipal com a finalidade de monitorar e apoiar a Secretaria de Educação no cumprimento do limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo Municipal com o cumprimento do limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal, o Art. 185 da Constituição do Estado de Pernambuco e o Art. 134 da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns;

CONSIDERANDO o impacto das medidas de isolamento social no calendário acadêmico de aulas presenciais da rede municipal de ensino e, consequentemente, nos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo das ações em curso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação visando o cumprimento do limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a permitir adequados e tempestivos ajustes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo de Trabalho multilateral no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de monitorar e apoiar a Secretaria de Educação no cumprimento do limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral do Município (CGM), que o coordenará;

II – Secretaria de Educação (SEDUC);

III – Secretaria de Finanças (SEFIN);

IV – Procuradoria Geral do Município (PGM); e

V – Comissão Permanente de Licitação (CPL).

§ 1º - Os dirigentes máximos poderão designar suplentes para participar do grupo de trabalho, mediante justificativa fundamentada, por meio de portaria da respectiva Secretaria à qual estiver vinculado.

§ 2º - Poderão ser convocados representantes de outros órgãos ou entidades da administração para participarem do Grupo de Trabalho, com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos, em especial, em face a natureza, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico (SEPLAG).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho reportará mensalmente o índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o fechamento contábil, juntamente com as ações em andamento no âmbito da SEDUC.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Educação oferecer o apoio logístico e administrativo para as atividades a serem desempenhadas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º. A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. **6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 (um) de setembro de 2021.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 08 de setembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:385D0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) especializada para **Confecção e Fornecimento de Fardamentos e Fornecimento de EPI's destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias da Secretaria de Saúde de Garanhuns (PE).** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, dada a necessidade.

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Republicação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:134467A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 046/2021 - FMS
Contrato nº 046/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **J JUNANCY A PÁDUA -** inscrito no CNPJ nº 11.336.179/0001-79 **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HISPITALARES DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19.

VALOR: R$ 17.599,98 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos. Com prazo contratual de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 08 de setembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Extrato do Contrato nº 069/2021 - FMS
Contrato nº 069/2021 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. Contratada: **SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME -** inscrito no CNPJ nº 09.049.471/0004-69 **OBJETO**: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE, ALMOÇO, JANTAR E CEIA) PARA OS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DOS LEITOS DE RETAGUARDA DA UNIDADE DE TRATAMENTO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. **VALOR: R$ 372.947,40 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).** Com prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 08 de setembro de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C391E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2021. Processo nº 006/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa (s) visando o fornecimento parcelado de material elétrico a fim de atender as necessidades das Secretárias do Munícipio de Glória do Goitá. Detentor: Nazario Comercio e Industria Eireli. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor total registrado: R$ 823.899,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 05 de maio de 2021

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F9560D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2021. Processo nº 006/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material elétrico a fim de atender as necessidades da Secretarias do Município de Glória do Goitá. Contratada: Nazario Comercio e Industria Eireli. CNPJ:14.536.881/0001-74. Valor R$ 576.729,30. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 05 de maio de 2021

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:28ED6E30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2021 – **P.L.** nº 024/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 004/2021. **Objeto** Aquisição de Livros Literários separados por Lote de Editorial, para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola), do Município de Gravatá/PE. **Empresa:** Rebeca E. Da Silva Ferreira – CNPJ nº 22.455.868/0001-19. **Valor global**: R$ 66.303,00 (sessenta e seis mil, trezentos e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13/08/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:C4F743E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato IPSEG nº 010/2021 – **P.L.** nº 035/2021 **Inexigibilidade** nº 001/2021. **Objeto** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ – IPSEG. **Empresa:** Cespam – Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria Municipal Ltda – CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **Valor global**: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30/07/2021.

JOSÉ EVERALDO DE LIMA
IPSEG.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:5238E9A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE (TRAILER) PARA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pedido de Orçamento

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, orçamento para aquisição e caracterização de 01 (um) trailer para a Guarda Municipal de Igarassu, conforme o item especificado abaixo.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Especificações técnicas do objeto:

• Chassis – Em aço carbono 1020 dobrado a frio, montado sobre gabarito, soldado através do processo MIG e parafusado através de

parafusos de aço zincado, com 04 (quatro) sapatas de apoio, engate, bequilha com rolamento de nivelamento regulável com rodas, um eixo e dois pneus de 06 (seis) lonas.
• Suspensão – Sistema de barras de torção em aço forjado com extremidades, presas através de buchas estriadasfixas a um braço (facão), independente em todas as rodas, um eixo e dois pneus 06 (seis) lonas.
• Freios – Sistema inercial.
• Estrutura – Montada com perfis de aço carbono 1020, em gabaritos presos através de cantoneiras. Sendo a estrutura rebitada, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, dando à mesma uma espessura de 20 mm.
• Revestimento Interno – Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento anti-mofo, revestido em piso tipo emborrachado. Laterais, frente e traseira em alumínio com espessura 0,5mm, pré-pintado a fogo na cor branca, teto revestido em laminado tipo fórmica, claraboia em acrílico leitoso no teto proporcionando iluminação natural, porta de entrada em perfis de ferro coberta com alumínio xadrez e abertura para baixo. (Escada) com tranca e fechaduras de segredo individual.
• Revestimento Externo – ACM alumínio pré-pintado a fogo (asacolor) na liga 1.200 tempera H14, na cor verde, com espessura de 0,8mm e ondulações de reforço no sentido longitudinal, com espaçamento entre ondulação e outra de 35 mm e largura de 15 mm. Teto em laminado de fibra de vidro sem emendas.
• Acabamento – As laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros através de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados através de parafusos autoatarraxantes zincados e aço inox. Perfil plástico preto V2 cana para cobertura dos parafusos e acabamentos no perfis de alumínio. Todas as uniões e junções são calafetadas com produtos vedante flexível sikaflex 221 (Adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).
• Sistema Elétrico – Luminárias distribuídas no trailer para iluminação artificial total, com interruptores independentes, tomadas externas, cabos elétricos, dimensionados conforme exigências dos equipamentos.
• Mobiliário – Balcão de atendimento frontal, balcão de apoio.
• Porta – Porta de acesso traseira, abertura lateral com janelão em formato de toldo, proteção lateral em policarbonato para retenção do ar condicionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Aquisição e caracterização de 01 (um) trailer para a Guarda Municipal de Igarassu, as especificações estão contidas no item 4 (quatro) do termo de referência**.	UNIDADE	01	R$	R$
Valor total por extenso:					

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:5D4895E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 403/2021. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.

CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº **11.957.607/0001-80**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Prezado (a) Senhor (a), comunicamos que o CONTRATO Nº 403/2021, está disponível para assinatura, portanto convocamos a V. S., para assinatura desse instrumento contratual. Podendo ser assinado de forma presencial na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, localizada à Praça da Bandeira, Centro - Igarassu/PE, CEP 53.610-296, ou de forma eletrônica através do Email: setordecontratosigarassu@gmail.com, ambos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, para oficialização do contrato.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:88DC4EA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Nat.: Fornecimento, Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES (ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017), AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E ADAPTAÇÃO INTERNA (RETIRADA DE DUAS FILEIRAS DE BANCOS PRÓXIMOS ÀS JANELAS DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA) PARA ACOMODAÇÃO MESAS/BIRÔS, CADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE TI, ASSIM COMO TOLDO EXTERNO RETRÁTIL DE PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA PARA ACOMODAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO LADO CONTRÁRIO À PORTA DE ENTRADA LATERAL TRASEIRA DA VAN (MESMO LADO EM QUE OS SERVIDORES DA RECEITA FARÃO ATENDIMENTO).** Valor Máximo Aceitável: **R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 10.09.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 22.09.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08h00 do dia 22.09.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 22.09.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 08 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E59C81AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços N° 005/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços n° 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, com drenagem superficial, nas ruas João Virginio de Siqueira e Projetada-1 na sede do município de Iguaracy, facilitando o trânsito de veículos e pedestres pelas artérias a serem beneficiadas, facilitando o acesso dos transeuntes que se deslocam ao centro ou periferia da cidade em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE N.º 903579/2020/MDR/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Valor estimado para a execução do presente objeto é de R$251.892,55 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - A sessão pública será realizada dia 28/09/2021 às 09:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 –

centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de setembro de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:396DA934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Itacuruba, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **Processo nº 018/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação da Rua Maria Alexandrina da Conceição e Rua Horácio Guimarães. Assim sendo, já está publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 08 de setembro de 2021.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6BE6FDA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00020/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação dos serviços de reforma na caixa d'água superior e casa de bomba, no distrito de São Vicente, com fornecimentos de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos e complementares. Às 12h:38min do dia 06/09/2021, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do Setor de Engenharia, Parecer de Engenharia, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães - CREA 031197D/PE, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"1- Em análise ao material apresentado, ficou evidenciado que a empresa J & M INCORPORADORA LTDA, participante do processo licitatório nº 070/2021, TP nº 20/2021, não preencheu as devidas lacunas do que se pede a análise da proposta, descumprindo o que se determina em edital, bem como aos parâmetros do TCE/PE. 2- Os levantamentos dos itens forem de forma amostral, pois a devida mão de obra, apresenta em outros itens com o mesmo valor, sendo utilizado de forma amostral, para não se estender muito, pois basta um item, estar em desacordo para que a proposta seja lhe dada a negativa. Conclui, que, desta forma, a secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa supramencionada, encontra-se com sua proposta DESCLASSIFICADA, tendo seu valor global em R$ 100.210,57, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da Prefeitura, que sejam alencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por solicitar a Licitante J & M INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 42.341.485/0001-27, que sua proposta seja corrigida de acordo com o parecer técnico, sem que haja alteração no valor final da mesma, no prazo de 3 dias. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Membro	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6389D522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal. Licitante cadastrado neste processo: AF ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 07.242.420/0001-23, N5 CONSTUTORA LTDA – CNPJ: 10.799.855/0001-88 e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.712.274/0001-49, as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante esta CPL, o qual se encontram devidamente lacrados. Às 09h:00min do dia 08/09/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 31 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 01/09/2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/wua-wxyf-ofc, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, AF ENGENHARIA EIRELI - Representante: -, AROLDO CAVALCANTE MOREIRA - CPF nº 021.371.054-46, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h38min, composto de 1 E-mail com o total de 31 arquivos, N5 CONSTUTORA LTDA - Representante: CARLOS ADERBAL VILAR SANTOS NUNES, CPF nº 039.338.234-63, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h42min, composto de 39 arquivos e OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - Representante: OTÁVIO PEREIRA ANGELIM NETO, CPF nº 059.427.684-55, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h49min, composto de 1 E-mail com o total de 24 arquivos . Os documentos de habilitação enviados para o email desta CPL, foram encaminhados para os licitantes participantes do certame para serem devidamente analisados. Encerrado o prazo de análise da documentação para os licitantes, o Presidente indagou sobre alguma observação a ser feita pelas licitantes credenciadas, lavrou-se a palavra através do chat da plataforma meet: **AF ENGENHARIA EIRELI: "A empresa N5 CONSTRUTORA não apresentou o item 8.1.4.3 "b" passeio em concreto; as declarações não estão assinadas digitalmente" - NETO CONSTRUÇÕES EIRELI: "A empresa AF ENGENHARIA não cumpriu o item 8.1.2.5 referente a prova de inscrição de contribuintes estadual ou municipal" - N5 CONSTUTORA LTDA: " A empresa AF ENGENHARIA não apresentou o item 8.1.2.5 inscrição municipal CIM"** . Na sequência, o Presidente decidiu por suspender a sessão para permitir a análise de toda a documentação de habilitação apresentada pelas licitantes e, na sequência, proferir a necessária decisão. Foi informado aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos

será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	*AF ENGENHARIA EIRELI*

N5 CONSTUTORA LTDA	*OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI*

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3DFC2096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00022/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação da execução dos serviços de reforma da área do dessalinizador de São Vicente, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais, diversos e complementares. Às 08h:10min do dia 08/09/2021, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do Setor de Engenharia, Parecer de Engenharia, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães - CREA 031197D/PE, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"1- Em análise ao material apresentado, ficou evidenciado que a empresa N5 CONSTRUTORA LTDA, participante do processo licitatório nº 074/2021, TP nº 22/2021, não preencheu as devidas lacunas do que se pede a análise da proposta, descumprindo o que se determina em edital, bem como aos parâmetros do TCE/PE. 2- Os levantamentos dos itens foram de forma pontual, onde é fácil verificar que ocorreu erros relativos a identificação entre NÃO DESONERADA E DESONERADA. Conclui, que, desta forma, a secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa supramencionada, encontra-se com sua proposta DESCLASSIFICADA, tendo seu valor global em R$ 83.340,78, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da Prefeitura, que sejam alencadas as devidas medidas cabíveis ao que o caso requer."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por solicitar a Licitante N5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.799.855/0001-88, que sua proposta seja corrigida de acordo com o parecer técnico, sem que haja alteração no valor final da mesma, no prazo de 3 dias. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Membro	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EA1055DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00085/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00040/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e posterior aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Itapetim – PE, com recurso financeiro do MDE. Valor: R$63.205,34. Credenciamento até 8h do dia 22 de Setembro de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 22 de Setembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 22 de Setembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/09/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CAA1CC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI Nº 302 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITPAETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 003, de março de 1996, com suas alterações pela lei Nº 132- A.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do COMITÊ GESTOR DO BUSCA ATIVA ESCOLAR deste município, obedecendo á composição paritária a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL:

Representantes Gabinete do Prefeito
TITULAR: Adelmo Alves De Moura
SUPLENTE: Francisco De Assis Gonçalves

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Paula Cilene Estevão De Araújo Nunes
SUPLENTE: Maria Aparecida Sampaio Guedes

Representantes da Secretaria de Educação:
TITULAR: Rafaell de Brito Gomes
SUPLENTE: Osmar Washigton Nunes Jordão
Representantes da Secretaria de Saúde:
TITULAR: Cassio Diego Farias
SUPLENTE: Elizangela Maria Soares da Silva

II- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULARES: Vera Lucia Leite de Andrade Oliveira
Alexandra Barbosa de Lima
Marinês Henrique de Olanda
Josineide Ribeiro de Sousa
Amanda Cléfira de Lima e Costa
SUPLENTES: Maria Valdinete Alves
Adriana Alves de Sousa
Cibeli Regina de Siqueira André
Monick dos Santos Cordeiro
Rita de Cassia Lima Cordeiro Alves

NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes das Entidades não Governamental :
TITULAR: Carla Fernanda Araújo Da Silva
SUPLENTE: Antônio Carlos Verissimo Duarte

Representantes do poder Legislativo:
TITULAR: Antônia Batista da Silva

SUPLENTE: José Lailton Brito da Silva

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim-PE 01 de Setembro de 2021

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

MICAELLE HENRIQUE DE OLANDA
Articuladora Municipal do Selo UNICEF

RAFAELL DE BRITO GOMES
Gestor Politico/ Busca Ativa Escolar

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:155DD77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 010/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 006/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e adjudicação a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, que sagrou-se vencedora dos itens de 1 ao 10, 12 ao 23, 25, 28 ao 37, pelo valor global de R$ 356.489,76 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e à empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, que sagrou-se vencedora dos itens 11, 24, 26 e 27, pelo valor global de R$ 81.765,00 (Oitenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos no prazo de 3 (três) dias úteis.

Jaqueira (PE), 08 de setembro de 2021.

GILDACY MATIAS NUNES
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:98DABFD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,93/L, para R$ 5,97/L, acréscimo em à porcentagem 0,7%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5DE0B978

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,93/L, para R$ 5,97/L, acréscimo em à porcentagem 0,7%, contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:87291FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,93/L, para R$ 5,97/L, acréscimo em à porcentagem 0,7% , contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3FF1341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JATAÚBA - EXTRATO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021, Pregão Presencial nº 001/2021 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis,

lubrificantes, filtros de óleo e de ar, destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1, 2. Informamos a ocorrência de majoração dos custos de aquisição do óleo diesel e da gasolina, em decorrência do aumento de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina Comum de R$ 5,93/L, para R$ 5,97/L, acréscimo em à porcentagem 0,7% , contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F975DD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 476/2021

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:
I – estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Jatobá, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.
Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.
Art. 4º. Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais quadrimestralmente, de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente da administração municipal.

Art. 5º - Os recursos recebidos pelo Município em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil serão aplicados na seguinte proporção:

I - 59% para custeio das ações de Atenção Básica
II – 40% para a gratificação de desempenho aos Profissionais da UBS's, e
III - 1% para gratificação de desempenho à Coordenação de Atenção Básica do Município.
§ 1º. Os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil para os anos de 2022 e seguintes serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite.
§ 2°. Os indicadores poderão ser alterados por iniciativa do Ministério da Saúde, passando o Município a adotar esses novos indicadores automaticamente.
§ 3º. A avaliação do desempenho das Equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primaria (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores selecionados.
§ 4°. O Indicador Sintético Final (ISF) será aferido a cada 04 (quatro) meses, com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.
Art.6º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" são: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde bucal, Recepcionistas, Médicos e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.
Art 7. O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, será recebido do Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Básica ao Município de Jatobá, caso atingidas as metas e os resultados previstos na Portaria N° 2.979/2019, do Ministério da Saúde, ou norma que venha a substituí-la, no Bloco de custeio da atenção básica, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassaram os cofres municipais, fica o Município de Jatobá, desobrigado do conseguinte pagamento do Prêmio.
Art. 8º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais, será repassado na folha de pagamento imediatamente posterior ao encerramento do quadrimestre.
Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.
Art. 9º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos: I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
II - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;
III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;
VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.
§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.
Art. 10. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Jatobá fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 11. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
Art. 12. Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de transferências voluntárias, tais como convênios e contrato de repasse.
Art. 13. O incentivo do Previne Brasil será dividido em partes iguais para todos os profissionais da unidade.
§ 1º. Cada unidade receberá proporcionalmente às metas/indicadores cumpridos.
§ 2º. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao incentivo, excetuando-se os casos previsto na Lei.
Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.
Art. 15. A avaliação dos indicadores será realizada quadrimestralmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FBF63A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Ementa: Dispõe sobre a rejeição da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendando rejeição da Prestação de Contas do Município de João Alfredo, referente ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO que a ex-prefeita Maria Sebastiana da Conceição foi devidamente notificada e apresentou defesa no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Orçamentária, porém por decisão unânime os membros da Comissão emitiram parecer pela manutenção do parecer prévio do TCE/PE;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que recomendou a rejeição das contas e, na forma regimental, apresentou o pertinente Decreto Legislativo;

CONSIDERNANDO que esta Casa Legislativa cumpriu todo o rito do processo de julgamento de contas e após deliberação final do plenário proferiu decisão pela rejeição da Prestação de Contas da do Município de João Alfredo/PE, referente ao exercício de 2016;

A Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 86 da Constituição Estadual e pelo § 2º. Do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Rejeitada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, relativas ao exercício financeiro de 2016;

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Alfredo, aos 03 de setembro de 2021

WALQUE DUTRA DA SILVA
Presidente

JOSÉ MIRANDA DA SILVA JUNIOR
1º Vice-Presidente

JOZIVAN TAVARES DE LIRA
2º Vice-Presidente

JAIRO SOARES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Gilvania Firmo da Silva
Código Identificador:A3BA99D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TP 010/2021

Processo Licitatório 48/2021. – Tomada de Preço 10/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS no Bairro Ademar Fraga no Município de Joaquim Nabuco. Em havendo impetração de recurso, venho informar que a sessão marcada para o dia 08 de setembro de 2021 às 10h, fica marcada para o dia 21 de setembro de 2021 às 10h, no Prédio da Escola Coronel Alfredo Brandão, Rua Getúlio Vargas, s/número.

Joaquim Nabuco, 08 de setembro de 2021

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:1B75C377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 06, de setembro de 2021. Edição 2914, onde lê-se; Propostas Vencedoras Empresa:**COMPASSO COMERCIO E TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 05.445.842/0001-70. Valor vencido R$ 706.625,20 (Setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);. Leia-se; Propostas Vencedoras Empresa:**COMPASSO COMERCIO E TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 05.445.842/0001-70. Valor vencido R$ 704.140,00 (Setecentos e quatro mil e cento e quarenta reais);. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 08 de setembro de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:43D4AF07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2021-PMJ Pregão Eletrônico nº 010/2021-PMJ – Objeto: **Contratação de empesa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportivas para a realização do Projeto Jurema Incluindo através do esporte, a fim de viabilizar os termos do Convênio nº 897821/2020, firmado entre o Município de Jurema/PE e o Ministério da Cidadania. Valor Máximo admitido: R$ 810.203,95.** Início do acolhimento das propostas: **10/09/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/09/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/09/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br telefone para contato (87) 981453610. **Nº Licitação 878905** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.Edlazaro José Ramos Ferreira **Secretária de Governo.**

Jurema, 08 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7B84FCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal Sr. **ERICK FRANCISCO NUNES** portador do CPF nº 060.238.614-40, contados a partir de 02/09/2021.

Art. 2º - A mencionada licença foi atestada pelo(a) médico(a) Ronaldo Evangelista CRM-PE n.º 3.764.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:25F9520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) meses de **Licença Prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ROSANGELA ANGELO DA SILVA DINIZ** portador(a) do CPF nº 028.800.344-69, correspondente ao período aquisitivo 2006/2016 contados a partir de 08/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:96C3BD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora pública municipal Sr(a). **NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS** portadora do CPF nº 857.205.854-00, contados a partir de 26/08/2021.

Art. 2º - A mencionada licença foi atestada pelo(a) médico(a) André Mendonça Costa CRM-AL n.º 4982

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7F3BF815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes, a ser fornecidos nesta cidade. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 22/09/2021. Horário: 10:h01min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 5.497.443,66 (cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 08 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:8455884D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. NATUREZA DO OBJETO: aquisição de veículos**,** destinada ao atendimento da Secretaria de Administração e de outras Secretarias que compõe esta governabilidade, Para ser usada no atendimento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de LAGOA DO OURO – PERNAMBUCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus demais anexos.. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 23/09/2021. Horário: 10:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 794.645,00 (setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro, 08 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:E19A26F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)**. Contratada: **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-41. Valor **R$ 28.517,45 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B24508AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo Licitatório Nº 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)**. Contratada: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor **R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência de 05/07/2021 a 04/07/2022.

Lagoa dos Gatos, 05 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5AA1E84D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0KM).** Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**. Vigência de 23/08/2021 a 22/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 23 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:853DC4FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Licitatório Nº 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** Contratada: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor **R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)**. Vigência de 26/08/2021 a 25/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1AA67503

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Processo Licitatório Nº 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62. Valor **R$ 74.496,60 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. Vigência de 26/08/2021 a 25/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D03F0804

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Processo Licitatório Nº 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 009/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 70.066.840/0001-32 Valor **R$ 12.178,20 (doze mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos)**. Vigência de 26/08/2021 a 25/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 26 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:33451F99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Processo Licitatório Nº 009/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS E BOLOS.** Contratada: **PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 01.129.408/0001-20. Valor **R$ 73.132,00 (setenta e três mil e cento e trinta e dois reais)**. Vigência de 24/08/2021 a 23/08/2022.

Lagoa dos Gatos, 24 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6C9E2EE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL.** Contratada: **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01. Valor **R$ 211.709,66 (duzentos e onze mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Vigência de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D7E60A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL.** Contratada: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor **R$ 110,25 (cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:376B46DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Nº023/2021
Pregão Eletrônico: Nº013/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande e do Ginásio de Esportes, pelo sistema de sucção vácuo.
Após o Processo Licitatório nº 023/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF: 11.897.590/0001-13,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº1000, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-430**,** que apresentou o menor valor, conforme proposta apresentada de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de Setembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5C0623F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 086-2021. Pregão Eletrônico Nº: 013-2021. Processo Nº: 023-2021. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande e do Ginásio de Esportes, pelo sistema de sucção vácuo.
Contratada: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 11.897.590/0001-13.
Valor Global: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de setembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0EAB23BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar as empresas **M.Testa Confecção-ME**, inscrita no **CNPJ 23.829.339/0001-09**, estabelecida na Avenida Genei Uehara, nº 1263 Residencial Nova Itália Cianorte-Paraná, para que regularize, as entregas referente a O. F. 002/2021, Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.778.201/0001-26,** estabelecida na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F.02 itens 119, 164, 300, 318, 345, 387, O. F06 item 384, O. F.07/2021 item 136; Empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** 11.896.538/0001-42**,** estabelecida na **AV. JOÃO PINHEIRO, Nº 6455, BORTOLAN, POÇOS DE CALDAS/MG**,

para que regularize, as entregas referente a O. F.02 item 134, 03/2021 itens 293, 319 e 464; Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRO**, inscrita no **CNPJ 63.478.895-001-94**, estabelecida na, **AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3051, CASA A MURITI, CRATO-CE**, para que regularize, as entregas referente as O. F. 02, 03 e 04/2021, as empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** oriundas do Processo Licitatório FMS 006/2021 – Pregão Eletrônico FMS 003/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E15F4234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar as empresas Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no **CNPJ 26.754.510/0001-48,** estabelecida na **Rua Expedito Simões, Nº 98, Centro, Calumbi/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021; Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRO**, inscrita no **CNPJ 63.478.895-001-94**, estabelecida na, **AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3051, CASA A MURITI, CRATO-CE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021, Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.778.201/0001-26,** estabelecida na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 itens 15 e 23; Empresa **3MED distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ 29.043.834/0001-66,** estabelecida na **Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, CEP: 99.704-168, Bairro Bela Vista , Erechim/RS**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 item 33, O. F. 02/2021 item 33; Empresa **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 20.489.064/0001-05,** estabelecida na **RUA 26, Nº 195, QUADRA:H13: LOTE:18, Fundos: Loja B,setor Marista, Goiânia, GO**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 item 25; Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI -EPP**, inscrita no **CNPJ 18.812.673/001-01,** estabelecida na **RUA DAS MAGNOLIAS Nº S/N , QUADRA 7 LOTE 3, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANA/GO**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 itens 36 e 65, O. F. 02/2021 itens 36 e 65; Empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ 04.922.653/0001-89,** estabelecida na **ROD. BR 408 km 76, Nº SN, CEP.: 55.819-320, Bairro Novo, Carpina/PE,** para que regularize, as entregas referente as O. F. 01/2021, 02/2021. As empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** oriundas do Processo Licitatório FMS 020/2021 – Pregão Eletrônico FMS 009-/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C1043B6D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa **CCK COMERCIAL LTDA EPP,**inscrita no**CNPJ**sob o número **22.065.938/0001-22**, a referida empresa regularize no prazo máximo de 48 horas, os fornecimentos referente a **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2021**, referente a **Ata de Registro de Preço nº 009/2021,** devendo as entregas atenderem os prazos previstos na **Clausula Sétima item 7.1, Processo Licitatório PML nº 31/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 013/2021,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 08 de setembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A8DA861B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2021 - FMS

CONTRATO Nº 042/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ Nº 33.330.526/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 72.764,60. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F3892A91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2021 - FMS

CONTRATO Nº 043/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 011/2021-FMS – Dispensa Nº 011/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANÁLIA DE ANDRADE LIMA, Nº 33, JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO JUÁ, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: IZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO NEGROMONTE DE MELO. CPF Nº 743.794.104-04. VALOR TOTAL: R$ 18.900,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F0518B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2021 - FMS

CONTRATO Nº 044/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2021-FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS-ME. CNPJ Nº 02.847.691/0001-99. VALOR TOTAL: R$ 1.161.336,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:12B3663D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2021 - FMS

CONTRATO Nº 045/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2021-PML – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM MARÇO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: WALTER G DO NASCIMENTO ME. CNPJ Nº 04.396.607/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 61.700,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DCE69F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2021 - FMS

CONTRATO Nº 046/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO HOSPITALAR NOVA IMAGEM LTDA. CNPJ Nº 08.895.063/0001-65. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:870A91C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2021 - FMS

CONTRATO Nº 047/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: CORREIA & PEREIRA. CNPJ Nº 35.623.740/0001-69. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1DC5A406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2021 - FMS

CONTRATO Nº 048/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.** CONTRATADA: **LIEM LIMOEIRO ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.** CNPJ Nº **13.180.473/0001-60.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 14 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F187080C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2021 - FMS

CONTRATO Nº 049/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 025/2021-FMS – Dispensa Nº 013/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIG. JOAQUIM PINTO, 650 – CENTRO LIMOEIRO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF LAGOA AZUL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: LUCIVAN HENRIQUE DE SOUZA TAVARES. CPF Nº 062.622.394-64. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 18 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C6461497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2021 - FMS

CONTRATO Nº 050/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 022/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: M LINCK. CNPJ Nº 00.660.664/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 52.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 19 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8E79EED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 051/2021 - FMS

CONTRATO Nº 051/2021-FMS. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (DESENVOLVEDOR DE SISTEMA) PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ALUGUEL DE SOFTWARE, OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.** CONTRATADA: **FRANCISCO ANTÔNIO SOARES NETO.** CNPJ Nº **34.394.265/0001-33.** VALOR TOTAL**: R$ 10.150,00.** VIGÊNCIA**: 07 (Sete) Meses.**

Limoeiro, 01 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:239342A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 052/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 052/2021 - FMS

CONTRATO Nº 052/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 026/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 013/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: DANIEL ANTONIO DA SILVA MELO. CNPJ Nº 24.523.423/0001-54. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 04 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5CAE1865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2021 - FMS

CONTRATO Nº 053/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.** CONTRATADA: **N W DE FREITAS EIRELI-ME.** CNPJ Nº **23.794.240/0001-00.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 07 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:42161EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2021 - FMS

CONTRATO Nº 054/2021-FMS**. Processo Licitatório Nº 027/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 014/2021.** OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** CONTRATADA: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº **23.706.033/0001-57.** VALOR TOTAL**: R$ 21.704,00.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 08 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BA925EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 055/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 055/2021 - FMS

CONTRATO Nº 055/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: S VASCONCELOS ROSAS. CNPJ Nº 40.457.662/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 1.698,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 09 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4C587D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 056/2021 - FMS

CONTRATO Nº 056/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI. CNPJ Nº 38.559.624/0001-16. VALOR TOTAL: R$ 850,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 08 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8CDDBE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 057/2021 - FMS

CONTRATO Nº 057/2021-FMS**. Processo Licitatório Nº 016/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE.** CONTRATADA: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.** CNPJ Nº **07.631.411/0001-24.** VALOR TOTAL**: R$ 61.481,40.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 11 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8E83C520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 058/2021 - FMS

CONTRATO Nº 058/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: CASSIFLEX LTDA. CNPJ Nº 04.901.171/0001-42. VALOR TOTAL: R$ 23.312,10. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DC80071D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 059/2021 - FMS

CONTRATO Nº 059/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: RAPHAEL GONCALVES NICESIO. CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 11.243,78. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EEF6801C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 060/2021 - FMS

CONTRATO Nº 060/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC. CNPJ Nº 26.043.097/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 12.980,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 11 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:64DCED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 061/2021 - FMS

CONTRATO Nº 061/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDI. CNPJ Nº 02.911.193/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 8.013,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9330A177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 062/2021 - FMS

CONTRATO Nº 062/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 27.711.259/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 31.460,90. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:59F534D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 063/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 063/2021 - FMS

CONTRATO Nº 063/2021-FMS. Dispensa N° 001/2021 – Lei Nº 14.133. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS 04548208445. CNPJ Nº 42.120.798/0001-55. VALOR TOTAL: R$ 21.000,00. VIGÊNCIA: 07 (Sete) Meses.

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:83278199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 064/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 064/2021 - FMS

CONTRATO Nº 064/2021-FMS. **Processo Licitatório Nº 029/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 016/2021.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM GRID, DISCIPLINADOR, CADEIRA DE PLASTICO, MESA PLASTICA E PORTICO, DESTINADO PARA AS AÇÕES DA VACINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **F L DA SILVA NETO LTDA.** CNPJ Nº **19.438.368/0001-64.** VALOR TOTAL: **R$ 23.205,80.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:96F45AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 065/2021 - FMS

CONTRATO Nº 065/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 024/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 956,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 16 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:962F6242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 066/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 066/2021 - FMS

CONTRATO Nº 066/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 027/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEL, DESTINADO PARA PACIENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: RHAUNYR NAPOLEAO ALVES SOBRAL – EIRELI. CNPJ Nº 31.123.929/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 15.544,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 21 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8CC28F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2021 - FMS

CONTRATO Nº 067/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 032/2021-FMS – Inexigibilidade Nº 001/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE – LTDA. CNPJ Nº 19.557.145/0001-16. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 21 de Junho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:11831178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2021 - FMS

CONTRATO Nº 068/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 030/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 017/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA

SILVA BARROS FAIXAS. CNPJ Nº 05.433.101/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 73.998,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 12 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:33F182DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2021 - FMS

CONTRATO Nº 069/2021-FMS. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. VIRGINIA HERÁCLIO, Nº S/N, CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JOSÉ ALVES DE AMORIM, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** LOCADOR: **TEREZA CRISTINA DE FRANÇA.** CPF Nº **128.217.134-87.** VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 05 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E9E775FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2021 - FMS

CONTRATO Nº 070/2021-FMS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO.** CONTRATADA: **CLINICA RADIOLOGICA MAGALHÃES PEDROSA LTDA.** CNPJ Nº **12.314.436/001-34.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 13 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:623E3036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2021 - FMS

CONTRATO Nº 071/2021-FMS. **Processo Licitatório Nº 030/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 017/2021.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** CONTRATADA: **C & R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS PARA SINALIZACAO LTDA.** CNPJ Nº **31.894.114/0001-56.** VALOR TOTAL: **R$ 5.800,00.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 14 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4BD49745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2021 - FMS

CONTRATO Nº 072/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 030/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 017/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: GRAFMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.193.188/0001-56. VALOR TOTAL: R$ 10.950,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 14 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5D9B0583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2021 - FMS

CONTRATO Nº 073/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 032/2021-PML – Pregão Eletrônico Nº 020/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM e AM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: AGRESTE RADIODIFUSAO LTDA. CNPJ Nº 10.552.800/0001-79. VALOR TOTAL: R$ 36.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 15 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E94EF3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2021 - FMS

CONTRATO Nº 074/2021-FMS. **Processo Licitatório Nº 033/2021-FMS – RDC Nº 001/2021.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO SANTANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME PROPOSTA N° 11097.2920001/12-003.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI.** CNPJ Nº **14.341.080/0001-53.** VALOR TOTAL: **R$ 283.224,81.** VIGÊNCIA**: 180 (Cento e oitenta) Dias.**

Limoeiro, 20 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:988B52DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2021 - FMS

CONTRATO Nº 075/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2021-PML – Pregão Eletrônico Nº 021/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: E DA MOTA BORBA EIRELI. CNPJ Nº 23.086.786/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 190.366,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 21 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AEF67B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2021 - FMS

CONTRATO Nº 076/2021-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2021-PML – Pregão Eletrônico Nº 021/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. CONTRATADA: J. ALEXANDRE RODRIGUES EPP. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 283.136,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 21 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0767DA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 046/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LUIZ DE MORAES GUERRA NETO 46329978468, CNPJ Nº 41.251.039/0001-69**, vencedora no valor Global de R$ 60.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 03 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:73BBEFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2021 - FMS

CONTRATO Nº 077/2021-FMS**. Processo Licitatório Nº 017/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 006/2021.** OBJETO**: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** CONTRATADA: **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.** CNPJ Nº **83.802.215/0001-53.** VALOR TOTAL: **R$ 73.600,00.** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses.**

Limoeiro, 30 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:538A1DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

À Empresa
CASA DA CARNE EIRELI
CNPJ sob o nº 08.908.736/0001-74

Limoeiro, 08 de Setembro de 2021

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de produtos alimentícios constantes na ARP nº 007/2021 – FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega das mercadorias, descrito nas ordens de fornecimento emitidas nos dias 21/06/2021 e 28/06/2021, correspondente a Ata de Registro de Preço nº 007/2021 - Pregão Eletrônico Nº 001/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no
seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:E9343EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021

À Empresa
NORDESTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89

Limoeiro, 08 de Setembro de 2021

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante da ARP nº 022/2021 – FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material, descrito na ordem de fornecimento emitida no dia 22/07/2021, correspondente a Ata de Registro de Preço nº 022/2021 - Pregão Eletrônico Nº 009/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:99AA65AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021.

À Empresa
NORDESTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89

Limoeiro, 08 de Setembro de 2021

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante da ARP nº 035/2021 – FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material, descrito na ordem de fornecimento emitida no dia 22/07/2021, correspondente a Ata de Registro de Preço nº 035/2021 - Pregão Eletrônico Nº 015/2021, do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no
seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:4C75AE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 040/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM GRID, DISCIPLINADOR, CADEIRA DE PLASTICO, MESA PLASTICA E PORTICO, DESTINADO PARA AS AÇÕES DA VACINAÇÃO DO COVID-19 NO MUNICIPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 123.448,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/09/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/09/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:41F8E184

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.420/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências - CRISTO REDENTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R$ 8.930.000,00, (oito milhões, novecentos e trinta mil reais), destinado a dotação orçamentária descriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
20.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
1369503631.093 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR	
44905199-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
44905199-510-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.840.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**8.930.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
20.400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
9999900402.028 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00
21.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVICOS PUBLICO	
1545103231.037 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905199-940-OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
1545103231.038 - ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
44905199-940-OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
21.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100222.077 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS USF's	
33903999-214-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00
1030200502.084 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
33903999-214-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
33903999-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
1030200502.086 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU	
33903999-214-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**8.930.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
Limoeiro, 08 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:49B2A71E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.419/2021

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.419/2021.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – a estruturação e organização dos orçamentos;
– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

– as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

– as disposições relativas à dívida pública Municipal;

- as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

- a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

– as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos; X – disposições sobre controle de custos;
XI - as disposições sobre transparência; e XII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal
– RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2022, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2022 em consonância com o Plano Plurianual.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro

Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentária para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da

receita corrente líquida – RCL, prevista para o orçamento de 2022, observado o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentárias, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.
Origens das Receitas Correntes: Receita Tributária.
Receia de Contribuições. Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária. Receita Industrial.
Receita de Serviços. Transferências Correntes. Outras Receitas Correntes.

Origens das Receitas de Capital:

Operações de Crédito. Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos. Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

– CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

– Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.
– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.
As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;
-Indenizações;
-Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- Programa de trabalho do órgão;

- Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.
Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos;
III– Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Quadro de discriminação da legislação da receita;
– Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

– Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2018, 2019 e 2020, prevista para 2021 e estimada para 2022;
Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2018, 2019, 2020 e fixada para 2021 e prevista para 2022;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município;

– Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

– Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;

- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária. (SUPRIMIDO- Vide Emenda nº 002/2021)

Art. 30 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2022, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

CAPITULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - Variações de índices de preços;
– Inflação;
- Crescimento econômico;
– PIB;
- Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 37 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 38 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 39 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 40 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 41 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 42 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

– Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
– Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI**;**
– adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 43 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 44 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 46 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000
– Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 48 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 49 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 seja consolidado.

Art. 50 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I

Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 51 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 52 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.
§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviará as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 53 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

- Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

- Que exista Lei especifica autorizando a subvenção;
– Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
– Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
- A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
– Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2021;
- Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 54 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 55 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 56 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 57 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Art. 58 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 59 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 60 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 61 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62 - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

– Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Ações de defesa civil.

Art. 63 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.
§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2022 estima-se o valor de R$ 1.147,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 66 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2022, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 67 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 68.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 68 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação de despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 69 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 70 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 71 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 72 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 73 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 74 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 75 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 76 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 77 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 78 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 79 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 80 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 81 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 82 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 83 - A fiscalização, acompanhamento e controle social obedecerá às disposições da Constituição Federal e das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro
de 1996, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e 14.133, de 25 de dezembro de 2020, bem como da legislação Municipal pertinente.
Art. 84 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 85 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho

apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 86 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 87 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2022, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 88 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 89 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2022 a 2025.

Art. 90 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 91 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 92 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 93 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 94 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 95 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2021, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas; II – Desapropriações;

III –Instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV – Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental. VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 116 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.
Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 119 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 120 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, será apresentada, até o dia 31 de março de 2022, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

– A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
– As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2021 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo para fazer a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025 nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
– FUNDEB, compreendendo:

- Despesa com pessoal do magistério e profissionais da educação básica.
- Demais despesas de pessoal, manutenção e investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 134 - São vedados:

- O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
- A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
- A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
– A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
– Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I Dos Precatórios

Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2°e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 144 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2021, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II – Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil; III – Ações em andamento;
– Obras em andamento;

– Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
– Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas

Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, no Decreto Federal nº. 7.185/2010 e na Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI.

– Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
– Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

– As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
– Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
- Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e do Plano Plurianual 2022 a 2025.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 152 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 153 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, ainda no exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá:

– Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
– Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2022.
Art. 154 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos; I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
– Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
–Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 155 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:944F0D9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.419/2021

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.419/2021.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II – a estruturação e organização dos orçamentos;
– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

– as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

– as disposições relativas à dívida pública Municipal;

- as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

- a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

– as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; IX – contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos; X – disposições sobre controle de custos;
XI - as disposições sobre transparência; e XII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal
– RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2022, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2022 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2022 em consonância com o Plano Plurianual.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Na Lei Orçamentária Anual – LOA, constará, dotação orçamentária para reserva de contingência no valor correspondente no mínimo de 1% (um por cento), da

receita corrente líquida – RCL, prevista para o orçamento de 2022, observado o disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentárias, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.
Origens das Receitas Correntes: Receita Tributária.
Receia de Contribuições. Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária. Receita Industrial.
Receita de Serviços. Transferências Correntes. Outras Receitas Correntes.

Origens das Receitas de Capital:

Operações de Crédito. Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos. Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

– CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

– Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente
Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.
– CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*.

Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.
As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por sub função, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária. Ela permitiu a vinculação das dotações orçamentárias a objetivos de governo que, por sua vez, eram viabilizados pelos programas de governo. Esse enfoque permitiu uma visão do "que o governo faz", o que tinha significado bastante diferente do critério anterior, que visualizava o "que o governo comprava". A partir do orçamento do ano 2000, diversas modificações foram estabelecidas na classificação vigente, procurando-se privilegiar o aspecto gerencial do orçamento, com adoção de práticas simplificadoras e descentralizadoras.

- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes:

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital:

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida; II - Precatórios e sentenças judiciais;
-Indenizações;
-Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
Amortização de dívidas previdenciárias;
Outros encargos especiais.

Parágrafo Único: modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- Programa de trabalho do órgão;

- Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por

categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.
Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II – Anexos;
III– Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

– Quadro de discriminação da legislação da receita;
– Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

– Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2018, 2019 e 2020, prevista para 2021 e estimada para 2022;
Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2018, 2019, 2020 e fixada para 2021 e prevista para 2022;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde do Município;

– Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;
Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

– Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;

- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 29 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária. (SUPRIMIDO- Vide Emenda nº 002/2021)

Art. 30 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 31 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2022, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 32 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.

Art. 33 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 34 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual e suas revisões, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

CAPITULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - Variações de índices de preços;
– Inflação;
- Crescimento econômico;
– PIB;
- Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 37 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 38 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 39 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 40 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 41 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 42 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

– Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
– Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI**;**
– adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 43 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 44 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 46 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000
– Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Parágrafo único – Salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 48 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 49 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 seja consolidado.

Art. 50 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I

Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 51 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 52 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.
§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviará as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 53 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

- Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

- Que exista Lei especifica autorizando a subvenção;
– Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
– Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
- A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
– Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

- Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2021;
- Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 54 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 55 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 56 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 57 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam

os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Art. 58 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 59 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 60 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 61 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62 - No caso dá despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

– Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Ações de defesa civil.

Art. 63 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.
§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2022 estima-se o valor de R$ 1.147,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 66 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2022, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 67 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 68.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 68 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação de despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 69 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 70 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 71 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 72 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos

da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 73 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas e legislação, aplicação, repasses e movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 74 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 75 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 76 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro.

Art. 77 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 78 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 79 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 80 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 81 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 82 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 83 - A fiscalização, acompanhamento e controle social obedecerá às disposições da Constituição Federal e das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro
de 1996, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e 14.133, de 25 de dezembro de 2020, bem como da legislação Municipal pertinente.

Art. 84 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 85 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 86 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 87 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2022, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 88 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 89 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de agosto de 2021, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2022 a 2025.

Art. 90 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 91 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 92 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 93 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 94 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 95 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais, será feita por Decreto e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades públicas, bem como alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2021, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição

Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas; II – Desapropriações;
III –Instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV – Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental. VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 116 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.
Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 119 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 120 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2021, será apresentada, até o dia 31 de março de 2022, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

– A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
– As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2021 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo para fazer a inclusão no Projeto de Lei do Plurianual 2022 a 2025 e no Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2022.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025 nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
– FUNDEB, compreendendo:

- Despesa com pessoal do magistério e profissionais da educação básica.
- Demais despesas de pessoal, manutenção e investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 134 - São vedados:

- O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

- A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
- A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
- A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
– A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
– Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I Dos Precatórios

Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2°e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação especifica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.
Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 144 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2021, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município; II – Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil; III – Ações em andamento;
– Obras em andamento;

– Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
– Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas

Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, no Decreto Federal nº. 7.185/2010 e na Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI.

– Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;
– Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

– As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
– Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
- Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar dos Projetos de Leis do Orçamento e do Plano Plurianual 2022 a 2025.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 152 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 153 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, ainda no exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá:

– Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
– Autorizar o início de processos licitatórios para contratação do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2022.

Art. 154 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos; I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
– Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
–Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 155 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:109B5D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LAURA NAYR FONSÊCA ARAGÃO**, portadora do RG nº 9.318.166 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.572.014-27, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerência de Relacionamento com a Receita Federal do Brasil - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2871C7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 435/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora JANAÍNA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº: 84.701, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 03 (três) meses, a partir da data de 01.09.2021, para fins de afastamento para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO: a expedição da Certidão Narrativa de Tempo de Contribuição, da Gerência de Recursos Humanos e a solicitação de análise da licença supracitada da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 739/2021, datado de 30 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **JANAÍNA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 84.701, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada no CMEI Padre Luís Cecchin.
.
Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 03 (três) meses, a partir de **01.9.2021 a 30.11.2021**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 02 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F03E0CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 431/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **JOSEFA TENÓRIO DA SILVA GALDENÇO,** matrícula nº: 082.178, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal João Luiz da Silva, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe II – em Nível Superior com Licenciatura Plena, nos moldes do Inciso III, §5º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5694DE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 430/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ISAURA SEVERINA TENÓRIO DA SILVA,** matrícula nº: 085.092, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal João Luiz da Silva, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe II – em Nível Superior com Licenciatura Plena, nos moldes do Inciso III, §5º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:82DEDA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 429/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ROSA AMÉLIA VICENTE DA SILVA SANTOS,** matrícula nº: 084.779, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Antônio de Souza Vilaça, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação Especialização (Lato Sensu), nos moldes do Inciso III, §4º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CED4A023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 433/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos, a solicitação de análise do pedido da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 650/2021, datado de 03 de agosto de 2021 e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO,** referente aos 1º e 2º decênios à servidora **MARIA HELENA DE FONTES,** matrícula nº: 080.189, Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais (do 6º ao 9º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 12 (doze) meses, a partir de 02.08.2021 a 01.08.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 01 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1A8E6E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°: 434/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso I, do

art. 93, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a aplicação subsidiária do art. 130, da Lei Estadual nº 6.123/68, Estatuto dos Funcionários do Estado de Pernambuco à Lei Complementar Municipal nº 01/1993, e com os permissivos legais do art. 55, da Lei nº 9.784, de 29.01.1999, aplicado por analogia à Legislação Municipal.

CONSIDERANDO: que não foi encontrada nesta edilidade portaria de concessão ao pedido de Licença Prêmio e Férias Vencidas, conforme requerimento preenchido em 18 de dezembro de 2020 (com certidão narrativa emitida pela Secretaria de Educação e Esportes em 29 de Dezembro de 2020) pela servidora **INEUDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº: 84.600, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, então lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mas que desde o início de 01 de janeiro de 2021 a servidora encontra-se afastada de suas atividades funcionais.

CONSIDERANDO: a confirmação pela servidora, em 02 de setembro de 2021, da solicitação da retromencionada licença e gozo das férias vencidas, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO: que o ato administrativo de concessão está eivado de um vício, mas que os atos administrativos emanados com vícios sanáveis estão sujeitos à convalidação, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVALIDAR, com efeitos ex tunc, o Ato Administrativo de Concessão de Licença Prêmio, pelo período de 6 meses, à Servidora **INEUDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº: 82.682, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2021 a 01/10/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 1º de Abril de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 02 de setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E50CA035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, o Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
CONSIDERANDO, o Art. 123 da Constituição Estadual de Pernambuco,
CONSIDERANDO, o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e:
COM FIM, de atualizar o Plano Plurianual 2022-2025 do Município, bem como o envio da Lei Orçamentária Anual 2022:
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para o dia **15 de setembro do ano corrente, Audiência Pública sobre atualização do Plano Plurianual 2022-2025 e elaboração da Proposta Orçamentária 2022.**

§ 1º - A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal de às 09 horas.
§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades, servidores públicos e município de Mirandiba/PE, bem como os demais interessados.
Art. 2º - Determinar à ampla publicidade, bem como seja deixado no setor de Protocolo do Município, cópia do edital de convocação, bem como Formulário de Sugestão Popular, ambos anexos do presente decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:81F1649E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do município de Moreno/PE, em sua Reunião Ordinária no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90;

Considerando a Reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2021;

Considerando o cenário de pandemia decretado pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a lei que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 50.900 de 25 de junho de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando as orientações do Conselho Nacional de Saúde no que tange a realização das Conferências Municipais de Saúde e do Plano Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º - Fica adiada a realização da Conferência Municipal de Saúde para o primeiro semestre do ano de 2022. A data e o formato da realização da Conferência será definida após análise das condições sanitárias do município no que tange ao cenário de pandemia;

Art 2° - O Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 será construído pela Secretaria Municipal de Saúde levando em consideração o Projeto de Governo, o planejamento realizado com as equipes técnicas e a revisão do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Art. 3° - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde emitirá, caso aprovado, a Resolução aprovando o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

Art. 4° - O Plano Municipal de Saúde 2022-2025 deverá ser submetido ao sistema de informação do Ministério da Saúde;

Art. 5° O Plano Municipal de Saúde deverá ser aberto após a Conferência Municipal de Saúde para incluir as ações propostas no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde. Caracterizando a

participação e a importância do Controle Social na Política de Saúde Local.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Moreno, 19 de Agosto de 2021

THAMIRES FREIRE DE CERQUEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Moreno-PE

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:AD7BBC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 - SCTE

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA CONCURSO DE POESIA EU AMO MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 601/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de execução do concurso de Poesia Eu Amo Moreno, destinado a premiar os Poetas Morenenses que se destacarem, através da Chamada Pública nº 03/2021 - SCTE;

CONSIDERANDO que o Edital da Chamada Pública nº 003/2021 - SCTE prevê a constituição da supramencionada Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a Comissão Examinadora do Chamamento Público para execução do Concurso de Poesia Eu Amo Moreno, destinado a premiar os Poetas Morenenses que se destacarem, composta pelos seguintes servidores:

Adriett de Luna Silvino

Ana Cláudia Oliveira da Silva

Genilson Rogaciano Correia

João Pereira da Silva Filho

Maria Aparecida Silva Nogueira

Marinalva Conceição de Véras

§ 1º Designa o Sr. GENILSON ROGACIANO CORREIA para presidir os trabalhos da comissão ora instaurada, e os demais componentes que atuarão como membros.

§ 2º A comissão ora constituída ficará responsável pela execução do processo seletivo constante no Edital da Chamada Pública nº 03/2021 - SCTE, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a data de divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 2º As decisões, julgamentos e demais deliberações da comissão, dar-se-ão de forma colegiada, por maioria simples.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 08 de Setembro de 2021.

JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:01DFF11B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - SCTE

A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), visando à execução do Concurso de Poesia Eu Amo Moreno, destinado a premiar os Poetas Morenenses que se destacarem, torna público o Edital de Chamamento Público, para conhecimento dos interessados, nos termos e condições abaixo estabelecidas e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público do Concurso de Poesia Eu Amo Moreno, destinado à concessão de premiação aos Poetas Morenenses que se destacarem, com troféu e reconhecimento público como Poeta Morenense.

DO CALENDÁRIO

Período de Inscrições:	09/09/2021 – das 08:00 às 14:00
Divulgação dos selecionados:	10/09/2021

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital qualquer cidadão do Município de Moreno.

O poema deve conter a frase: EU AMO MORENO.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, situada à Av. Dantas Barreto, 1999, Centro – Moreno, no dia 09/09/2021, das 08:00 às 14:00, e de forma on-line, até o mesmo dia e horário, através do e-mail scte@moreno.pe.gov.br.

No ato da inscrição o proponente deverá anexar o(s) poema(s) que desejar e juntar o formulário de inscrição constante no Anexo Único do presente instrumento, devidamente assinado.

Cada cidadão poderá inscrever mais de um poema, porém, somente um poderá ser premiado. Haverá apenas uma premiação por poeta.

A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexo do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

DA SELEÇÃO DOS POEMAS

Os poemas serão submetidos à análise de uma comissão para seleção das poesias inscritas no Concurso de Poesia Eu Amo Moreno.

A relação dos selecionados será divulgada no dia 10/09/2021, às 23:00, durante o evento de comemoração da emancipação política de Moreno - MORENO 93 ANOS DE AMOR À NOSSA GENTE.

DA PREMIAÇÃO

Os três autores dos poemas selecionados receberão o troféu “Poeta Morenense”, tendo seu nome reconhecido como tal e divulgado nas redes sociais oficiais da administração municipal.

DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

Os proponentes selecionados no concurso autorizam, com o ato da inscrição, a administração municipal a divulgar os trabalhos inscritos, seja em mídia impressa ou digital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no ato da inscrição ou durante qualquer ato referente a este Chamamento Público, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste Instrumento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Observada a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, quando houver comprovação de existência de plágio, mesmo que parcial, no poema, ocasionará a reprovação sumária do poeta, independentemente da existência de outro poema de sua autoria isento de plágio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A deliberação final relativa aos poemas será realizada por Comissão de Análise designada em ato do prefeito do município.

É facultada, à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à processo de seleção realizado, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise.

Fica eleito o Foro da Comarca de Moreno para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Não será exigida contrapartida obrigatória para concessão do troféu Poeta Morenense.

Outras informações ou esclarecimento de dúvidas: scte@moreno.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 9 9147 3906 das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Moreno, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ EVANDRO DA PAZ
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

INSCRIÇÃO

Nome: _____
RG nº _____ - CPF nº _____
telefone _____
Título do poema: _____

CONDIÇÕES:

Autorizo a administração municipal a divulgar meu poema seja em mídia impressa ou digital;

Declaro ter conhecimento da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e que meu poema é de minha própria autoria, sem a existência de plágio ou cópia, mesmo que parcial;

Sou cidadão morenense;

As informações prestadas nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 003/2021.

Moreno, ____ de setembro de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FFA4F893

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO E CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO, DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EMPRESA CREDENCIADA: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA - UNIVERSALPAY, inscrita no CNPJ nº 19.432.487/0001-00, com sede ao Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 234, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-000**.**

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:A7E90409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019.

Nono Aditivo ao Contrato Nº 015/2019. CPL. Acréscimo no valor contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1019667-13 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Tem por objetivo a modificação da cláusula segunda do contrato nº 015/2019, celebrado em 14 de Março de 2019, consoante processo de licitação nº 046/2018, Tomada de Preços n°005/2018, tendo seu valor Global R$ 507.882,59 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustado um acréscimo no valor de R$ 85.679,79 (oitenta e

cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) equivalendo a um percentual de 16,87% do valor global, ficando seu valor global em R$ 593.562,38 (Quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Nazaré da Mata, 08 Setembro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:6285BF95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 176/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 32, da Lei de nº 6.070/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a partir de 1º de setembro do ano em curso a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do servidor à disposição desta Casa Legislativa **KARLSON JOSÉ PAES DE ARRUDA,** matrícula nº 2-5834, com lotação no Departamento Administrativo.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8DFFC489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/2021

Altera o Decreto Municipal n° 005/2021, que "regulamenta o procedimento de cessão de servidores no Município de Olinda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste do Decreto Municipal n° 005/2021;

DECRETA:

Art. 1°. O art. 12, do Decreto Municipal n° 005/2021, de 12/01/2021, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Art. 12. (...)

(...)

Parágrafo único. – A juízo do Poder Executivo, observado o interesse público e obedecidas as formalidades legais, poderá ser excepcionado o disposto no *caput* deste artigo para atendimento de eventuais cessões em favor do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou do Poder Legislativo Municipal, as quais serão formalizadas mediante ato próprio, publicado em Diário Oficial.

(...)"

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0CD18E6C

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 077/2016.

Onde se lê: Termo de Apostilamento ao contrato n° 077/2016.

Leia-se: Termo de Apostilamento do 5° Termo Aditivo ao Contrato n°077/2016 .

Olinda, 08 de janeiro de 2021

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:1A8D8848

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2016.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2016.

Termo de Apostilamento do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2016, cujo objeto é a correção na clausula primeira – do objeto. Onde se lê: A Prorrogação do prazo de vigência, contados a partir do dia 02 de maio de 2021 a 31 de dezembro 2021. Leia-se: A Prorrogação do prazo de vigência, contados a partir do dia 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021. CONTRATADA: VICENTE FERREIRA DE SOUZA SERVIÇOS – ME , CNPJ: 01.68.944/0001-98 O que faço nos termos do art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93, Alterá-la

Olinda, 22 de Abril de 2021.

CLAUDIA MARIA TABOSA DA SILVA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:0BBBE19F

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

Onde se lê: CONTRATADA: SMART T.

Leia-se: CONTRATADA: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 03.423.730/0001-93.

Olinda, 08 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:3CAE49E2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018.

5° Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2018. O objeto do presente instrumento é:
A) prorrogação do prazo de compreendendo ao período de 01 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, para complementação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato de referencia,
B) A inclusão das notas de Empenho n° 0002487/0000/2021 e n° 000151/0000/2021 emitidas pelas seguintes secretarias: Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e Secretaria de Educação, Esportes e Juventude.
C) Que iniciou os procedimentos necessários ao processo licitatório que terá o mesmo objeto do presente contrato com vistas a substituição do contrato em cumento. CONTRATADA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 40.904.492/0001-64.O que faço nos termo do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 04 de maio de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária da Gestão de Pessoas e Administração.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário da Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:A14BAE18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEEJ Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece Diretrizes e Procedimentos para o retorno gradual às aulas presenciais e a implementação do conjunto de metodologias híbridas no Sistema Municipal de Ensino de Olinda, no Período de Emergência de Saúde Pública causada pela Pandemia do novo Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,a legislação que orienta as atividades escolares no período da pandemiae, por intermédio da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE e da Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE e mediante apreciação do Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial, dos Ministérios de Saúde e da Educação nº 5, de 4 de agosto de 2021 que reconhece a importância Nacionaldo retorno à presencialidade das atividades de ensino e de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, que em seu artigo 3º permite a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades públicas e privadas, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual - SEE Nº 1471 de 31/03/2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais a partir do dia 26 de abril de 2021, conforme cronograma a ser definido por cada Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2021 do Conselho Nacional de Educação que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implantação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e de aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Educação de Olinda que em consonância com a legislação nacional, estadual e municipal estabelece normas e orientações para o desenvolvimento do ensino híbrido no Sistema Municipal de Ensino de Olinda no contexto de Emergência de Saúde Pública, causada pela COVID- 19;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração Pública, com todos os servidores públicos municipais, bem como a preservação da saúde dos profissionais da educação, alunos, pais ou responsáveis, colaboradores e do público em geral;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo de Volta às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID -19 elaborado com a participação do Conselho Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria Executiva de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e Diretores Escolares;

CONSIDERANDO que a oferta do ensino híbrido no atual contexto se constitui em garantia da aprendizagem e está alicerçado na concepção que vai além da alternância da presença dos estudantes na escola, instiga o desenvolvimento de práticas pedagógicas que abarcam a compreensão da singularidade dos tempos e das formas de aprendizagem;

CONSIDERANDO a Portaria 264, de 03 de agosto de 2021, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude que orienta a elaboração dos planos de ação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as determinações contidas no Protocolo de Volta às Aulas Presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 266, de 05 de agosto de 2021, da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude que delibera sobre o retorno presencial dos trabalhadores da educação lotados no órgão central e nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Olinda e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar os procedimentos para o retorno gradual às aulas presenciais dos (as) estudantes e instituir na Rede Municipal de Ensino de Olinda a vivência pedagógica no modelo híbrido para cumprimento da carga horária obrigatória.

Art. 2º. Escalonar o retorno dos (as) estudantes às aulas presenciais que se dará de forma gradual,planejada e preparada cuidadosamente, observando as recomendações sanitárias dos órgãos competentes,na perspectiva da segurança necessária aos funcionários, aos estudantes e às famílias para a volta ao ambiente escolar.

§ 1º. O retorno dos estudantes às aulas presenciais será escalonado, obedecendo ao cronograma divulgado pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude (anexo a esta Instrução), ea organização das turmas será de responsabilidade das unidades de ensino que dividirão as salas de aulas por grupos de estudantes mediantea observância do distanciamento, conforme Portaria da Secretaria Estadual de Educação nº 3777, de 15 de julho de 2021.

§ 2º. Os horários de entrada, de saída e de intervalo para lanche dos (as) estudantes serão flexibilizados conforme quadro de horários estabelecidos pelas unidades de ensino, de modo a garantir o distanciamento previsto no protocolo sanitário.

§ 3º. Os estudantes com comorbidades, conforme critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde permanecerão realizando suas atividades pedagógicas remotamente até que complete o ciclo vacinal.

§ 4º. Os pais e os estudantes maiores de 18 anos que optarem pelonão retorno às atividades presenciais na unidade de ensino, enquanto perdurar a pandemia, terão asseguradas atividades pedagógicas remotas.

§ 5º. O (A) diretor (a)da unidade de ensino deverá informar às famílias o calendário, contendo dias, horários de cada grupo/ano dos estudantes, descrevendo os momentos remotos e os presenciais.

§ 6º. As unidades de ensino deverão adequar o Projeto Político Pedagógico - PPP nos termos das deliberaçõesda Resolução nº 07/2021 do Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO e desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Cabe à Secretaria Executiva de Gestão da Educação assegurar e organizar, em conjunto com as unidades de ensino, a infraestrutura para a volta às aulas presenciais com garantia de segurança necessária à saúde dos profissionais, dos estudantes e das famílias;assim como firmar parceria com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos para apoiar as unidades de ensino quanto ao atendimentosocioemocionaldos profissionais da educação e dos estudantes.

§ 1º. São atribuições da Diretoria de Gestão Administrativa:

Garantir as condições adequadas à segurança sanitária dos estudantes que fazem uso do transporte escolar, tais como: desinfecção regular dos ônibus escolares a cada grupo de estudantes transportados; sinalização dos assentos para que os estudantes mantenham distância entre si; redução do número de estudantes por veículo, avalizando o distanciamento social;

§ 2º.São atribuições do Departamento de Gestão Escolar:

Apoiar as unidades de ensino na realização dos encontros com as famílias e a comunidade;

Organizar com a equipe gestora campanhas que contribuam para a sensibilização e a promoção da confiança de volta às aulas presenciais.

§ 3º.São atribuições do Departamento de Alimentação Escolar:

Orientar a equipe responsável pela distribuição da alimentação escolar quanto à importância da manutenção da aplicação do protocolo de higienização no ato da distribuição da merenda escolar;

Elaborar e socializar com as unidades de ensino material de orientação aos estudantes quanto à importância da aplicação do protocolo de higienização para recebimento e consumo da merenda escolar;

Realizar reuniões sistemáticas com a empresa fornecedora da alimentação escolar, para garantia das medidas de segurança sanitária no transporte, no manuseio e no acondicionamento da alimentação escolar.

§ 4º.Cabe à Diretoria de Recursos Humanos:

I. Apoiar as unidades de ensinona realização de atividades socioemocionais a serem desenvolvidas, com a parceria da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

Garantir o quantitativo necessário de profissionais para o retorno seguroàs aulas presenciais.

§ 5º.É atribuição da Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais:

I. Manter a infraestrutura das unidades de ensino em condições de assegurar a vivência dos Protocolos Sanitários.

Art. 4º. Fica instituída na Rede Municipal de Ensino de Olinda a vivência das atividades escolares no modelo híbrido em currículo contínuo 2021-2022.

Parágrafo único. Por vivência das atividades escolares no modelo híbrido, compreende-se a utilização de uma metodologia ativa onde o currículo é desenvolvido de forma presencial e remota,respeitando os tempos e as formas de aprendizagem de cada estudante, no intuito de torná-lo protagonista da aprendizagem.

Art. 5º. Os conteúdos trabalhados através das atividades pedagógicaspresenciais e remotas deverão estar interligados às competências e aos objetivos de aprendizagem definidos no planejamento pedagógico de cada turma alinhado às orientações do Organizador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Olinda, seguindo as orientações metodológicas para a efetivação do ensino híbrido na Rede Municipal de Ensino de Olinda.

Art. 6º. São de competência da Secretaria Executiva de Políticas e Programas Educacionaisa organizaçãoe o monitoramento do desenvolvimento pedagógico e legaldo ensino híbrido.

§ 1º. Cabe à Diretoria de Ensino e Formação Profissional:

Estruturar os parâmetros do currículo prioritário de cada ano letivo;

Orientar às unidades de ensino quanto ao desenvolvimento curricular para a realização do ensino híbrido;

Promover encontros formativos para professores (as), coordenadores (as) pedagógicos (as) e diretores (as) escolares, objetivando o fortalecimento da aprendizagem dos (as) estudantes;

Prover de conteúdos as plataformas digitais de ensino já utilizadas na Rede para realização do ensino remoto;

Monitorar as aprendizagens dos estudantes de acordo com as competências e as habilidades definidas no Organizador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Olinda;

Apoiar a equipe gestora escolar na realização da formação em serviço para os (as) professores (as);

Orientar as equipes pedagógicas quanto à elaboração do planejamento e das atividades pedagógicas.

§ 2º. São atribuições da Diretoria de Acompanhamento Pedagógico dos Programas e Projetos e Registro Escolar - DAPPPRE

Monitorar as ações de organização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensinomunicipais e referendarcom o (a) diretor (a) escolar as informações contidas em relatórios;

Monitorar o desdobramento das ações definidas nos planos de ação de volta às aulas presenciais das unidades de ensino;

Monitorar os registros do Diário de Classe/ Formulário de Registro Escolar (on-line) e demais registros pertinentes à garantia do cumprimento da legislação educacional;

Coordenar o "Projeto Tô Voltando" com o objetivo de assegurar a frequência regular dos estudantes nas unidades de ensino;

Coordenar e emitir relatório acerca dos processos de avaliações internas e externas;

Receber, analisar e interferir, quando necessário, nas ações de organização do retorno gradual e seguro das atividades pedagógicas presenciais emitidas nos Relatórios daInspeção Escolar elaborados pelos técnicos da Diretoria de Acompanhamento Pedagógico dos Programas e Projetos e Registro Escolar - DAPPPRE - em parceria com a Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 7º. A presença dos estudantes, conteúdos trabalhados, planejamento bimestral, evidências e notasserãoregistradas no Diário de Classe/Formulário de Registro Escolar.

§ 1º. Os registros da frequência dos estudantes devem ocorrer nas situações de aulas presenciais ou remotas.

§ 2º.Fica facultativo o registro de evidências no Diário de Classe/Formulário de Registro Escolar para as atividades presenciais.

Art. 8º. O processo de avaliação será diagnóstico e processual durante o ano de 2021 e classificatória em 2022.

§ 1º. Na etapa da Educação Infantil, a avaliação obedecerá ao inciso I. art. 31 da LDB, que define "avaliação mediante acompanhamento e registro de desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso no Ensino Fundamental".

§ 2º. No ano letivo de 2021 no Ensino Fundamental o processo avaliativo terá a seguinte configuração:

I**.** Anos Iniciais - 1º e 2º anos - considerados parte do Ciclo de Alfabetização, a avaliação da aprendizagem individual será realizada, bimestralmente, através de instrumentos diversificados, emitindo-se o Parecer Descritivo.

II. No 3º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, término do Ciclo de Alfabetização, 4º e 5º anos; Anos Finais, do 6º ao 9º ano; e na modalidade da EJA, a avaliação da aprendizagem será realizada bimestralmente em 3 (três) momentos específicos, com atribuição de notas e de acordo com as recomendações dos incisos I, II e III do Parágrafo 3º, Art. 5º da Instrução Normativa nº 1/2017.

III**.** Os estudantes do Ensino Fundamental do 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos e os níveis I, II e IV da modalidade de Jovens e Adultos que não obtiverem média 6,0 (seis) após a recuperação final, em qualquer componente curricular, terão nova oportunidade de aquisição das competências não adquiridas em 2021 no decorrer do ano letivo de 2022.

IV. Os estudantes do 5º e 9º anos e Níveis III e V da EJA que não obtiverem média 6,0 (seis), após a recuperação final, em qualquer componente curricular, terão direito a duas atividades pedagógicas remotas e uma presencial com o objetivo de desenvolver as competências não adquiridas no decorrer do ano letivo de 2021.

Na ficha individual do estudante no ano de 2021 será anexado à ficha individual do estudante um formulário elaborado pela Diretoria de Ensino e Formação Profissional, contendo as competências finais de cada componente curricular que será assinalado pelo professor a situação de aprendizagem dos estudantes por componente curricular e por ano de escolaridade do Ensino Fundamental. A saber: 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos e os níveis I, II e IV da modalidade de Jovens e Adultos.

Em, 09 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

APROVADA pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Olinda, em 01 de Setembro de 2021, conforme Resolução CMEO Nº 08/2021.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:AB952A7C

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **13/09/2021**, cotações de preços para **COMPRA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO,** por um período de 180 dias. Referente a CI nº 246/2021 – ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 08 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4599336A

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **10/09/2021**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES,** por um período de 06 meses. Referente a CI nº 10/2021 – DAB/SSO para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 08 de setembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6A11FB28

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 018/2021 – SSO/FMS Dispensa Emergencial n° 017/2021 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em hospedagem e desenvolvimento do sistema de plataforma digital para cadastrar, agendar e dar suporte técnico ao plano de operacionalização da vacina de combate a COVID-19. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**– **CNPJ: 21.388.231/0001-94**. Valor Global R$ 169.500,00. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Olinda, 27 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E81E90CF

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO SEM EFEITO

A Secretaria Municipal de Saúde**,** Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Administrativo nº 018/2021 – SSO/FMS Dispensa Emergencial n° 017/2021 **, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o Termo de Ratificação e o Contrato nº 088/2021/SSO ambos datados em 14/06/2021.**

Olinda, 23 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EAC1EF04

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - SSO/FMS DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2021

Ratifico os termos contidos nos autos, que versa sobre a possibilidade jurídica **para hospedagem e desenvolvimento do sistema de plataforma digital para cadastrar, agendar e dar suporte técnico ao plano de operacionalização da vacina de combate à COVID-19 do Município de Olinda/PE,** conforme especificações, quantitativos e exigências constantes no termo de referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através da empresa: **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 21.388.231/0001-94** ao custo de **R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais);** o que faço nos termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n0 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 23 de julho de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:560E9A78

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2021 – SDSDH

PORTARIA Nº 009/2021 – SDSDH

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

A **Secretária** de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas decreto municipal nº010/09.

CONSIDERANDO a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 8º e 9º da LEI nº 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **EDMUNDO NELSON CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 71284-1, inscrito no CPF nº 106.426.994-02 como ponto focal do controle interno no município na secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 02 de setembro de 2021.

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4894E319

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de computador para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão solicitar informações junto ao Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**De 09/09/2021 a 15/09/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:D13BD84E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único
Decreto nº 3.555/00, anexo I, art. 21, XII

Processo Licitatório nº 015/2021

Tomada de Preços nº 008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE

CONTRATADA: CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA. - CNPJ Nº 23.351.389/0001-15

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativo à Construção de Portal na sede do Município, na sede e zona rural do Município.

VALOR: R$ 316.491,83 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O preço a que alude este item será efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO de forma parcelada, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, a qual é responsável pela execução do presente contrato, através de seu titular o Edmundo Cavalcante Siqueira.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri(PE), Transferidos Pelo Governo Federal através do Ministério do Turismo – Proposta nº 043937/2019, para o exercício de 2021.

Ouricuri (PE) 06 de setembro de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA.
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021
Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único
Decreto nº 3.555/00, anexo I, art. 21, XII

Processo Licitatório nº 014/2021

Tomada de Preços nº 007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE

CONTRATADA: N3 CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ Nº 37.408.191/0001-35

OBJETO: Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas Urbanas no Bairro: IPSEP na Sede do Município**.**

VALOR: R$ 242.840,96 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O preço a que alude este item será efetuado na Tesouraria do MUNICIPIO de forma parcelada, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, a qual é responsável pela execução do presente contrato, através de seu titular o Edmundo Cavalcante Siqueira.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri(PE), Transferidos Pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional – Proposta nº 003853/2019, para o exercício de 2021.

Ouricuri (PE) 06 de setembro de 2021.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA.
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:25F0DF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Recuperação de Pavimentação Urbana com Aplicação de Micro Revestimento e Execução de Tapa Buraco no Município de Ouricuri-PE, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2021, às 10h00min (horário local). Valor R$ 95.525,93 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos) mensal. LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 08 de setembro de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Construção da Praça da Bíblia, no Bairro Santo Antônio, na sede do município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 191.950,24 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias,

com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 08 de setembro de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:EB9156B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2019. Objeto: Fornecimento de cilindro de oxigênios e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PARAIBANA PEÇAS LTDA. ME, CNPJ 10.585.099/0001-94, vencedora no valor de R$ 92.090,00 (Noventa e dois mil e noventa reais). Prazo: O contrato terá vigência até 31/12/2019.

Ouricuri/PE, 24 de Julho de 2019.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:F9519C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório Nº: 005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2019. Compras. Objeto: Fornecimento de cilindro de oxigênios e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora: PARAIBANA PEÇAS LTDA. ME, CNPJ 10.585.099/0001-94, no valor de R$ 92.090,00 (Noventa e dois mil e noventa reais). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 24 de Julho de 2019.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:0F60E92F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório Nº: 004/2020. Dispensa Nº 004/2020. Compras. Objeto: fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos para o hospital de campanha, para dar suporte à Secretaria de Saúde de Ouricuri- PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19. A empresa vencedora: EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, vencedora no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 12 de Junho de 2020.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:07D36ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2020. Objeto: fornecimento em caráter emergencial de Equipamentos para o hospital de campanha, para dar suporte à Secretaria de Saúde de Ouricuri- PE no enfrentamento da Pandemia do COVID-19.
CONTRATADA: EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.916/0001-14, vencedora no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Prazo: O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da sua assinatura (12/06/2020).

Ouricuri/PE, 12 de Junho de 2020.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:8E91E650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019 – CPL/FUNPREV. Objeto: Aditamento para Reajuste do Valor Contratado, no percentual de 10,23% (Dez vírgula vinte e três por cento) referente ao índice do IPCA. Contratado: Amaro José da Silva – CPF: 475.000.004-30 - OAB/PE nº. 22864. Valor atualizado do Contrato: Valor mensal de R$ 4.409,13 (Quatro mil quatrocentos e nove reais e treze centavos) e Global de R$ 39.682,17 (Trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) correspondente a mais 09(nove) parcelas mensais restantes da vigência contratual, contados de 02/08/2021 a 02/05/2022.

Palmares/PE, 02 de agosto de 2021.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:18E7D7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021

PORTARIA GP Nº 261/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional de interesse público, haja vista o Ofício nº 242/2021, de 10/06/2021, da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observando o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei

Orgânica Municipal, de: 37(trinta e sete) **GARIS**, 07 (sete) **MOTORISTAS.**
Parágrafo único – A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, tendo em vista as substituições ocasionais de cargos públicos, imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.
Art. 2º - Fica dispensada a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, haja vista a imperiosa necessidade de imediato início da execução dos serviços.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10/06/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:F4858186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2021

PORTARIA GP Nº 268 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares - COMDECA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.281/1995, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **GENEILDA GREGÓRIO F. ALVES DE LIMA**, brasileira, casada, assistente social, portadora no RG nº 4.121.263 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 744.887.754-20, para o cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares – COMDECA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 22 de junho de 2021, com termino em 22 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 01 de julho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:0E9BA8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTAROA Nº 277/2021

PORTARIA GP Nº 277/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.281/1995, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Considerando que é exigência da Receita Federal, a confecção de Portaria, para alteração de Representação Legal da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE;

Considerando ainda que a Lei Municipal, que cria o Conselho Municipal, autoriza o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares-PE.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **GENEILDA GREGÓRIO F. ALVES DE LIMA**, brasileira, casada, assistente social, portadora no RG nº 4.121.263 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 744.887.754-20, para o cargo de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Palmares/PE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 22 de junho de 2021, com termino em 22 de junho de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/ PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:AD1DC49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2021

PORTARIA GP Nº 284/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 12-08-2021, de autoria da servidora pública municipal **ANA PAULA XAVIER BEZERRA WANDERLEY**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/03/2000 a 28/02/02005, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 075/2021, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **ANA PAULA XAVIER BEZERRA WANDERLEY**, matrícula nº 1203-1, titular do cargo efetivo de PROFESSORA lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-09-2021 até o dia 30-11-2021, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:9ED0EA54

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL; Pregão Eletrônico- RP–Nº 010/2021; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico RP– Nº 010/2021, Objeto**:** Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Infraestrutura e Mulher), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte - AMDESTRAN dos Palmares à seguinte empresa:
FOM DE MELO COMERCIO DE PETROLEO - CNPJ: 34.498.529/0001-07 para os lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor de R$ 2.344.651,30(Dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Palmares/PE, 08 de setembro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FEDDFEA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ n.º 29.225.830/0001-07
Objeto: Aquisição de material de hidrossanitário para obras e reparos em geral nas Escolas da Rede municipal de Ensino.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2052 – Manutenção da Unidade Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:F3C2E86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021

O Município de Panelas-PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 011/2021, conforme sessão ocorrida no dia 04/06/2021, que tendo em visto que a empresa vencedora como segunda colocada do Lote 77, requereu a desistência do item, ficam convocada a Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, classificada em terceiro lugar para o item: 77. Para comparecer a sala de licitação do Município até o dia 10/09/2021 às 13:00 horas, ou via e- mail licitacao@panelas.pe.gov.br e manifestar seu interesse de contratar os Itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas-PE, 08 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1C20ABCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

GILNEY BATISTA ALENCAR RESTAURANTE-ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ sob o nº 09.060.857/0001-71**, com sede Rod. 316. Km 142 SN, COHAB, nesta Cidade de Parnamirim(PE), neste ato representada por **Gilney Batista Alencar**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 025.097.464-99 e do RG nº 5863894-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Galdino Gonçalves Lima, s/n – Centro – Parnamirim-PE

Valor total de R$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil, e trezentos reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 03 de setembro de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 03 de setembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:98552C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 PREGÃO E: 022/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 022/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de alimentação e hospedagem, destinado a diversas secretarias dessa prefeitura, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente edital.. Contratada: GILNEY BATISTA ALENCAR RESTAURANTE-ME – CNPJ: 09.060.857/0001-71. Valor da contratação R$: 186.300,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 03/09/2021.

Parnamirim, 03 de setembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:915FC223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DO RESULTADO DO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** A CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO POÇO GRANDE LTDA-COOPAG, CNPJ. 04.362.151/0001-40**, no valor de **R$ 329.439,76 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos**).
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 08 de Setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:D755F5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMSP Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 010/2021.

Objeto Natureza: **COMPRAS**
Objeto Descrisção: **Aquisição de um veículo furgão adptado para ambulância Semi-UTI, para atender os Municípes e usuarios do SUS deste Município de Passira/PE.**
Valor aceitável global para todos os itens: **R$ 267.680,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).**
Início do acolhimento das propostas: 09/09/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/09/2021 às 9:00h.
Abertura da sessão de lances: 22/09/2021 às 09:30h (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 08/09/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:3867D7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 059/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 045/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO, NAS COMUNIDADES DE GUADALAJARA E CHÃ DE CRUZ, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 64.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/09/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:50A991FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-FMAS

FORNECEDOR: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI – CNPJ Nº 70.175.336/0001-70. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 007/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2021-FMAS**. **Valor Global:** R$ 37.710,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 23 de Julho de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C2DB1901

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-FMAS

FORNECEDOR: J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30. Objeto: Constitui objeto desta Ata o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 007/2021-FMAS, Pregão Eletrônico nº 007/2021-FMAS**. **Valor Global:** R$ 215.067,15. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Julho de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D8338EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021-FMS

FORNECEDOR: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 019/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2021**. Valor Global: **R$ 11.220,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AB2078E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021-FMS

FORNECEDOR: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 38.714.672/0001-31. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 019/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2021**. Valor Global: **R$ 11.970,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:EAFD347C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021-FMS

FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP – CNPJ Nº 02.472.743/0001-90. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 019/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2021**. Valor Global: **R$ 13.380,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:74FFA578

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021-FMS

FORNECEDOR: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 07.946.534/0001-54. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 019/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2021**. Valor Global: **R$ 40.575,00**. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Setembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0D90DE9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-FME

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ EIRELI, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **Processo Licitatório Nº 003/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 003/2021**. Valor Global: **R$ 245.000,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:137B9F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-FME

FORNECEDOR: M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.191/0001-03. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. **Processo Licitatório Nº 003/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 003/2021**. Valor Global: **R$ 106.247,50.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 30 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:399F70B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-FME

FORNECEDOR: DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.569/0001-54. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 017/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 013/2021**. Valor Global: **R$ 99.501,44.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Julho de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C691114B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-FME

FORNECEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 017/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 013/2021**. Valor Global: **R$ 4.800,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Julho de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:31BE7FB8

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício nº 005/2021
A Empresa
S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços de nº 008/2021 - Pregão Eletrônico Nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante da Ata de Registro de Preços de nº 008/2021-PMP – Pregão Eletrônico 009/2021	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

Paudalho/PE, 06 de setembro de 2021

HUGO PLECH CONDE
Presidente da Comissão de Processo Administritivo

Publicado por:
Igor Carlos Santana Cavalcanti
Código Identificador:E32FBA1D

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício nº 006/2021
A Empresa
A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços de nº 007/2021-PMP, Pregão Eletrônico Nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante da Ata de Registro de Preços de nº 007/2021-PMP – Pregão Eletrônico 009/2021	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

Paudalho/PE, 06 de setembro de 2021

HUGO PLECH CONDE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Igor Carlos Santana Cavalcanti
Código Identificador:F2D81BAB

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ofício nº 007/2021

A Empresa
CONSTRUTORA BRTEC LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 13.493.236/0001-59

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento do Contrato nº 21/2021-PMP, Pregão Eletrônico nº 013/2021, da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/ produtos constante no Contrato 021/2021 – Prefeitura Municipal de Paudalho/PE	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Municipio, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825-000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

Paudalho/PE, 06 de setembro de 2021

HUGO PLECH CONDE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Igor Carlos Santana Cavalcanti
Código Identificador:F43770F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 - FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 208/2021, com data 09 de junho de 2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 10 de Junho de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
Adriana Assis Andrade	Nº 31261-PE

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1°

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10.06.2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 14 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:CC31C258

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 - FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 212/2021, com data 11 de junho de 2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 14 de Junho de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
Arthur Mendonça Severiano	Nº 16344-PE

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1°

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 14 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:78A2EECE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 - FMS, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 218/2021, com data 11 de junho de 2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 15 de Junho de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
GABRIEL DA VEIGA PESSOA MACÊDO	Nº 170227-PE

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1°

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 15 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:54EB6502

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 - FMS, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 247/2021, com data 06 de julho de 2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO (A) DA ATENÇÃO BÁSICA** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 06 de Julho de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
THAÍS ARAÚJO BARBOSA	Nº 17524-PE

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária de forma complementar, considerando a vacância da função pública, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1°

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 06 de Julho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:BEAA9BC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº100 - FMS, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 265/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO PLANTONISTA** a ser desempenhada na **UPA 24HRS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 20 de Julho de 2021, a saber:

NOME:	CRM:
CARLOS MATEUS DO NASCIMENTO LARANJEIRA	Nº 17524-PE

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 20 de Julho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:A89C0858

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 261/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **MÉDICO ENDOSCOPISTA,** a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 01 de Agosto de 2021, a saber:

NOME:	CPF:
MARCOS JOSÉ GOMES DA SILVA	Nº 887.351.334-49

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Agosto de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:7B6BFFEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CONTRATO Nº 063/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

NOTIFICAR

A empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Ere, N° 34, 3° Andar, Sala 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG, CEP 30.411-052, Inscrição Estadual nº. 31600365455, CNPJ nº. 26.395.502/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Regiane Borges dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade nº. M-8.621.792, SSP/MG, CPF nº. 034.281.936-44, para **entregar os itens solicitados por e-mail enviado desde o dia 23 de agosto de 2021**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 019/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2021, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A9F4FFA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CONTRATO Nº 062/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

NOTIFICAR

A empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME, estabelecida à Av. Antônio Angelim, N° 00421, Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP 56000-000, Inscrição Estadual nº. 0522828379, CNPJ nº. 18.063.588/0001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Sheyla Poliana Lima do Amaral, portadora da Cédula de Identidade nº. 6808845 SDS - PE, CPF nº. 055.823.844-05, para **entregar os itens solicitados por e-mail enviado desde o dia 23 de agosto de 2021**, conforme contrato oriundo do Processo Licitatório nº 019/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 016/2021, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 87, na forma da Lei nº 8.666/93.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, nos termos no § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93.

Poção – PE, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0427D925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 PMP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 PMP REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, que tem como, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PMP, Contratada: **LINDINALVA M. DE L. MONTEIRO - ME,** CNPJ sob o nº. **09.405.766/0001-20**, vencedora nos itens:
No item 01 A – R$ 822.430,50 (Oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);
No item 01 B – R$ 274.143,50 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
No item 02 A – R$ 1.272.774,10 (Hum milhão, duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos);
No item 02 B – R$ 424.254,90 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

vigência da Ata de 12(doze) meses, critério de julgamento: Menor Preço por Itens.

Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 12 de agosto de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:37EA865D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos para o Transporte Escolar, com valor estimado R$ 2.314.914,00 (dois milhões trezentos e catorze mil, novecentos e catorze reais) abertura 21/09/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **https://**www.licitacaoquipapa.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:039C0207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157, DE 23 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADRIANA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 120 (cento e vinte) dias a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 002, detentora do Cargo de Professor I, referente ao 2º decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2021.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:333FB39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158, DE 23 DE MARÇO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 133, DE 06 DE JUNHO DE 2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CAE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 133 de 06 de junho de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Quixaba, conforme segue:

I - NOS REPRESENTANTES DE PAI DE ALUNOS:

"Onde se Lê" Titular: JOSÉ ROBERTO CRISTOVÃO
CPF: 056.235.654-17

"Leia-se" Titular: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.
CPF: 106.252.094 – 78

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS SEM FINS LUCRATIVOS:

"Onde se Lê" Titular: ANTÔNIA LÚCIA CAMPOS LIRA
CPF: 386.169.204 - 04
Suplente: DIÊGO KENNEDY DOS REIS
CPF: 080.464.154-48

"Leia-se" Titular: IGOR VINÍCIUS MARIANO DE SOUZA.
CPF: 112.445.224 - 90
Suplente: JOSÉ CARLOS NETO.
CPF: 125.430.744 - 30

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3428642F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 23 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO,** matrícula nº. 1231, detentora do cargo de Nutricionista, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DF384BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02 (DOIS) anos, a servidora **MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 837, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C43FE142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161, DE 05 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A Sra. MARIA DAS DORES MIGUEL PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DAS DORES MIGUEL,** portadora do RG Nº 6708133 SDS-PE e do CPF Nº 124.078.668-94, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B2459AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161 A, DE 05 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 89 (oitenta e nove) dias a servidora ***JOSEFA COSTA CABRAL,*** matrícula nº. 265, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5C99B8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162, DE 05 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO RIBEIRO BATISTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 20 (VINTE) dias, ao servidor **LEONARDO RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº. 846, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:132E7A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163, DE 06 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WILLIAN LEIDIANE DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **WILLIAN LEIDIANE DE MEDEIROS**, matrícula nº. 832, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4DC25B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164, DE 07 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SIMONE LEITE CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA SIMONE LEITE CABRAL**, mat. 082, investida no cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F4A406C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165, DE 12 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FABIANA MIGUEL DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 30 (TRINTA), dias a servidora **FABIANA MIGUEL DOS SANTOS**, Matrícula nº. 1016, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B55B4020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 81 (oitenta e um) dias a servidora **ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula nº. 258, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FE9DFC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167, DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADENIR JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº. 785, detentor do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao ano 2020/2021, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D8813B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168, DE 15 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR, O Srº LUAN MATEUS SALVADOR SILVA DO CARGO "MÉDICO DA ESF".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal; Considerando o pedido do Servidor, protocolado pela Secretaria de Administração;
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido do servidor, o senhor **LUAN MATEUS SALVADOR SILVA**, mat. 884, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nomeado através da Portaria 136/2019, do cargo de Médico da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Quixaba - PE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1B6EA960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. JOSEANE FERREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE "PROFESSOR I".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhora **JOSEANE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 3378112 SSP-PB, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 217/2010, o cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C55FD760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. CICERA ALVES GALDINO SIQUEIRA, PARA O CARGO DE "PROFESSOR II- PORTUGUÊS".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhora **CICERA ALVES GALDINO SIQUEIRA**, portadora do RG nº 8151251 SDS-PE, candidata

aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 217/2010, o cargo de Professor II – PORTUGUÊS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9A30229C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. FRANCISCA EDUARDA MENDES ANDRADE, PARA O CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhora **FRANCISCA EDUARDA MENDES ANDRADE**, portadora do RG nº 9621900 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:170FE85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. WESLLEY LOPES DE LIMA, PARA O CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **WESLLEY LOPES DE LIMA** portador do RG nº 9825782 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0B31C8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS** portador do RG nº 54459170-7 SSP-SP, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5D9F1FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA** portador do RG nº 9496034 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C9CE0BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA** portador do RG nº 9229209 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9D322C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. THAIS ABÍLIO DA SILVA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **THAIS ABÍLIO DA SILVA** portadora do RG nº 9627095 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:293C483C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA** portador do RG nº 9495199 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:52752B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA MARIA BARBOSA HENRIQUE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **MARIA BARBOSA HENRIQUE**, Matrícula nº. 269, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:93DC0038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ELIANE VIEIRA DE VASCONCELOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **ELIANE VIEIRA DE VASCONCELOS**, Matrícula nº. 203, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A30F6E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA**, Matrícula nº. 926, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D4C84C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ELIANE FERNANDES DE MEDEIROS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **ELIANE FERNANDES DE MEDEIROS**, Matrícula nº. 927, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BAD79392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA CÍCERA EDNAIRAN LEÔNCIO DE ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **CÍCERA EDNAIRAN LEÔNCIO DE ANDRADE**, Matrícula nº. 924, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A10FB059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA MARIA JOSÉ SHEILA VERAS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **MARIA JOSÉ SHEILA VERAS**, Matrícula nº. 976, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1E7CA9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JELI RODRIGUES DE ARAÚJO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **JELI RODRIGUES DE ARAÚJO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 930, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:53A420FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº. 258, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0D4FB1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186, DE 03 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JUSCELIA MARIA DE LIMA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **JUSCELIA MARIA DE LIMA NUNES**, Matrícula nº. 214, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D9FE51FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187, DE 03 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA EDNA NUNES

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a servidora **JOSEFA EDNA NUNES**, mat. 040, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B7DEB465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 03 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE MARTILIANO CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **IVONETE MARTILIANO CABRAL**, matrícula nº. 004, detentora do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:732A7570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189, DE 03 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO NUNES DE SOUZA LOPES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **LEONARDO NUNES DE SOUZA LOPES**, matrícula nº. 889, detentor do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:921B1953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190, DE 03 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ RONALDO MIGUEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ RONALDO MIGUEL**, matrícula nº. 187, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:21F245DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191, DE 07 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:90DFD6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192, DE 07 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE GUTIELLY CLARA DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **SIMONE GUTIELLY CLARA DE QUEIROZ**, matrícula nº. 820, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A3EF7F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JOSEFA CINARA RAMOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **JOSEFA CINARA RAMOS**, Matrícula nº. 955, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C2373973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194, DE 20 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADENIR JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADENIR JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº. 785, detentor do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FF7E1136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº. 194, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FE8AE11B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSEFA LEIDE PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **JOSEFA LEIDE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº. 212, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E8AEA7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Matrícula nº. 227, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E443CA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA BETÂNIA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **MARIA BETÂNIA SILVA**, Matrícula nº. 252, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:23DF6480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA APARECIDA MORATO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **MARIA APARECIDA MORATO**, Matrícula nº. 252, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6AAE8643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200, DE 20 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA BERNADETE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **MARIA BERNADETE DA SILVA**, matrícula nº.1008, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3FF0CABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201, DE 20 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA IRANEIDE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III",** a servidora **IRANEIDE DE LIMA**, Matrícula nº. 929, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries iniciais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7641FCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202, DE 21 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VÁLERIA CARNEIRO JUNIOR RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **VÁLERIA CARNEIRO JUNIOR RIBEIRO**, Matrícula nº. 242, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8776CC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203, DE 21 DE MAIO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 259, detentora do cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F72ED2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204, DE 21 DE MAIO DE 2021

NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS - FUNDEB).

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear para compor o CACS - FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, os seguintes conselheiros deste município:

I - 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: Jaciane Gomes De Lima.
CPF: 056.135.064-77
SUPLENTE: Elaine Cristina Cabral dos Santos.
CPF: 066.466.394-00

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
TITULAR: Maria Aparecida Morato.
CPF: 026.697.824-00.
SUPLENTE: Cícera Alves Galdino.
CPF: 083.605.184-08.

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Cristina da Conceição Almeida Silva.
CPF: 039.803.064.50.
SUPLENTE: Cícera Ednairan Leôncio de Andrade Nunes.
CPF: 028.210.654.50.

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: Ana Maria Pereira de Medeiros.
CPF: 024.782.234-57.
SUPLENTE: Maria Girlene Nunes de Medeiros.
CPF: 390.858.564-34.

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: Edilma Isabel de Souza Silva.
CPF: 021.035.994-38.
SUPLENTE: Lídia Batista da Silva Santos
CPF: 072.363.694-03.

VI – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Janeta Maria Carlos.
CPF: 029.373.407 – 09.
SUPLENTE: Simone Nunes Pereira da Silva.
CPF: 316.410.338-78.
TITULAR: Eliane Fernandes de Medeiros.
CPF: 029.639.584-63.
SUPLENTE: Teresa Cristina Cachoeira.
CPF: 042.533.384-40.

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Isac Medeiros Siqueira.
CPF: 710.421.774-65.
SUPLENTE: João Pedro Morato Silva.
CPF: 136.976.384-08.

VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICO PÚBLICO INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Anna Clara Pereira de Lima.
CPF: 176.645.924-29.
SUPLENTE: Ana Caroline Gomes dos Reis.
CPF: 133.265.314-60.

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
TITULAR: Janaína Justino de Lima.
CPF: 039.274.914-97.
SUPLENTE: Michele Juliana Ramos da Silva.
CPF: 055.062.924-65.

X – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES:
TITULAR: Manoela Cecília Gomes Carvalho.
CPF: 103.164.414-18.
SUPLENTE: Maria José Siqueira Nunes.
CPF: 140.344.467-85.

XI – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Solange Maria de França.
CPF: 809.283.664-72.
SUPLENTE: Josefa Claudete da Silva.
CPF: 020.812.124-20.
TITULAR: Igor Vinícios Mariano de Souza.
CPF: 112.445.224-90.
SUPLENTE: José Antônio Alves dos Santos.
CPF: 096.529.014-07.

XII – 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: Maria Márcia Leite de Alcântara Maciel.
CPF: 027.035.144-25.
SUPLENTE: Lúcia Maria Clementino Morato.
CPF: 893.277.724-15.

XIII – 1 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
TITULAR: Jeli Rodrigues de Araújo Nascimento.
CPF: 027.622.844-81.
SUPLENTE: Antônia Lúcia Campos Lira.
CPF: 386.169.204-04.

Art. 2º - O mandato do CACS - FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, terá duração de 04 (dois) anos a partir da data de homologação desta Portaria, sendo vedada a recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DABC39E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205, DE 21 DE MAIO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JACICLEA OLIVEIRA SILVA MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"E",** a servidora **JACICLEA OLIVEIRA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº. 264, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3EDCA4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206, DE 16 DE JUNHO DE 2021

EXONERA O Sr. RONNY KLEBER PEREIRA LIMA PARA O CARGO DE DIRETOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor, ***RONNY KLEBER PEREIRA LIMA,*** portador do RG Nº 2008746 SSP-PB e do CPF Nº 030.330.864-89, do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BDFE92B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207, DE 16 DE JUNHO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. RAFAEL HENRIQUE BARBOSA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 091/2021, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 091/2021 do Sr. **RAFAEL HENRIQUE BARBOSA,** prestador de serviço, na função de Médico plantonista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D4703BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208, DE 16 DE JUNHO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. JUVENAL RAMOS BARBOSA JUNIOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 037/2021, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 037/2021 do Sr. **JUVENAL RAMOS BARBOSA JUNIOR,** prestador de serviço, na função de Médico plantonista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9BF766F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209, DE 16 DE JUNHO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. VICTOR ESTEVES PATRIOTA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2021, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2021 do Sr. **VICTOR ESTEVES PATRIOTA,** prestador de serviço, na função de Médico plantonista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:35F37996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 16 DE JUNHO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. HENRIQUE ALBUQUERQUE FEITOSA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2021, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2021 do Sr. **HENRIQUE ALBUQUERQUE FEITOSA,** prestador de serviço, na função de Médico plantonista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FE068E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Membros de Comissão de Avaliação do Imóvel, que menciona e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 53, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1° - Nomear os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Imóvel para a aquisição de parte de 01 (um) imóvel urbano, medindo 40 (quarenta) metros de frente e igual dimensão de fundos por 13 (treze) metros nas laterais esquerda e direita, perfazendo uma área total de 520,00 m2 (quinhentos e vinte metros quadrados), o qual terá como finalidade a construção de estacionamento e guarda da frota municipal.

JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador do RG 5.117.735, SSP/PE, e CPF: Nº 023.256.934-73;
RAYFRAN ANDREY REMÍGIO DE SÁ, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG Nº 6.549.951, SDS/PE e CPF Nº 067.076.524-43.
LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PE sob o Nº 31.065-D, portador CPF Nº 906.466.734-91.

Artigo 2º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, tudo mediante laudo circunstanciado do imóvel ora mencionado.

Artigo 3º - O Laudo Circunstanciado do Imóvel deverá conter a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil, valor total do imóvel e deverá constar se o imóvel é apropriado ou não para a construção de estacionamento e guarda da frota municipal, zona urbana do município de Quixaba - PE.

Artigo 4º - O imóvel poderá ser apresentado em um único lote ou apresentado em lotes de tamanhos diversos, desde que estejam próximos uns dos outros para a junção/fusão dos mesmos posteriormente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A3E60969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 16 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA OS INTEGRANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Aprovar a nova composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, votado e deliberado em Reunião Extraordinária, conforme lista abaixo, as seguintes pessoas relacionadas e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: **MARIA DE LIMA CARVALHO**
Suplente: **EDUARDA GECINA MENDES DE LIMA**
b) Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA**
Suplente: **SONYERY KALYNNE DE CARVALHO SILVA**
c) Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MADEIROS**
Suplente: **CARLOS WANDERSON DOS REIS LIMA**
d) Da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: **MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO**
Suplente: **ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS**
e) Da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Titular**: JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS**
Suplente: **FABIANO WALTER LEITE NUNES**

NÃO GOVERNAMENTAL:
a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**
Suplente: **MIGUEL PEREIRA HONORATO**
b) Representantes das Associações Municipais:
Titular: **JOSÉ ALDENIR SABINO DE LIMA**
Suplente: **MARIA DO SOCORRO JUSTINO**
c) Representantes da Igreja Católica
Titular: **ELIANE GOMES DA CONCEIÇÃO**
Suplente: **CARLA CHEILLA CASSIANO DE LIMA**
d) Representante da Igreja Evangélica:
Titular: **JOANA NATALIA FEITOSA**
Suplente: **CICERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS**
e) Representantes da Comunidade Quilombola:
Titular: **MARIA BERNADETE FRANÇA FERREIRA**
Suplente: **ERISBEL LUZIA DE OLIVEIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:414C493A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EXONERAR O Sr. VALDEMIR PEREIRA NUNES JÚNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor, ***VALDEMIR PEREIRA NUNES JÚNIOR,*** portador do RG Nº 7301524 SDS-PE e do CPF Nº 085.346.204-66, do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FB10FEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HANNAH TAYNNAN DE LIMA BEZERRA RABELO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora **HANNAH TAYNNAN DE LIMA BEZERRA RABELO**, matrícula nº 883, detentora do cargo de ODONTOLÓGO DA ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2693FC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 01 DE JULHO DE 2021

EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando o pedido da servidora em tela, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR**, a Senhora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:877C238D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 01 DE JULHO DE 2021

DESIGNA A SRA. MÔNICA PEREIRA LEANDRO COMO COORDENADORA DO PNI - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Designar a Servidora ***MÔNICA PEREIRA LEANDRO,*** como Coordenadora do **PNI - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES**, vinculado ao Fundo Municipal de saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C3D7A365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEAR O Sra. JACINTA DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES PARA O CARGO DE DIRETOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, ***JACINTA DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES,*** portador do RG Nº 1.997.970 SDS-PE e do CPF Nº 386.655.144-49, do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:27097C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 01 DE JULHO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ENFRENTAMENTO DO COVID-19/PNI (COMASE – COVID 19).

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os membros do COMASE – Comitê Municipal de Avaliação da Situação de Emergência – Covid-19, com a seguinte composição:
Representantes do Poder Executivo:
José Pereira Nunes
José Pereira de Andrade
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Emanoel Cabral de Medeiros
Leonaldo Domingos de Andrade
Ivonete Martiliano Cabral
Ligia Siqueira Gomes de Andrade
Sonyere Kalinne de Carvalho Silva
Maria das Graças Miguel
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Erica Fabianna Medeiros dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria do Socorro Salvador Nunes
Jaciane Gomes de Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Danilo Cordeiro Nunes
Michele Juliana Ramos da Silva
Representante da Procuradoria Jurídica:
Geneci Alves de Queiroz
Representantes do Poder Legislativo
Venceslau Alves da Silva
Gilvania Alves Nunes
Representante das Forças de Segurança em nível estadual:
Wilson Rodrigues da Silva

Artigo 2º - Os trabalhos deste comitê serão assim coordenados:
a) Presidente: Emanoel Cabral de Medeiros
b) Vice-Presidente: Ivonete Martiliano Cabral
c) Primeiro Secretário: Maria das Graças Miguel
d) Segundo Secretário: Erica Fabianna Medeiros dos Santos
e) Terceiro Secretário: Ligia Siqueira Gomes de Andrade

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8C314A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219, DE 07 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARNALDO JOSÉ DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a **ARNALDO JOSÉ DE LIMA**, detentor do cargo de Veterinário, matrícula nº. 059, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3915B223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220, DE 12 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 319, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:59798C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221, DE 19 DE JULHO DE 2021

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Senhor **EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO,** portador do RG Nº 7.945.907 SDS-PE e do CPF Nº 098.995.914-75, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D95CCF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222, DE 19 DE JULHO DE 2021

DESIGNA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **DESIGNAR** para o Secretário Municipal de Saúde na pessoa do Senhor **EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO,** portador do RG Nº 7.945.907 SDS-PE e do CPF Nº 098.995.914-75, e para o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor ***JOÃO PAULO PEREIRA NUNES,*** portador do RG Nº 7280441 SDS-PE e do CPF Nº 066.592.394-56, poderes para realizar a movimentação financeira das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba - PE – FMS, inscrito no CNPJ sob o Nº 35.667.229/0001-69.

Art. 2º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos;Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Toda movimentação descrita no artigo 2º deste decreto deverá obrigatoriamente ser exercida conjuntamente com os gestores descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1B38CFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE PORFÍRIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias a servidora **MARILENE PORFÍRIO DA SILVA** mat. 844; detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BA09264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUZANA MARIA DOS SANTOS RÊGO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, a **SUZANA MARIA DOS SANTOS RÊGO**, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:40752F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRENE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **IRENE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO**, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A19FF95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2021. Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços de Aração de Terras em diversas localidades do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ 258.492,00. Início do acolhimento das propostas: 30/03/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/04/2021 às 08:30. Abertura da sessão de lances: 13/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Material disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 29 de março de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:B8D68ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 005/2021; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em diversas ruas do Município de Ribeirão-PE (Rua João Felipe e Rua Projetada), através do Contrato de Repasse nº 885301/2019, Operação nº 1064650-15, da Caixa Econômica Federal; Valor Total Estimado: R$ 217.563,67; Data e Local da Sessão de abertura: 27/09/2021 às 10h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e

outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 08 de setembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E854DE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 122/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) ALINE CASSIA SILVA ARAUJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***ALINE CASSIA SILVA ARAUJO,*** brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 7528315-SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 065.994.644-08, PIS/PASEP 1.902.602.619-9, domiciliada na Rua Odon Duperron Alencar Barros,165, Salgueiro-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Libras, no Curso de Letras, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município

de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ALINE CASSIA SILVA ARAUJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E4388A38

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 123/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA***, portador do CPF: 769.739.563-00 e RG 95029031997, SSP-CE, **PIS/PASEP** 124.870.937-08 residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Barbosa nº 145 – Bairro Antônio Vieira, Juazeiro do Norte/CE, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 80 (oitenta) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geomorfologia Geral e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geografia Regional e Organização e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Didática do Ensino de Geografia e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Hidrogeografia e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de TCC, no Curso de Geografia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2C2B4827

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 129/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES*,** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Vicente Oliveira, nº 105, Centro, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o 600.065.524-04, portadora da Cédula de Identidade nº 4762213 – SSP-PE, PIS/PASEP 180.00468.72/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais) correspondente a 65 (sessenta e cinco) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 65 (sessenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Educação, no curso de Bio/Mat e, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Educação, no Curso de Geografia e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Educação II e 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Atividade de Extensão Acadêmica II, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - ___
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7196C60F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 132/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) GILFRANCE ROSA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***GILFRANCE ROSA DA SILVA,*** brasileira, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, nº 04, Nossa Senhora Aparecida, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 921.347.424-53, portadora da Cédula de Identidade nº 5.224-459 - SDS/PE, **PIS/PASEP** 190.12399.00/1, neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.397,00 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais), correspondente a 85 (oitenta e cinco) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos do Ens. Anos Iniciais e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Educação Especial e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino Ed. Infantil e Especial e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Orientações e Estágio Supervisionado em Educação Infantil e Especial, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

GILFRANCE ROSA DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1E625E5F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 125/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**,** o(a) Sr(a). ***HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI***, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Rua 08 Copo de cristal , nº 08, Salgueiro- PE, inscrita no CPF nº 850.221.446-20, RG. 6.265.555 SSP/PE, PIS/PASEP125.118.25319/03**,** neste ato denominado **,**neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central –

FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.820,00 (dois mil oito centos e vinte reais), correspondente a 100 (cem) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Literatura e Produção de Texto e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Literatura Brasileira IV e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Didática Geral, no Curso de Letras e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino Médio Normal e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Epistemologia da Educação Inclusiva, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5E094ADF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 133/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) MARIA CARVALHO BARBOSA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***MARIA CARVALHO BARBOSA,*** brasileira, residente e domiciliado à Rua Otávio Leitinho, nº 282-A, Centro, – Salgueiro-PE, inscrita no CPF sob o nº 085.825.164-79, portadora da Cédula de Identidade nº 8.208.199 - SDS/PE, **PIS/PASEP** 163.86280.149/01, neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais), correspondente a 50 (cinquenta) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 50 (cinquenta) horas/aulas, sendo 20 (dez) horas/aulas na disciplina de Educação Ambiental e 05 (cinco) horas/aulas na disciplina de Seminário Temático IV e 05 (cinco) horas/aulas na disciplina de Seminário Temático VIII, no Curso de Pedagogia, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Políticas Pub. e Org. da Ed. Básica, no Curso de Geografia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARIA CARVALHO BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BDBDDDE9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 130/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro***, MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA,*** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua José Inácio de Lucena, nº 525, Aldeota, Brejo Santo – CE, inscrita no CPF sob o nº 997.285.403-53, portadora da Cédula de Identidade nº 2001029037270 – SSP-CE, PIS/PASEP 1.604.224.252-1, neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 3.730.80 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos) correspondente a 100 (cem) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação de jovens e adultos, no curso de Ciências Biológicas, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Literatura Africana/Língua Portuguesa e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Literatura Portuguesa I, no Curso de Letras e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de TCC em Pedagogia e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos e Orientação do Ensino de Língua Portuguesa, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - ___
CPF n°

02 - ___
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8EEF6DF1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 100/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) MARIA GERLANY GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *MARIA GERLANY GOMES DOS SANTOS*,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Expedito Joaquim da Silva, nº 00033, N. Senhora das Graças, – Salgueiro-PE, inscrita no CPF sob o nº 006.132.883-94, portadora da Cédula de Identidade nº 2000001009304 - SSP/CE, **PIS/PASEP** 168.897.5407/8**,** neste ato denominado **CONTRATADA**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.820.00 (dois mil oito centos e vinte reais, correspondente a 100 (cem) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil I (Teoria Geral) e, 20 (vinte) horas/aula na disciplina de Direito Processual Civil II e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil 6 (Famílias), no Curso de Direito e, também 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geografia da Indústria e, também 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino II, no Curso de Geografia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

MARIA GERLANY GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:15E5A651

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 127/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA*,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Otacílio Nepomuceno, nº 695, apto 202, Catolé, Campina Grande - PB, inscrito no CPF sob o nº 487.663.644-34, portador da Cédula de Identidade nº 2007777795-0 – SSP-CE, PIS/PASEP 121.69595.94-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.946,16 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a 60 (sessenta) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Análise Real e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação Matemática e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Equações Diferenciais Ordinárias, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal**

Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

OSMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DA5B833A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 084/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) CLENILSON PANTA ANGELIM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *CLENILSON PANTA ANGELIM,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Boot, nº 317, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 4994079 – SSP-PE, PIS/PASEP 1.900.725.087-9 neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.269,00 (Um mil, duzentos e sessenta e nove reais), correspondente a 45 (quarenta e cinco) horas aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Física Geral 1 e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado IV, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

CLENILSON PANTA ANGELIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:46B7EE6A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 131/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) PEDRO FERNANDO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, *PEDRO FERNANDO DOS SANTOS*,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues de Lima, nº 963, Umãs, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 007.735.564-43, portador da Cédula de Identidade nº 5028477 – SSP-PE, PIS/PASEP 126.46288.64.8, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,72 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 20 (vinte) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Eletiva IV – Educação Quilombola, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

PEDRO FERNANDO DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2A2F300D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 128/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR(A) ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro***, ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ibó, nº 597, Centro, Belém do São Francisco – PE, inscrito no CPF sob o nº 683.493.514-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.184 – SSP-PE, PIS/PASEP 124.37259.93/9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADA(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Direito e de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 04 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo as 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geometria Analítica e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Álgebra Linear II e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Cálculo Diferencial e Integral III, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:909BC0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 121/2021 Pregão Eletrônico nº 070/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades desta Prefeitura e demais unidades da Administração Municipal. Contratado: MACIEL DE SOUZA SILVA 10734374429 MEI – CNPJ: 37.977.508/0001-54. End: Rua Estados Unidos, 1-A, casa, Bairro Brisa da Serra, Salgueiro/PE. VALOR

GLOBAL: 129.985,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 31/08/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:993247D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 132/2021 Pregão Eletrônico nº 082/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de preço para possível contratação dos serviços de impressão e aplicação de Outdoor em formato 3m x 9m (32 folhas); Material: papel; Cores 5x0; Impressão: Serigrafia; Acabamento: as 32 folhas de papel deverão ser coladas uma ao lado da outra com cola d'água e após plastificadas com a mesma cola, incluindo locação do espaço de exposição por um prazo de 15 dias. Contratado: J I BARROS EIRELI – CNPJ: 10.679.439/0001-46. End: Rua Otávio Leitinho, 276 A, Bairro Santo Antonio, Salgueiro/PE. VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:6321814C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021 – CARTA CONVITE N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 169/2021 – Carta Convite nº 012/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arborização Urbana incluindo o plantio e manutenção de mudas de árvores nativas e frutíferas para o programa "Salgueiro Mais Verde". Contratado: LUIZ MAR CAVALCANTE 54120063453 - CNPJ: 42.340.169/0001-30. End: Av. Agamenon Magalhães, 872, Casa, bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 59.997,84 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/09/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:DD094A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 – CARTA CONVITE N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 168/2021 – Carta Convite nº 011/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Obj: Contratação de empresa (as) especializada na prestação de serviços de assessoria, manutenção, reestruturação, postagens e hospedagem do Site (página) Oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE na Web (Internet). Contratado: HELITON MARCIO FILGUEIRA DE ARAUJO 28578805453 - CNPJ: 18.126.638/0001-39. End: Rua José Novíssimo da Silva, 1030, bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 02/09/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 08 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:424DEFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 077/2021 – PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -Objeto: Redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá - PE.**Contratado (a):**IT INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.231.378/0001-85 e estabelecida na Rua Fernando Cunha Lima 1275, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 265.005,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, cinco reais e sessenta centavos).**Data do Contrato:**30 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

CONTRATO Nº 076/2021 – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 -Objeto: Aquisição De Material De Construção, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021. **Contratado (a):**COSME OLIVEIRA DE MELO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.545.311/0004-41 e estabelecida na Praça São Vicente 21, Centro, SALOÁ-PE.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 307.406,55 (trezentos e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Data do Contrato:**26 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

CONTRATO Nº 075/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação. **Contratado (a):**ZL COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Agostinho de Góes, Centro Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.946.524/0001-93.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 145.611,40 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:**19 de agosto de 2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 074/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação. **Contratado (a):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ari Barroso, nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 165.697,75 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). **Data do Contrato:**19 de agosto de 2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 022/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação. **Contratado (a):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ari Barroso, n° 206 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 15.273,40 (quinze mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:**30/03/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 -Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria de educação. **Contratado (a):**ZL COMÉRCIO LTDA Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Agostinho de Góes, inscrita no CNPJ/MF nº 05.946.524/0001-93.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 74.395,00 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais). **Data do Contrato:**30/03/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 073/2021 – PROCESSO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 -Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos departamentos da Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social. **Contratado (a):**L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AVENIDA 13 DE MAIO, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 34.899.040/0001-39.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R$ 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Data do Contrato:**18/08/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 072/2021 – PROCESSO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 -Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos departamentos da Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social. **Contratado (a):**ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ESTRADA DO CAENGA, 317, SÃO BENEDITO, LOJA 30, OLINDA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.447.180/0001-05.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R$ 4.999,80 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Data do Contrato:**18/08/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 071/2021 – PROCESSO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 -Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos departamentos da Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social. **Contratado (a):**VIA NOVITA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, UBERABA, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 04.447.180/0001-05.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Data do Contrato:**18/08/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 070/2021 – PROCESSO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 -Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para manutenção dos departamentos da Secretária de Educação e Secretária de Assistência Social. **Contratado (a):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R$ 52.304,12 (cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e doze centavos). **Data do Contrato:**18/08/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

CONTRATO Nº 057/2021 – PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 -Objeto: Aquisição de Materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado (a):**VISUAL BORDADOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CAMISETAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA MESTRE PASTINHA, 104, Federação, SALVADOR-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.539.604/0001-52.**Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). **Data do Contrato:**12/08/2021.

ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E6A6E9E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2021 02 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE ADILSON NUNES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Adilson Nunes da Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1248, admitido em 01 de novembro de 1985, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 31 de agosto de 2021 e terminará em 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 02 de setembro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:207F4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2021 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A ARTUR MAGNO BATISTA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Artur Magno Batista Leite, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1059, nomeado pela Portaria nº 018/99, tendo tomado posse em 01 de março de 1999, para o cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de setembro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:24EEE58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273//2021 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Expedito Luiz de Araújo Gomes, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1161, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Fórum Dr. José Foerster, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao segundo mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença tem início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de setembro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DC03CD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2021 08 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A PAULO LOPES VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Paulo Lopes Victor, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1594, nomeado em 19 de fevereiro de 1999, através da Portaria nº 018/1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tendo tomado posse em 24 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2009 a 23 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 03 de setembro de 2021 e terminará em 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 08 de setembro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:55E61516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
Processo Licitatório nº 030/2021. O **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem COMUNICAR aos interessados que, a Sessão Pública para processamento da Tomada de Preço supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Construção de uma Academia da Saúde, na sede do Município de Santa Filomena/PE. Lote 02 – Construção de uma Academia da Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE**, por motivos de força maior, foi adiada para o dia 15/09/2021 às 10h00min.** O edital retificado, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão

de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3874-7156, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 09 de setembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:27772066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Processo licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021**, Objeto: Registro de Preços, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE CAMPANHA PARA FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 274.650,00** (Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 12h30min do dia 09/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 21/09/2021 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/09/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de SETEMBRO de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F9805839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 075/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº075/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº075/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): INDUSTRIA DE LATICINIOS E DERIVADOS BRITO EIRELI; CNPJ: 28.585.067/0001-54; Valor: R$ 32.846,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:44A18165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 076/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº076/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº076/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R$ 52.967,50 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:98589546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 077/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº077/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº077/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Valor: R$ 371.760,95 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:75DCA5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 078/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº078/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº078/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SOBERANO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001/04; Valor: R$ 124.632,65 (cento e vinte quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9BE1D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 079/2021 - PROC. 04/2021 - 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº079/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº079/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP; CNPJ: 02.141.363/0001-72; Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7AED15C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 080/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº080/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº080/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 10.846.045/0001-35; Valor: R$ 134.389,70 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE036ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 081/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº081/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº081/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.130.507/0001-49; Valor: R$ 14.835,30 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:390B0ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 082/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº082/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº082/2021 – Processo nº04/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO; CNPJ: 30.250.913/0001-27; Valor: R$ 160.833,35 (cento e sessenta mil oitocentos e trinta e ter reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/08/2021 a 11/08/2022.

São Bento do Una, 11/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FCD141DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 084/2021 - PROC. 10/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº084/2021 – Processo nº010/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº084/2021 – Processo nº010/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R$ 72.072,00 (setenta e dois mil setenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2021 a 23/08/2022.

São Bento do Una, 23/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3ADF7172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 085/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 04/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº085/2021 – Processo nº010/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº085/2021 – Processo nº010/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição de garrafões vazios de agua mineral com capacidade para 20 litros, e agua mineral engarrafada de 500ml, que serão utilizados na rede municipal de ensino e secretaria de educação deste município; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; 24/08/2021 a 24/08/2022.

São Bento do Una, 24/08/2021.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D3199DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 086/2021 - PROC. 013/2021 - PREG.ELET. 06/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº086/2021 – Processo nº013/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Contrato nº086/2021 – Processo nº013/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2021 –CPL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de um automóvel do tipo Minibus, adaptado para o transporte de cadeirantes; zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2021 destinado a Secretaria Municipal de Educação; Contratado: ALPHA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 34.091.218/0001-10; Valor: R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais); Vigência para a entrega: 30 (trinta) dias; 27/08/2021 a 27/09/2021.

São Bento do Una, 27/08/2021.

Gestora
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A1BA78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 064/2021 - PROC. 020/2021 - PREG.ELET. 09/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº064/2021 – Processo nº 20/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº064/2021 – Processo nº 20/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 09/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de material didático e expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento DO Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50; Valor: R$ 49.324,22 (quarenta e nove mil trezentos e vinte quatro reais e vinte e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 19/08/2021 à 19/08/2022.

São Bento do Una, 19/08/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A5A8F121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021-CONVITE N° 002/2021

Contratada: BEZERRA NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.473.965/0001-16
Objeto: Constitui objeto do presente acordo, a prestação de serviços advocatícios especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de pessoal, licitações e contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, conforme Projeto Básico constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São Caetano, 12/05/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:5A72D203

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-A/2021

Contratante: Município de São Caetano **FMS CNPJ**: 12.775.279/0001-64
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021-CONVITE N° 002/2021

Contratada: BEZERRA NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.473.965/0001-16

Objeto: Constitui objeto do presente acordo, a prestação de serviços advocatícios especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de pessoal, licitações e contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, conforme Projeto Básico constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São Caetano, 12/05/2021

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Ordenadora

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:6A2312C4

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-A/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021-002 **CONVITE N° 001/2021**

Contratada: C. FERNANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR ENGENHARIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 41.210.979/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil no município de São Caetano-PE, conforme Projeto Básico constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.
Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São Caetano, 05/05/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:AB1D937A

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

Contratada: PAULO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 075.242.034-89
Objeto: Constitui É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil

São Caetano, 04/08/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:EE56219F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

Contratada: PAULO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 075.242.034-89
Objeto: Constitui É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil

São Caetano, 04/08/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:9BCB65CD

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021- TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

Contratada: **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57
Objeto: Constitui objeto do presente acordo Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Luiz Coimbra, no Município de São Caetano-PE, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.
Valor Global : R$ 124.685,99 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos),

São Caetano, 04/08/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:865D284E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021-TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

Contratada: **GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.570.749/0001-30
Objeto: Constitui objeto do presente acordo contratação de empresa de engenharia para execução de obras de urbanização e saneamento do bairro Vicente Cordeiro, na cidade de São Caetano-PE, conforme Projeto Básico constante no Anexo III do edital.

Valor Global: R$ 1.853.498,88 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

São Caetano, 11/08/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:B78F8AE7

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Contratada:**PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.557.145/0001-16

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços em assessoria e consultoria na prestação de serviços contábeis a Prefeitura Municipal de São Caetano-PE, com conhecimento e experiência na área pública municipal, no âmbito orçamentário, contábil, patrimonial, fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP – Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais legislações aplicadas à espécie.
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

São Caetano, 10/03/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:A0146168

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: Município de São Caetano CNPJ: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021-TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

Contratada: **R N CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.210.103/0001-59

Objeto: Constitui objeto do presente acordo a execução de reforma da Praça do Rosário, no município de São Caetano – PE, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, de acordo com as normas previstas no Projeto Básico e demais anexos do Edital

Valor Global: de **R$ 103.913,69 (cento e três mil novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**

São Caetano, 29/07/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:324FC5C9

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: Município de São Caetano FMS NPJ: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - CONVITE Nº 003/2021

Contratada: **AM DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.464.717/000188
Objeto: Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações e contratos, ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, conforme Projeto Básico constante no Anexo IV do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.
Valor: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

São Caetano, 09/07/2021

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Ordenadora

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:389D1D08

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-C/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012A/2021-CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATADO, o Sr. **LEANDRO CORDEIRO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 074.467.454-95.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento para prestação de serviços de horas de trator com arado, para aração de terra, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos
Valor Estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

São Caetano, 11/05/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:8B19582E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-C/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
Processo nº: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012A/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.150.194-55.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento para prestação de serviços de horas de trator com arado, para aração de terra, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos
Valor Estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

São Caetano, 11/05/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:D2E37A8D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-D/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
Processo nº: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012A/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATADO, Sr. **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 649.840.794-87

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento para prestação de serviços de horas de trator com arado, para aração de terra, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos
Valor Estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

São Caetano, 11/05/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:C9DAED75

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-E/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
Processo nº: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012A/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS DORES SOARES FLORÊNCIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n.º 882.336.004-82

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento para prestação de serviços de horas de trator com arado, para aração de terra, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos

Valor Estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

São Caetano, 11/05/2021

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:764A7367

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Município de São Caetano **CNPJ**: 10.091.585/0001-56
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - CONVITE Nº 003/2021

Contratada: AM DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.464.717/000188

Objeto: Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnico em licitações e contratos, à Prefeitura Municipal de São Caetano, conforme Projeto Básico constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Valor Global: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

São Caetano, 09/06/2021

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:911074AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Diretor CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **SOCRATES BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF 222.971.018-48.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:C3F889B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Prêmio ao Sr. **JOSE ROBERIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 214.145.484-00, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Nível Médio, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:C8ADD0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Assessor Executivo CC-4 da Secretaria de Governo, O Sr. **JOSE FRANCISCO VIEIRA NETO**, portador do CPF 114.893.774-92.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:C052749D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Assessor Executivo CC-4 da Secretaria de Governo, O Sr. **ADEMIR DA SILVA SANTOS**, portador do CPF 083.890.834-93.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:2BC1A7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 034/2021 DISPENSA N° 021/2021

Pelo presente Contrato Administrativo que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Batista Furtuoso de Pádua, nº 12, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 11.238.483/0001-83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISCA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio São Bento, na cidade de São José do Belmonte-PE, inscrita no CPF sob o nº 075.513.404-40 e portadora do RG nº 7.318.404-SDS/PE e do outro lado a Sra. **TAMIRIS MARTINS FREIRE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 427.903.168-13 e RG nº 56.644.898-1-SSP/SP, residente neste Município de São José do Belmonte - PE, os quais convencionaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo a alteração na finalidade da locação dos equipamentos constantes da tabela abaixo, que passam a se destinar ao Centro de Reabilitação.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	1	Unid.	Neurodim III tens e fes
2	1	Unid.	Infravermelho
3	1	Unid.	Ultra som terapêutico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 1301 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0081.2100.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato original a que se refere o presente aditivo.

E por assim acharem justo e acertados e para firmeza e validade, firmam o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

São José do Belmonte – PE, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Minicipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7768003D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com endereço SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

Valor global de R$ 6.308,33 (seis mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos)
Empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 11.004.395/0001-17, com endereço AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO Nº1277, VARADOURO, OLINDA-PE.

Valor global: R$ 3.874,90 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Empresa NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, com endereço RUA JOSE VIDAL, 20, CENTRO, ÁGUA BRANCA-PB.

Valor global: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, PARATIBE, PAULISTA-PE.

Valor global: R$ 36.779,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AE4CD6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender diversos setores da Prefeitura.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com endereço SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

Valor global de R$ 6.308,33 (seis mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos)

Empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 11.004.395/0001-17, com endereço AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO Nº1277, VARADOURO, OLINDA-PE.

Valor global: R$ 3.874,90 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Empresa NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, com endereço RUA JOSE VIDAL, 20, CENTRO, ÁGUA BRANCA-PB.

Valor global: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, PARATIBE, PAULISTA-PE.

Valor global: R$ 36.779,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:46732CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com endereço SARGENTO SILVINO MACEDO, SAO JOSE, GARANHUNS-PE.

Valor global de R$ 6.308,33 (seis mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 08 de setembro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9EA39D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 11.004.395/0001-17, com endereço AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO Nº1277, VARADOURO, OLINDA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 3.874,90 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 08 de setembro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:20564B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001-84, com endereço RUA JOSE VIDAL, 20, CENTRO, ÁGUA BRANCA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 08 de setembro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D2B8ABB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com endereço RUA DAS SEMPRE VIVAS, PARATIBE, PAULISTA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 36.779,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 31/12/2021.

São José do Belmonte, 08 de setembro de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AD540162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a Rede Municipal de Ensino e Diretoria Especial de Esportes.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, com endereço TRAV. UM, 83, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP 95770000.

VALOR GLOBAL de R$ 88.847,11 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com endereço RUA TARUMÃ, 169, JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA-RS, CEP 94960585.

VALOR GLOBAL: R$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ABB5861B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a Rede Municipal de Ensino e Diretoria Especial de Esportes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, com endereço TRAV. UM, 83, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP 95770000.

VALOR GLOBAL de R$ 88.847,11 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

Empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com endereço RUA TARUMÃ, 169, JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA-RS, CEP 94960585.

VALOR GLOBAL: R$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8C88B9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a Rede Municipal de Ensino e Diretoria Especial de Esportes.

CONTRATADO: Empresa ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, com endereço TRAV. UM, 83, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP 95770000.

VALOR GLOBAL de R$ 88.847,11 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: de 08/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:05559DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender a Rede Municipal de Ensino e Diretoria Especial de Esportes.

CONTRATADO: Empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com endereço RUA TARUMÃ, 169, JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA-RS, CEP 94960585.

VALOR GLOBAL: R$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais)

VIGÊNCIA: de 08/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1112B24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de conexões em pvc para pequenas adutoras no município.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.242.827/0001-99, com endereço RUA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO, SANTO ANTÔNIO, SALGUEIROPE, CEP 56000000.

Valor global de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)
Empresa CARUARU CIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 21.094.103/0001-38, com endereço AV LEÃO DOURADO, 539, CAIUCA, CARUARU-PE, CEP 55034190.

Valor global: R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E91B4B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de conexões em pvc para pequenas adutoras no município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.242.827/0001-99, com endereço RUA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO, SANTO ANTÔNIO, SALGUEIROPE, CEP 56000000.

Valor global de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)

Empresa CARUARU CIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 21.094.103/0001-38, com endereço AV LEÃO DOURADO, 539, CAIUCA, CARUARU-PE, CEP 55034190.

Valor global: R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1FE46A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

OBJETO: Aquisição de conexões em pvc para pequenas adutoras no município.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUACIO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.242.827/0001-99, com endereço RUA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO, SANTO ANTÔNIO, SALGUEIROPE, CEP 56000000.

VALOR GLOBAL de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: de 08/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:98121C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

OBJETO: Aquisição de conexões em pvc para pequenas adutoras no município.

CONTRATADO: Empresa CARUARU CIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 21.094.103/0001-38, com endereço AV LEÃO DOURADO, 539, CAIUCA, CARUARU-PE, CEP 55034190.

VALOR GLOBAL: R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: de 08/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:63671206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 000011/2021. SMS/CPLOSE. CARTA CONVITE Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPÓSITO DE VACINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTES HABILITADOS: 1) CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 12.087.161/0001-43; 2) MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 17.363.675/0001-06; 3) GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 22.594.155/0001-36; 4) PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP - CNPJ: 34.016.448/0001-15; e 5) SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 12.020.437/0001-76. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 08/09/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:A604A315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 027/2021.
Pregão Eletrônico nº 007/2021.
Número do Contrato de Serviço: 026/2021.
Objeto: Prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a função de auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades da Prefeitura (Administração), Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer/PE.
Empresa Contratada: GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.250.911/0001-93.
Valor: R$ 2.244.839,16 (Dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
Praza do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 01/08/2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:449748FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021

"Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

Marcone Vicente dos Santos, Prefeito de São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da **7ª Conferência Municipal de Saúde**, que será realizada em 14 de outubro de 2021, a qual será orientada pelo tema central **"A defesa do Sistema Único de Saúde para além da Pandemia- SUS para todos.",** e os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático 1 – Atenção Básica.
Eixo Temático 2 – Vigilância em Saúde.
Eixo Temático 3 – Saúde Mental Pós Pandemia.
Eixo Temático 4 – Média complexidade – Atenção especializada.

Art. 2º. A **7ª Conferência Municipal de Saúde** deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§1º. O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do município de São Vicente Ferrer.

§2º. A estrutura organizacional da **7ª Conferência Municipal de Saúde**, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano Municipal e combate ao COVID-19.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 30 de agosto de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:B90D8349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CENTRO DE EXCELENCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE - CEDOCA - RESULTADO DE LICITACAO

Processo Nº: 001/2021 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 001/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, COR SÓLIDA, BRANCO, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CEDOCA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado **DESERTO**, por não acudirem interessados.

Sertânia, 08 de Setembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0DC3906C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

RESULTADO DE JULGAMENTO
ERRATA
A **Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 026/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021**, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I do termo de referência. Declaro vencedoras do certame as empresas: **SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI - CNPJ: 07.525.034/0001-49**, **ONDE SE LÊ**: com a maior porcentagem de **11%** referentes aos LOTES: 01 e 02, **LÊ-SE:** com a maior porcentagem de 15% para o Lote 01 e 12% para o Lote 02, **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA – EPP - CNPJ: 09.239.373/0001-94,** com a maior porcentagem de **15%**, referentes aos LOTES: 03, 04, 05 e 06 e **R. M. AUTO PEÇAS EIRELI** – CNPJ: **19.968.386/0001-58,** com a maior porcentagem de **10%** referentes aos LOTES: 07 e 08.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira.

Sirinhaém, 01 de setembro de 2021

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F44930A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, sob o CNPJ de nº 29.843.035/0001-74, localizada na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 1-B, Fortaleza, Blumenau/SC, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 16.736,00** (dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E5AC8DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 147/2021.

Contrato nº 147/2021.
Pregão Eletrônico n°017/2021
Processo Administrativo nº034/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ:28.421.328/0001-09.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de material de material penso, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.
Valor:R$ 7.965,50 (sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinquenta centavos.
Vigência:25/08/2021 à 25/08/2022.
Data de Assinatura:25/08/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:2001D513

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 150/2021.

Contrato nº 150/2021.
Pregão Eletrônico n°017/2021
Processo Administrativo nº034/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI ME.
CNPJ:15.302.324/0001-51.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de material de material penso, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.
Valor:R$ 411.927,22 (quatrocentos e onze um mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).
Vigência:27/08/2021 à 27/08/2022.
Data de Assinatura:27/08/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:D248B475

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2021.

Contrato nº 144/2021.
Pregão Eletrônico n°017/2021
Processo Administrativo nº034/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI.
CNPJ:30.034.749/0001-10.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de material de material penso, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.
Valor:R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).
Vigência:25/08/2021 à 25/08/2022.
Data de Assinatura:25/08/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:73216F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0334/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0834/2021 e o comprovante do protocolo de requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal e o parecer jurídico opinativo**,**

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA,** matricula 10.058-7, titular do cargo de Telefonista, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 06/09/2021 a 06/11/2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de setembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9FF09E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0335/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade; **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX, LC da Lei complementar 173/2020 que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.123-4.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO,** titular do cargo de Escriturária**,** matrícula nº 30.012-8.
Art. 3°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA EDNA DA SILVA NASCIMENTO,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.155-6.
Art. 4°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GENILDA LEITE DA SILVA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10139.
Art. 5°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.107-8.
Art. 6°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **VANDERLEI NASCIMENTO SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.132-3.
Art. 7°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSE FERREIRA NEVES,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.113-4.
Art. 8°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES FERREIRA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.151-2.
Art. 9°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA GONÇALVES DA SILVA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.156-7.
Art. 10°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FERREIRA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.152-3.
Art. 11°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARLEIDE ISABEL DOS SANTOS BARBOSA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.157-8.
Art. 12°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CICERO JORGE DA SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.095-6.
Art. 13°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.105-6.
Art. 14°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ROGERIO ALVES FERREIRA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10129.
Art. 15°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **DOMINGOS ANTONIO GABRIEL DA SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.096-7.
Art. 16°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10119.
Art. 17°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ROBERTO ANTONIO LOPES,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.127-8.
Art. 18°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.110-1.
Art. 19°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **TARCIZIO PEREIRA DE SENA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.131-2.
Art. 20°- INDEFERIR o pedido do 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** matrícula nº 40.401-6.
Art. 21°- INDEFERIR o pedido do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **THANIA MIRELLY CARVALHO DE ARAUJO,** titular do cargo de Enfermeira**,** matrícula nº 40.460-3.
Art. 22°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSETE MARTINS DOS SANTOS SILVA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.116-7.
Art. 23°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA,** titular do cargo de Margarida**,** matrícula nº 10.148-9.
Art. 24°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **SEBASTIÃO LOPES DO NASCIMENTO,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.130-1.
.**Art. 25°- INDEFERIR** o pedido do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALBERTINA LUCIA DO AMARAL GONÇALVES,** titular do cargo de Escriturária**,** matrícula nº 30.001-2.
Art. 26°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSE RIBEIRO DE LIMA,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.109.
Art. 27°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ANTONIO CORDEIRO FILHO,** titular do cargo de Gari**,** matrícula nº 10.087-8.
.**Art. 28°- INDEFERIR** o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **CECÍLIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO,** titular do cargo de Professora, matrícula nº 50.395-8.
.**Art. 29°- INDEFERIR** o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA ELISSANDRA DE SOUSA CORDEIRO ROCHA,** titular do cargo de Professora**,** matrícula nº 50.396-9.
.**Art. 30°- INDEFERIR** o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCIENE ALVES DA SILVA,** titular do cargo de Escriturária**,** matrícula nº 30.001-2.
Art. 31º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.
Art. 32º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 33º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de setembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:679F3569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0337/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **EDWIRGES BATISTA PEREIRA,** Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 06 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 17 de agosto de 2021.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **SUELE DOS SANTOS FRAGOSO BEZERRA,** Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **IZABEL PINTO DA SILVA NETA CARVALHO,** Titular do cargo de **Cozinheira**, referente ao plantão extra de 12h do dia 04 de agosto de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS,** Titular do cargo de **Cozinheira**, referente ao plantão de 12h do dia 02 de agosto de 2021.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **ELENEIDE GOMES DA SLVA,** Titular do cargo de **Recepcionista**, referente à prestação de serviços no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 16 de agosto de 2021 (feriado municipal).
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao servidor **CARLOS EDUARDO SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, referente ao plantão de 24h do dia 06 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao plantão de 24h do dia 13 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao plantão de 24h do dia 20 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao plantão de 24h do dia 27 de agosto de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS ITACARAMBI,** Titular do cargo de **Recepcionista**, referente à prestação de serviços no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 16 de agosto de 2021 (feriado municipal).
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **MÁRCIA REGINA FERREIRA DA ROCHA,** Titular do cargo de **Recepcionista**, referente à prestação de serviços no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 16 de agosto de 2021 (feriado municipal).
Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LEONICE DE SOUZA GONÇALVES,** Titular do cargo de **Técnica em Enfermagem**, referente à prestação de serviços no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 07 de agosto de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **PAULINA ALEXANDRE FERREIRA,** Titular do cargo de **Lavadeira**, referente ao plantão de 12h do dia 18 de junho de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ORLANDO JOSÉ BEZERRA,** Titular do cargo de **Técnico em Enfermagem**, referente à prestação de serviços no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 03 de agosto de 2021**. CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao plantão de 24h do dia 10 de agosto de 2021.
Art. 12º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.
Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de setembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:28087164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 037/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor da empresa FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.001.182/0001-88, vencedor com um valor global de R$ 1.371.950,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Tacaimbó 03 de setembro de 2021.

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9FB7FAB7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 036/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 015/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que teve como objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE,** por bem adjudicar em favor das empresas: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ 24.511.689/0001-87, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 15, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 36, 38 e 39, totalizando um valor global de R$ 282.644,70 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); a empresa J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.141.363/0001-72, vencedora dos itens: 08, 18, 19, 21 e 31, totalizando um valor global de R$ 13.637,70 (treze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos); a empresa GEORGE LOPES DE CARVALHO FILHO ME, inscrita no CNPJ 22.478.464/0001-40, vencedora dos itens: 10, 12, 14, 16, 17, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35 e 37, totalizando um valor global de R$ 79.273,49 (setenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos); E BERNADO DE SOUZA, inscrita no CNPJ 30.406.114/0001-05, vencedora do item: 13, totalizando um valor global de R$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); e a empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 70.175.336/0001-70, vencedora do item 27, totalizando um valor global de R$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Tacaimbó 08 de setembro de 2021.

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:385D58E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, Contratada: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.531.122/0001-75**, Objeto: **Rescisão Unilateral** do contrato 022/2021, que teve como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL**. A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima do instrumento contratual fundamentada no Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Rescisão 08 de setembro de 2021.

Tacaimbó, 08 de setembro de 2021.

ILSON DA SILVA SOLZA
Sec. Saúde

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:80CF3FE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 10/08/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021, Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da pandemia da COVID - 19. Em favor da Empresa: COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VARALISTA EIRELI, CNPJ nº 34.731.357/0001-61, vencedora dos lotes (1,2) perfazendo um valor total de R$ 1.401.931,36 (um milhão quatrocentos e um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Tamandaré-PE, 10 de agosto de 2021.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E0AB5C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

Processo Licitatório nº 048/2021. Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE - GRUPO A, B E E), PRODUZIDO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. Data da Sessão: 22/09/2021 às 09:00h Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 08 de setembro de 2021.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6CAF55C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho **1º trecho** na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto da mesma à licitante **JEPAC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 03.608.944/0001-34;** vencedora do presente certame com a proposta de preços no valor de **R$ 755.978,24** (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho **2º trecho** na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto da mesma à licitante **JEPAC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 03.608.944/0001-34;** vencedora do presente certame com a proposta de preços no valor de **R$ 595.467,30** (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da **Avenida Santos Dumont** na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto da mesma à licitante **JEPAC CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 03.608.944/0001-34;** vencedora do presente certame com a proposta de preços no valor de **R$ 333.827,39** (trezentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

Tamandaré -PE, 30 de abril de 2021.

JORGE LUIZ BANDEIRA
Secretário de Obra e Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:066020E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE- FUNDATA-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2021

Contrato nº. 043/2021. Processo Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº:007/2021.CPL. Contratação. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal, Consumo e Descartáveis, destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Contratada: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI ME,** CNPJ/MF sob o n° 34.731.357/0001-61.VALOR GLOBAL: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura:20/08/2021.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8D2BFC9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gênero Alimentício Perecível destinado a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ/MF sob o n° 34.731.357/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:20/08/2021.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2021.

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA
Presidente da FUNDATA

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:75683323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

ZL COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ/MF sob o n° 05.946.524/0001-93. VALOR GLOBAL: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

ÉRICA PEREIRA DA SILVA, CNPJ/MF sob o n° 41.389.798/0001-92. VALOR GLOBAL: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:11/08/2021.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:402E5FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, destinado à manutenção dos serviços contínuos das UBS's (Unidades Básicas de Saúde), SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62.
VALOR GLOBAL: R$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:12/08/2021.

Taquaritinga do Norte, 08 de setembro de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9516B8B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°025/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pátio de eventos no município de Terezinha - PE. **VALOR: R$ 201.672,36. DATA DE JULGAMENTO: 24/09/2021 às 10:00h através do link meet.google.com/bkr-zjbo-auw. Edital do e-mail:** cplterezinha@gmail.com, Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 08 de setembro de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:23DF1917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 042/2021
Processo Licitatório 026/2021
Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem superficial em diversas ruas do município de Terra Nova.

Comunicado
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Tomada de preços nº 003/2021 que, respeitados todos os prazos legais cabíveis, fica marcado a sessão pública de abertura dos envelopes da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia 13 de setembro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na sede desta Prefeitura situada à Rua Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova PE.
Reiteramos aos interessados que, em virtude da crise em saúde e as recomendações de órgãos fiscalizadores o procedimento se dará nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório, desde já, solicitamos que os representantes das empresas estejam logados aos e-mails para que sejam encaminhadas documentações e julgamento para análises.

Terra Nova, 08 de setembro de 2021

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:61EA98FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo 040/2021
Processo Licitatório 024/2021
Tomada de Preços 002/2021

Tendo em vista que o procedimento licitatório, realizado na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, que tem por objeto é a **selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção do canal de drenagem do riachinho no Município de Terra Nova PE** e que apontou como vencedora do certame a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME** com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, n° 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15, e, considerando: **1**) todos os registros em Atas nas fases de habilitação e julgamento de proposta de preços; **2**) ausência de apresentação de razões e contrarrazões tempestivamente; **3**) transcorridos todos os prazos recursais. **RESOLVO ADJUDICAR** em favor da empresa vencedora o seguinte valor apurado.

Valor Estimado	Valor apurado
R$ 1.670.283,01	**R$ 1.634.392,72**

Isso posto encaminhe-se os autos à Autoridade Superior para que possa decidir a cerca da Homologação do Procedimento Licitatório, estando o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações a postos para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Terra Nova, 08 de setembro de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C5DCBF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 040/2021
Processo Licitatório 024/2021
Tomada de Preços 002/2021

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 040/2021, Processo Licitatório 024/2021, Tomada de Preços n° 002/2021, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é **selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção do canal de drenagem do riachinho no Município de Terra Nova PE** nas mesmas condições de adjudicação por parte do Presidente da CPL:

Empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME** com sede/endereço Rua Projetada, Quadra 1, n° 17, Loteamento Monte Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) sob o n.º 21.641.207/0001-15

Valor Máximo Admitido **R$ 1.670.283,01** (um milhão seiscentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e um centavo).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 1.634.392,72** (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil reais trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 08 de setembro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8D6AC3BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, torna público a Anulação do Processo Licitatório n° 040/2021, Chamada Pública nº 003/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.076/2021, VISANDO À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA. Motivação da Anulação: ocorrência de falha Insanável, tendo em vista que a minuta de contrato não contemplou cláusulas essenciais previstas na Lei nº 3.076/2021, conforme mencionado nos autos do processo. Fundamento no art. 49, "caput" da Lei n° 8.666/93, e Súmula 473 do STF.

MARCELA ARAÚJO GOMES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:3D4F8AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO FMS - SRP nº 016/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento**

parcelado de MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, visando suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Toritama pelo Município de Toritama. A Sessão do certame será retomada no dia 10/09/2021 às 09:00 hs (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 08 de setembro de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C02A4696

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ás
Empresas: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.062.777/0001-50; e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.876.269/0001-50**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 026/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 015/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE**, **(itens fracassados no Pregão Eletrônico SRPC nº 012/2021)** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 03/09/2021, que teve como licitantes vencedores: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, no valor total de R$ **111.300,00** (cento e onze mil e trezentos reais) e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** no valor total de R$ **104.200,00** (cento e quatro mil e duzentos reais)**.**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B0A1453C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.804, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Toritama/PE a firmar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimo/financiamento consignado aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

Art. 2º O empréstimo consignado não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou provento do servidor.
§1º Excepcionalmente, o percentual disposto no caput poderá sofrer um acréscimo de 5% (cinco por cento) referente ao valor máximo para a contratação de operações de crédito, totalizando 40% (quarenta por cento) de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal 14.131/2021.
§2º Para o cálculo do percentual constante no caput serão consideradas todas as consignações existentes na folha de pagamento do servidor.

Art. 3º O Município de Toritama será responsável pelo recolhimento das prestações devidas, descontadas mensalmente da folha de pagamento dos servidores, mediante autorização para consignação, e repasse destes valores à instituição financeira.

Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, acarretará a suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Fica vedada a oneração de qualquer espécie no convênio firmado nos termos a que se faz referência nesta Lei.

Art. 6º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Toritama, Pernambuco, 08 de setembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A5085BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 99, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergência, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Plano de Convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública amplamente reconhecido.
Art. 2º O Município de Toritama aplicará em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29

de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município.

Art. 3º Compete à Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Art. 4º Compete, também, à Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal da Secretaria de Cultura e Esportes.

§2º O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama e terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no referido período.

§3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, através da publicação no site oficial da prefeitura municipal, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no cadastro.

§4º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída, a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual, através do Mapa Cultural de Pernambuco, e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 5º O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e será pago em parcela única, aos beneficiários que tiverem mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de atuação artística.

Parágrafo único. Aqueles que já tiverem sido beneficiados no ano de 2020 com o subsídio de que trata o arts. 3º deste Decreto e forem novamente selecionados receberão o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º Farão jus aos subsídios previstos neste Decreto os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem sua inscrição, e a respectiva homologação, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I- Cadastros Estaduais de Cultura;

II- Cadastros Municipais de Cultura;

III- Cadastro Distrital de Cultura;

IV- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); ou

VII- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação o da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§1º Para fins de recebimento do benefício de que trata esse capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas; ou

b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens,

material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§2º As entidades de que trata o art. 3º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação do número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura acompanhado da sua homologação, quando for o caso.

§3º O subsídio previsto no art. 3º e 4º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o art. 3º e 4º ficam obrigadas a garantir, como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama.

§5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º e 4º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§6º Caberá à Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama verificar o cumprimento da Contrapartida de que trata o § 4º do art. 6º deste Decreto.

§7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º e 4º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, e servidores públicos de qualquer esfera.

Art. 7º O beneficiário do subsídio previsto no art. 3º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- Internet;

II- Transporte;

III- Aluguel;

IV- Telefone;

V- Consumo de água e luz; ou,

VI- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida prevista neste Decreto, bem como utilizar o subsídio em desacordo com o aqui estabelecido, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I- Pontos e Pontões de Cultura;

II- Teatros Independentes;

III- Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

IV- Circos;

V- Cineclubes;

VI- Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
VII- Terreiros de Candomblé;
VIII- Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX- Bibliotecas Comunitárias;
X- Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI- Centros artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII- Comunidades Quilombolas;
XIII- Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV- Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV- Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI- Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII- Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII- Estúdios de Fotografia;
XIX- Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX- Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI- Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII- Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII - Espaços de Apresentação Musical;
XXIV- Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV- Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares; e
XXVI- Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º Os recursos de que trata o art. 4º deste Decreto serão aplicados através da criação dos programas:
I- Edital Prêmio Nossa Cultura; ou
II- Edital Chamada Pública;
§1º Cada Edital e Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições especificas de participação.
§2º Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
§3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações estabelecidos no caput projetos, propostas, eventos, artistas e ações culturais realizadas no município de Toritama.
§4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências especificas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital de Convocação e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.
§5º É vedada a aprovação de mais que 2 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a Lei Aldir Blanc.
Art. 11. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico do município.
Art. 12. A Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de Maio de 2021, em âmbito local.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 31 de agosto de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:59DB6C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. OBJETO: Credenciamento visando a contratação de Empresas para a Prestação de serviços especializados em confecção de próteses dentárias visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos da legislação específica e pelos Preços da Tabela SUS, no âmbito do Município de Tracunhaém–PE. Valor de Referencia TABELA SUS. Data e Local para Credenciamento: até o dia 08/09/2022 das 09:00 às 13:00h. Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém - PE.

Tracunhaém, 08/09/2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:54E274C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.597/2021

EMENTA: Denomina Centro Esportivo Lupércio Damasceno, localizado no Distrito de Jericó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o Centro Esportivo anexo à escola Manoel Cândido Ferreira, no distrito de Jericó a denominar-se **CENTRO ESPORTIVO LUPÉRCIO DAMASCENO**.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2C066F92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 022/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Tomada de Preços 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescente de construção de quadra coberta com vestiário, no povoado Cabo do Campo no município de Tupanatinga/PE conforme projeto. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 551.727,29 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2021 às 10:01. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 09 de setembro de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:765A11C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas" no Município de Tupanatinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tupanatinga a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.
Parágrafo Único. A Semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupanatinga.
Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visem a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, entre outras, dando ampla divulgação municipal.
Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade a conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.
Art. 3° A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.
Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social prestará auxílio as famílias dos dependentes por intermédio de uma equipe interdisciplinar de profissionais especializados.
Art. 4° Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:
I - A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:
a) A dependência química;
b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
d) Os valores éticos e religiosos.
ll - A divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;
Ill - A implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;
IV - Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;
V - Fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.
Art. 5° A Secretária de Educação deverá implantar nas escolas do município as seguintes ações:
I - Palestras com especialistas no assunto;
ll - Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
lll - Campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV - Caminhadas, passeatas e atos públicos;
V - Seminários antidrogas;
VI - Conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;
VII - Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VIII - O desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer através do contraturno escolar, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;
IX - Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.
Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.
Art. 6° O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.
Art. 7° Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga 09 de setembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6289DB5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 017/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a CARMELITA RAMOS DE HOLANDA, Zeladora, símbolo ZVE, matricula 0056 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 15, II da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 08 de setembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7E601A40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 018/2021

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a AFONSO LUIZ DA SILVA, Auxiliar de

Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 0232 lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 15, II da ECF nº 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 08 de setembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E2FD2426

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PROCESSO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:68.234,55

ABERTURA: 23/09/2021 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 08 de setembro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:488ECE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028//2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO OFTAMOLOGICO, PARA ATENDER A REDE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 44.205,83

ABERTURA: 22/09/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 08 de setembro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:73E2B17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 868/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 121 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal; IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e atualizações.
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do
serviço;
VII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua
inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
– Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2022.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2022, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2022 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Na execução orçamentária em 2022 levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto da LOA/2022.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2022.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 17. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 18. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 19. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 20. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2022, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.

Art. 21. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 23. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e

atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.24. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 26. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 27. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2022 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária. III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 28. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 29. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 30. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal referente aos profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal de educação.

Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 33. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 34. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 35. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 37. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse

público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 39. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.

§ 1º Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, por não constituir categoria de programação, ficam autorizadas alterações e inclusões de grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações, constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 40. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Art. 42. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 44. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 45. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 46. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 47. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 48. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica; IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 50. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
- Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022;
- Dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021; III - Publicações do IBGE.
Art. 51. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 53. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou

modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 57. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 59. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 60. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 61. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ena legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Art. 63. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
- autorização do ordenador de despesa;
- termo de adjudicação da licitação respectiva; III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente; V - documentos fiscais respectivos;
- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente; VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 64. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 65. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 66. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 67. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 68. Até 15 (quinze) de agosto de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 70. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 71. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 72. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades

da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 2º A verificação dos limites para despesas com pessoal será quadrimestral, considerando-se o mês de referência e os onze anteriores, em relação à receita corrente líquida.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.

Art. 74. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 77. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Parágrafo único. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 78. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 79. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 80. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 81. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 83. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 84. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 85. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 86. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 87. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 88. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 89. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 90. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por

meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 91. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 92. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 94. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 93 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho e/ou disposições de nova legislação.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 96. Nos programas culturais de que trata o art. 95 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 97. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 98. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 99. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 100. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 101. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas,

devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 102. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 103. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 104**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.105. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 106. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 107. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 108. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 109. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 110. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 111. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 112. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Parágrafo único. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 113. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 114. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Dos Precatórios

Art.115. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.116. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 118. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos.

Art. 119. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 120. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 121. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.122. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.123. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2022, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for

sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada em 2022, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
- ações em andamento; IV - obras em andamento;
- manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
- execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2022 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 124. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 125. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 126. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Lei publicada na integra no Portal da Transparência: https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/visualizar/index/planejamentosorcamentarios/2021-09-03-142318/lei-n-868-2021-ldo.pdf

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BC13AB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 133/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) EDINEI ALMEIDA DA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 520, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 204/2021, o GOZO de 60 (sessenta) dias de sua licença prêmio, referente ao terceiro decênio, do período de 28/12/2010 a 28/12/2020 concedida pela Portaria nº 068/2021 datada em 20/04/2021. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2021 a 29 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 01 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C4248C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 134/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) ROMUALDO GALINDO DE ALMEIDA, Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula nº 514, lotado(a) na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 205/2021, o GOZO de 30 (trinta) dias de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/12/2000 a 28/12/2010 concedida pela Portaria nº 193/2011 datada em 01/11/2011. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5D413E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 135/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR (A) KATIA CRISTINA HENRIQUE GALINDO DE MELO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1530, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 207/2021, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 11/04/2000 a 11/04/2010, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9C58698C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 136/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) KATIA CRISTINA HENRIQUE GALINDO DE MELO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1530, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 208/2021, o GOZO de 30 (trinta) dias de sua licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 11/04/2000 a 11/04/2010 concedida pela Portaria nº 135/2011 datada em 05/07/2021. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A00D03F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 137/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA SYNARA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22679, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 14 (quatorze) dias, pelo período de 07/06/2021 à 20/06/2021. Com vigência a partir do dia 07 de junho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 210/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 07 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5FAFADAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 138/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) FRANCINALI TENORIO DA COSTA, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2078, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 05/07/2021 a 03/08/2021. Com vigência a partir do dia 05 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 211/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de junho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:829D580E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 139/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) RYLDSON FERREIRA HENRIQUE, Cargo: GARI, Matrícula nº 1982, lotado(a) na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, **Licença Médica** de 07 (sete) dias, pelo período de 23/05/2021 à 29/05/2021. Com vigência a partir do dia 23 de maio de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 212/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 07 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E6AF7723

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 140/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) ALCIONE BEZERRA DE ALMEIDA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 723, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 07/07/2021 à 04/09/2021. Com vigência a partir do dia 07 de julho de

2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 213/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 12 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BC673A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 141/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CLAUDIA DE HOLANDA, Cargo: ALFABETIZADOR, Matrícula nº 496, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 214/2021, o GOZO de 150 (cento e cinquenta) dias de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 02/01/2000 a 02/01/2010 concedida pela Portaria nº 053/2021 datada em 06/04/2021. Com vigência de gozo no período de 23 de abril de 2021 a 19 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2FDF310F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 142/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 749, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 147/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 30/12/2001 a 30/12/2011, concedida pela Portaria nº 094/2004 datada em 06/05/2001. Com vigência de gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:45E911BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 143/2021 - CLG

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A) SANGELA LEANDRO DA SILVA, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula nº 22322, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **Licença de Gestação** de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 14/07/2021 à 10/11/2021. Com vigência a partir do dia 14 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 216/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:296A31B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 144/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 749, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 215/2021, o GOZO de 60 (sessenta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 30/12/2001 a 30/12/2011, concedida pela Portaria nº 094/2004 datada em 06/05/2001. Com vigência de gozo no período de 01/07/2021 a 29/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D7ECA2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 145/2021 - CLG

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) CONTRATADO(A) MARIA CLARA BARBOSA DE BRITTO, Cargo: ENFERMEIRO, Matrícula nº 23028, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença de Gestação** de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 21/06/2021 à 18/10/2021. Com vigência a partir do dia 21 de junho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 217/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 15 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:75735F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 146/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) MARIA DA CONSOLAÇÃO MACEDO, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 50013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/07/2021 a 12/08/2021. Com vigência a partir do dia 12 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 219/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 20 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:99AEDFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 147/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA KARLA KARINE CLAUDINO TENORIO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22825, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/07/2021 a 11/08/2021. Com vigência a partir do dia 12 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 221/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 22 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6F79D59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 148/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA DANILELA PIMENTEL ALÍPIO, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 22231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 07 (sete) dias, pelo período de 18/07/2021 a 25/07/2021. Com vigência a partir do dia 18 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 222/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 22 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8FE97A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 149/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) JOCELUCE SOARES DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1250, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 238/2021, o

GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 28/04/1994 a 28/04/2004, concedida pela Portaria nº 076/2004 datada em 07/06/2004. Com vigência de gozo no período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 29 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0D43856B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 150/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) MARIA ACILDA DE ALMEIDA MORAES, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 446, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 248/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 02/01/2000 a 02/01/2010, concedida pela Portaria nº 003/2018 datada em 27/04/2018. Com vigência de gozo no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venturosa, em 02 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1EBE78A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 151/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR (A) ANA CELIA BEZERRA DOS SANTOS, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 2182, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 247/2021, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 01/08/2011 a 01/08/2021, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 02 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:50233920

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 152/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) ILDA DOS SANTOS SILVA, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 1203, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 30/07/2021 a 27/09/2021. Com vigência a partir do dia 30 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 253/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9743BF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 153/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA MARTA MARIA GALINDO DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22945, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 26/07/2021 a 23/09/2021. Com vigência a partir do dia 26 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 255/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C6663ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 154/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CELIA LUCIANA VIEIRA SILVA, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 1276, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 261/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, concedida pela Portaria nº 026/2017 datada em 05/12/2017. Com vigência de gozo no período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:87A2A370

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 155/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) FRANCINALI TENORIO DA COSTA, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2078, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 02/08/2021 a 31/08/2021. Com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 262/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3DFB99F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 156/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) LANALBA FREITAS DE ALMEIDA, Cargo: ALFABETIZADOR, Matrícula nº 1257, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 04/08/2021 à 02/10/2021. Com vigência a partir do dia 04 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 263/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 10 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:95CB9CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 157/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR (A) MARIA JOELMA DA SILVA, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 2079, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 269/2021, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2010 a 02/03/2020, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 12 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D073DCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 158/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA KARLA KARINE CLAUDINO TENORIO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22825, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 12/08/2021 a 23/08/2021. Com vigência a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 270/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 16 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B5185832

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 159/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) ANA PAULA ALMEIDA CAVALCANTE, Cargo: MERENDEIRA, Matrícula nº 2199, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 10 (dez) dias, pelo período de 12/08/2021 a 19/08/2021. Com vigência a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 273/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 17 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5BD30EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 160/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1532, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 274/2021, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 11/04/2010 a 11/04/2020, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 17 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:39ABD578

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 161/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - RITA DE CASSIA DA SILVA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1532, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 275/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 11/04/2010 a 11/04/2020, concedida pela Portaria nº 160/2021 datada em 17/08/2021. Com vigência de gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 18 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F0C11BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 162/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) VALDIENE ALVES DE ARAÚJO SANTANA, Cargo: PROFESSORA, Matrícula nº 1972, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/08/2021 a 10/11/2021. Com vigência a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 280/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 20 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F2E8FC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 163/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) MARIA DA CONSOLAÇÃO MACEDO, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 50013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/08/2021 a 10/09/2021. Com vigência a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 282/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 20 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FFFD762B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 164/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA POLLYANA BRAZ DE FREITAS SOUZA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 23009, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 90 (noventa) dias, pelo período de 16/08/2021 a 13/11/2021. Com vigência a partir do dia 16 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 285/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D336C59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 165/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) LUCIELMA ALMEIDA SANTOS, Cargo: RECEPCIONISTA, Matrícula nº 1336, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 11 (onze) dias, pelo período de 02/08/2021 a 12/08/2021. Com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 286/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 27 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0654ACE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 166/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) LUCIELMA ALMEIDA SANTOS, Cargo: RECEPCIONISTA, Matrícula nº 1336, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 11/08/2021 a 25/08/2021. Com vigência a partir do dia 11 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 287/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 27 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BB6D624E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 167/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) ALCIONE BEZERRA DE ALMEIDA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 723, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 90 (noventa) dias, pelo período de 20/08/2021 a 17/11/2021. Com vigência a partir do dia 20 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 289/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 31 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:36AF2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 168/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) MAGDALY ARAUJO DOS SANTOS, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1993, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 07 (sete) dias, pelo período de 28/08/2021 a 02/09/2021. Com vigência a partir do dia 28 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 291/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 31 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:26FFC164

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 169/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) DANIEL TOTEL DE OLIVEIRA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 794, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 288/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 30/12/2001 a 11/04/2011, concedida pela Portaria nº 039/2019 datada em 31/10/2019. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 31 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4FD0BE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 170/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) QUITERIA FERREIRA DA SILVA, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 1352, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 290/2021, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 31 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E15E682F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 171/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) QUITERIA FERREIRA DA SILVA, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 1352, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 290/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, concedida pela Portaria nº 170/2021 datada em 31/08/2021. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 31 de agosto de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AF88C6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 172/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA KARLA KARINE CLAUDINO TENORIO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22825, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 26/08/2021 a 24/09/2021. Com vigência a partir do dia 26 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 292/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:381C6DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 173/2021 - CLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) FRANCIALI TENORIO DA COSTA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1544, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 295/2021, a CONCESSÃO DE 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 11/04/2010 a 11/04/2020, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município pela Lei nº 363 de 14/02/1990.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F6B2924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 174/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) FRANCIALI TENORIO DA COSTA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1544, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 296/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 11/04/2010 a 11/04/2020, concedida pela Portaria nº 173/2021 datada em 31/08/2021. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:46B76703

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 175/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) JOSÉ ADECI DE ALMEIDA FILHO, Cargo: ESCRITURÁRIO, Matrícula nº 871, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 297/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 10/09/1995 a 10/09/2005, concedida pela Portaria nº 013/2018 datada em 04/09/2018. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A349FDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 176/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) GENIRA DOS SANTOS, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 750, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 299/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/12/2000 a 28/12/2010, concedida pela Portaria nº 054/2005 datada em 16/06/2005. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BB0BD2FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. OBJETO: Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, destinado a atender as necessidades da Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE. Valor Estimado R$ 427.527,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais). Recebimento de Propostas a partir: 09/09/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**23 de Setembro de 2021. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 03 de setembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F33FA780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

PROCESSO Nº. 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE. Valor Estimado **R$ 309.603,84 (trezentos e nove mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 09/09/2021, às 08h (oito horas)**. Data da sessão:24 de Setembro de 2021**. **Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 08 de setembro 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:74144107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1272/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS** do Cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO,** e NOMEÁ-LO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, com efeito legal a partir desta data**.**

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:2991A49F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.993/2021

EMENTA: Autoriza a criação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo do Paulista – CMPPIR/Paulista e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a criação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo do Paulista - CMPPIR/Paulista, órgão colegiado, de controle social e caráter deliberativo da política municipal de Promoção da Igualdade Racial, tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça ou etnia, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e povos tradicionais do Paulista, com vistas a ampliação da participação popular e do controle social.
Parágrafo Único. Entende-se por políticas afirmativas de promoção da igualdaderacial, para efeitos desta lei, o conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater o racismo, o preconceito e a discriminaçãoraciale reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político, educacional e cultural. Trata-se de políticas e de mecanismos de universalização de direitos dirigidos a grupos historicamente discriminados por sua origem, raça ou etnia.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo é vinculado à estrutura da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários a seu funcionamento.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade de Racial e Combate ao Racismo, que tem caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, compete:

I- Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições

de igualdade à população negra e dos povos tradicionais da cidade do Paulista;

II- Propor estratégias de controle, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas afirmativas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III- Propor medidas que visem à preservação da Memória, das Tradições, do Patrimônio Histórico e Cultural do povo negro e dos povos tradicionais do Município do Paulista;

IV- Avaliar anualmente a proposta orçamentária do município do Paulista e propor prioridades na alocação de recursos dos diversos órgãos municipais, podendo contar para a avaliação constante deste dispositivo o apoio e a colaboração de outras entidades de participação e controle social;

V- Recomendar e realizar estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra e dos povos tradicionais da população paulistense, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas afirmativas de Promoção da Igualdade Racial;

VI- Organizar e realizar a cada dois anos a conferência municipal de promoção da igualdade racial;

VII- Acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação das deliberações das conferências municipais de promoção da igualdade racial;

VIII- Acompanhar a implementação das políticas de Combate ao Racismo Institucional e propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação sobre as relações raciais no âmbito da administração pública;

IX- Articular-se com as entidades e organizações do movimento social negro e dos povos tradicionais da população paulistense, conselhos estaduais e nacionais da comunidade negra, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para o aprimoramento do controle social das políticas afirmativas de igualdade racial;

X- Propor, em cooperação com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial, no âmbito do município;

XI- Fiscalizar e acompanhar as políticas de promoção dos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como a diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social da cidade do Paulista;

XII- Propor e acompanhar medidas de defesa de direitos dos indivíduos, grupos negros e povos tradicionais afetados por preconceito, discriminação racial, racismo e demais formas de intolerância;

XIII- Monitorar e propor a elaboração e a reforma da legislação municipal no que se refere às políticas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo na Cidade do Paulista e opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos, visando a sua adequação aos princípios, direitos e garantias fixadas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

XIV- Constituir comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho para avaliar, acompanhar e fiscalizar as políticas de promoção da igualdade racial;

XV- Prestar contas anualmente, das ações do conselho em assembleias próprias devidamente convocadas para este fim, publicando, relatório da prestação de contas, o qual deverá ser disponibilizado à sociedade;

XVI- Colaborar e auxiliar em denúncias de violação de direitos dos indivíduos, grupos negros, dos povos tradicionais e encaminhar para os órgãos competentes no sentido de apurar e coibir tais atos, colaborando na promoção e defesa dos direitos violados;

XVII- Propor às Secretarias do Município do Paulista o desenvolvimento de ações intersetoriais que contribuam para a efetiva integração social, econômica, cultural e política da população;

XVIII- Propor, avaliar e recomendar a realização de cursos de formação na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, entre outros;

XIX- Elaborar o regimento interno no prazo de noventa dias a partir da constituição do conselho e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da IgualdadeRacial e Combate ao Racismoé um conselho bipartite com metade de representação da sociedade civil e metade de representação do governo municipal, composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes sendo 9 (nove) representantes da sociedade civil e 9 (nove) representantes do governo municipal.

§ 1º. Da representação da sociedade, os indicados representam os diversos segmentos da luta contra a discriminaçãoracialdevendo ser eleitos e eleitas na Conferência Municipal de Promoção da IgualdadeRacial, distribuídos da seguinte maneira:

a) 07 (sete) representantes do movimento negro e/ou entidades com reconhecimento por sua atuação e articulação na defesa da promoção da igualdade racial e no combate ao racismo, eleitos na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

b) 02 (dois) representantes dos povos tradicionais existentes no Paulista eleitos em processo específico na Conferência Municipal de Promoção da IgualdadeRacial.

§ 2º. Nove representantes do Governo Municipal indicados pelas Secretarias Políticas Sociais e Direitos Humanos; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano; Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil; Procuradoria Geral do Município.

§ 3º. O mandato dos conselheiros/as representantes eleitos da sociedade civil é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º. O Conselho terá garantido na sua constituição um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres negras ou pardas, sendo da responsabilidade do governo a indicação de ½ (metade) e da sociedade Civil ½ (metade) no mínimo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. O regulamento do processo seletivo das entidades pela sociedade civil nos termos do art. 4°, será elaborado pelo Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Paulista e divulgado por meio de edital público em até 90 dias do término do mandato vigente à época, observadas as disposições do regimento interno.

Parágrafo único. O disposto neste *Caput* não se aplica à primeira composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Combate ao Racismo do Paulista, cujos representantes da sociedade civil serão eleitos em conferência destinada a este fim, regulamentada por edital específico, elaborado pelo poder público municipal em diálogo com as entidades da sociedade civil.

Art. 6º. Estarão aptas a participar da eleição as entidades com atuação comprovada no município.

Parágrafo único. As representações eleitas para composição deste Conselho deverão considerar as especificidades relativas à promoção da igualdade racial cuja designação, através de ato do Prefeito, dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições.

Art. 7º. O membro do Conselho perderá o mandato por conduta tipificada como incompatível com os objetivos do Conselho, ajuízo destes:

I - Quando faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - Quando demonstrar conduta incompatível com os objetivos do Conselho.

Art. 8º. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo consideradas relevantes ao Município do Paulista e tendo prioridade sobre suas atividades no serviço público.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CMPPIR/Paulista tem a seguinte estrutura organizacional:

I– Pleno;

II- Presidência e Vice-Presidência;

III- Secretaria Executiva;

IV- Comissões permanentes e temáticas;

Parágrafo Único. As normas de funcionamento do pleno, as atribuições da presidência, vice-presidência, secretaria executiva e das comissões permanentes e temáticas serão definidas no regimento interno do conselho.

Art. 11. A instância de deliberação do conselho é o pleno, composto conforme preceitua o artigo 4º que se reunirá na forma do regimento interno.

Art. 12. A Presidência e Vice-Presidência do Conselho será escolhida por eleição, dentre os membros do conselho, sendo composta por um representante do governo e um da sociedade civil, ocorrendo o revezamento de posição a cada 01 (um) ano.

Art. 13. A secretaria executiva será exercida por um profissional com reconhecida atuação na área de combate ao racismo e da igualdade racial, indicado pela Presidência e Vice-Presidência ouvido o pleno.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Conselho, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias necessárias para o pleno exercício de suas funções e atividades.

Art. 15. O Conselho, para o desenvolvimento de suas atribuições poderá celebrar convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais públicos e privados.

Art. 16. Para a constituição do Conselho o Poder Público Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da presente Lei, publicará o edital específico nos moldes do parágrafo único do art. 5º.

Parágrafo único. O Conselho deverá ser instalado dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 09 de julho de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

* O projeto que deu ensejo à presente lei é de autoria da Vereadora Flávia Hellen.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FBC69FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021

AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSELL NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, com **valor máximo estimado para execução dos serviços pelo período de 06 (seis) meses de R$ 15.919.110,01 (Quinze milhões, novecentos e dezenove mil, cento e dez reais e um centavos)**. Data de Abertura e entrega dos envelopes: **dia 15 de outubro 2021, às 10:00h**, na sala de Reunião da Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE. Informações pelo site: **https://www.paulista.pe.gov.br**, pelo telefone (81) 99942-1338 ou pelo e-mail: **cplobras.paulista02@gmail.com**, O Edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na Gerência de Licitações mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 13:00h.

Paulista/PE, 08 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Para Obras e Serviços de Engenharia - Secretaria de Administração - Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:D05C735B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA EMÍLIO RUSSELL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGUAPE I, PAULISTA/PE, com **valor máximo estimado para execução dos serviços pelo período de 06 (seis) meses de R$ 1.798.857,81 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**. Data de Abertura e entrega dos envelopes: **dia 10 de outubro 2021, às 10:00h**, na sala de Reunião da Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE. Informações pelo site:

https://www.paulista.pe.gov.br, pelo telefone (81) 99942-1338 ou pelo e-mail: **cplobras.paulista02@gmail.com**. O Edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na Gerência de Licitações mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 13:00h.

Paulista/PE, 08 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia - Secretaria de Administração - Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:CFFBCDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 027/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

"Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 027/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS (SIOPE), por solicitação desta Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, informo que este termo deverá ser publicado em Diário Oficial e encaminhado à Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência e para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paulista/PE, 08 de setembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:3DA0B34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO REMANESCENTE N° 040/2021

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que foi ratificado e adjudicado o **PROCESSO N° 099/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO REMANESCENTE N° 040/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** para a contratação direta da empresa: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 00.999.591/0001-52, situada à Rua José de Alencar, n° 916, sala 704 – Ilha do Leite – Recife/PE, com proposta de preços no **valor total de R$ 3.193.354,76 (Três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).** A ratificação acima citada é fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso XI e Art. 64, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Paulista/PE, 08/09/2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:4F003307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA DA RUA IRLANDA, NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** VALOR ESTIMADO de **R$ 616.144,09 (Seiscentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)**. Data de abertura e entrega dos envelopes: **dia 30 de setembro de 2021 às 10:00 horas** – na sala de Reunião da Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, 26, Nobre, Paulista/PE. Informações pelo site: **https://www.paulista.pe.gov.br**, pelo telefone (81) 99942-1338 ou pelo e-mail: **cplobras.paulista02@gmail.com**, O Edital e seus anexos também poderão ser retirados diretamente na Gerência de Licitações mediante a entrega de mídia eletrônica para gravação de cópias (DVD, CD, pen drive), no horário das 08:00h às 13:00h.

Paulista/PE, 08 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia - Secretaria de Administração - Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:29CD30B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO Nº 104/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, INCLUINDO: CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SIGPUB, DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10/09/2021 às 14h**.**

Paulista, 08/09/2021.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Aquisições e Serviços

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:85D2FDE0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 091/2019

2º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: **091/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2018, datada de 24 de julho de 2018.
PORTARIA DA CPL: nº. 020/2018, datada de 02/01/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: PANDORA TRANSPORTADORA ESCOLAR EIRELI.
CNPJ/MF: 11.862.281/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo e valor ao Contrato nº 091/2019, cujo objeto contratual é a locação de ônibus, micro-ônibus e van, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos Programas por ela geridos, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022, correspondendo pelo período mencionado o valor total de R$ 179.993,79 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), tendo como fundamento as cláusulas quinta e décima sexta do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – Justificativa – conforme informado no **Ofício nº 1065/2021**, o referido aditivo se faz necessário em virtude da necessidade permanente da continuidade dos serviços de transporte para os estudantes matriculados nas redes municipal e estadual de ensino.

Parágrafo Segundo: O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Procuradora Geral, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1076
PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

ATIVIDADE(S): 4017 – (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) // **ELEMENTO(S):** Elemento: 3390.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

ASSINATURA: 09/07/2021.

Paulista/PE, 09 de julho de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FBC83CCD

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CPL/FMS

Processo nº 008/2020, Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informatização da rede de atenção a saúde, para eventual prestação de serviços envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede municipal de saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com especificações, condições e obrigações contidas no termo de referência, anexo I do edital. O valor máximo para a eventual aquisição do objeto deste processo de licitação é de R$ 9.878.136,40 (nove milhões e oitocentos e setenta e oito mil e cento e trinta e seis reais e quarenta centavos). Data de abertura: 22/09/2020 às 10:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos, através do e-mail cplsaúdepaulista2021@gmail.com, ou presencialmente no setor da Comissão permanente de Licitação do Fundo municipal de Saúde – CPL/FMS do município do Paulista, o qual situa-se na sede do Centro Administrativo, localizado na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.442-030 no horário das 8:00 até as 17:00,

Paulista, 08/09/2021

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Pregoeira CPL/FMS

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:B1EAA5F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.088, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.476.250,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 1.476.250, 00** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 541 100	- ARBORIZAÇÃO URBANA		
15 541 100 **4.73**	- CIDADE VERDE		
Desp. 189 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.250,00

25 452 101	- ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 452 101 **4.308**	- CIDADE ILUMINADA

Desp. 567 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.188 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.476.250,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
9100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 97	- CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
15 451 97 **1.198**	- CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO.		
Desp. 546 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	76.250,00

15 451 96	- MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE		
15 451 96 **4.76**	- APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA URBANA E ACESSIBILIDADE		
Desp. 535 FNT01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15 452 99 **1.69**	- APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
Desp.180 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	100.000,00

15 451 97	- CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
15 451 97 **1.198**	- CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO.		
Desp.546 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	800.000,00

15 452 97	- CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
15 452 97 **2.66**	- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO		
Desp.690 FNT01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.476.250,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.08.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de Agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BC868C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE SELEÇÃO

1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, com fundamento na Lei Municipal nº 657/2019, de 04 de setembro de 2000, que regulamenta as contratações de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado destinado à formação ao Cadastro de Reserva, visa à EVENTUAL contratação temporária de profissionais, observado o quadro constante do Anexo I deste Edital.

2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

3. O processo seletivo será realizado em uma **única** etapa, eliminatória e classificatória, denominada **Avaliação Curricular**, com execução sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela por meio Portaria nº 173/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ano XII/ nº 2868, pg. 23.

4. **Não haverá cobrança de valores** para inscrição e participação neste processo seletivo, ou seja a participação é gratuita.

5. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo de cadastro de reserva, será utilizado o site oficial da Prefeitura Municipal, **www.calumbi.pe.gov.br**, com a publicidade do Edital, seus anexos e eventuais erratas, onde se conterá todas as informações sobre o certame, além da publicação editalícia no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE.

6. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria do Gabinete do Prefeito de Calumbi, no Diário Oficial do Município – AMUPE e no sítio eletrônico www.calumbi.pe.gov.br.

7. A inscrição no processo seletivo de cadastro de reserva para eventual contratação temporária por excepcional interesse público, vale, para todo e qualquer efeito de direito, como forma expressa de conhecimento e concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital.

8. Quando da efetiva inscrição o Candidato automaticamente declara estar ciente de que as informações e documentações enviadas para o e-mail da inscrição disponível neste edital poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade, ou tornados disponíveis para consulta por terceiros, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 7º, inciso III, combinado com o art. 23, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com o objetivo de promover a transparência e viabilizar o controle social sobre o processo seletivo objeto do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade na prestação de informações no âmbito do processo o sujeitará às penalidades previstas na legislação penal.

DO CADASTRO DE RESERVA

9. O cadastro de reserva destinada à Seleção Pública será exercido no âmbito da Prefeitura do Município de Calumbi, respeitando a carga horária prevista nas atribuições de cada cargo, conforme Anexo II, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Prefeitura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

10. A Prefeitura do Município de Calumbi se reserva ao direito, de modificar, adequar, alterar ou complementar a carga horária de todos os cargos deste edital, quando da eventual convocação do candidato, conforme a necessidade, oportunidade e convenciência da Administração Pública, inclusive de todos os cargos previsto no anexo II deste edital.

11. O valor da remuneração de cada cargo previsto no anexo II deste edital, será conforme estabelecido em legislação correspondente de cada categoria, observado contudo, a proporcionalidade da carga horária efetivamente trabalhada, a lei de remuneração dos Servidores Municipais de Calumbi, a disponibilidade orçamentária e financeira do Ente Municipal, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o PPA, respeitando-se ainda a RCL com as despesas de Pessoal do poder Executivo do município de Calumbi, conforme inclusive, orienta o Tribunal de contas do Estado de Penambuco.

12. A aprovação neste processo seletivo gera para o candidado mera expectativa de direito à contratação, dependendo esta exclusivamente da necessidade, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal, devendo contudo, ser seguida a ordem de classificação dos candidatos.

13. As reservas do processo seletivo serão distribuídas entre as Zonas Urbana e Rural do Município e respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, podendo ser alterada a lotação conforme necessidade da Gestão Municipal.

14. Uma vez lotado em uma unidade, o contratado só poderá ser transferido para outra unidade, mesmo em casos de surgimento de novas vagas, por necessidade, oportunidade e conveniência do serviço, a critério da Gestão Municipal.

15. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e remuneração, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

16. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, inclusive por desistências, rescisões ou surgimento de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados no cadastro de reservas, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o quantitativo de reservas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

DAS RESERVAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

17. O cadastro de reserva respeitará, quando das futuras e eventuais contratações, a convocação proporcional dos convocados de 5% (cinco por cento) de reservas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

18. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

19. Os candidatos que desejarem concorrer ao cadastro de reserva para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, anexando laudo médico assinado e com CRM do médico especialista, emitido no máximo nos últimos 03 meses (a contar da data de publicação desta seleção pública para cadastro de reserva), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID 10).

20. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local, horário das avaliações, critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

21. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral.

22. A classificação e aprovação do candidato no cadastro de reserva, não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura de Calumbi ou entidade por ela credenciada.

23. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

24. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

25. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

26. b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

27. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

28. O cadastro de reserva às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

29. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

30. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

31. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, da seguinte forma:

32. O CANDIDATO(A) DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VI) DIGITALIZADO, OU SEJA**, PODERÁ SER FEITO À MÃO LIVRE.**

33. APÓS O PREENCHIMENTO O CANDIDATO(A) DEVERÁ ESCANEAR O FORMULÁRIO E ENVIAR PARA O SEGUINTE E-MAIL:

selecaocalumbi2021@gmail.com

34. DEVERÁ SER INFORMADO NO ASSUNTO DO EMAIL O SEU NOME, A SECRETARIA DO CARGO PRETENDIDO E O CARGO PRETENDIDO.

35. O candidato (a) deverá enviar juntamente com o formulário, ou seja, no mesmo e-mail todos os documentos comprobatórios da sua qualificação/habilidade e experiência se houver, para fins de pontuação e classificação.

36. Os documentos que forem enviados que não tenham correlação com o cargo a que concorre serão desconsiderados para fins de pontuação e classificação.

37. O candidato(a) não poderá concorrer a mais de uma função.

38. O candidato(a) não poderá concorrer na mesma função em secretarias distintas.

39. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), não se responsabilizará por informações prestadas, durante a inscrição, de forma equivocada pelo candidato.

40. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do envio dos documentos comprobatórios enviados para o e-mail supramencionado de forma legível.

41. Valerá como comprovante de inscrição o recebimento da mensagem automática, não devendo esta ser respondida.

42. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado, quando da eventual convocação.

43. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

44. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax ou via postal.

45. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

46. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), instituída pelo Art. 4ª da Portaria nº 173/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ano XII/ nº 2868, pg. 23, excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

47. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

48. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

49. O candidato deverá seguir e cumprir o calendário constante no Anexo III, através de comunicação escrita junto à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

50. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal e as informações referentes à experiência profissional relacionada à função a que irá concorrer.

51. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao período estabelecido no Anexo III.

52. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

53. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

54. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

55. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

56. A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

57. No tocante aos cargos que exigem cursos de especialização ou capacitação, a conclusão dos respectivos cursos deverá ter como data limite o dia da publicação do Edital.

58. A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) **pontos (p*),** de acordo com as tabelas abaixo. *Onde "p" significa: *pontos*

59. Para as funções de ensino da Secretaria Municipal de Educação foram adotados requisitos próprios para fins de pontuação, como consta no anexo VII.

60. Deverão observar, no que tange, como dito, **as funções de nível médio e fundamental**, os seguintes requisitos para fins de pontuação: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA (não concomitante/não cumulativa)
(*nível fundamental e médio*)
Experiência de 03 meses até 12 meses no exercício da função a que concorre 20p
Experiência acima de 12 até 24 meses no exercício da função a que concorre 30p
Experiência acima de 24 até 36 meses no exercício da função a que concorre 40p
Experiência acima de 36 meses no exercício da função a que concorre 70p
PONTUAÇÃO MÁXIMA 70p
PONTUAÇÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO
Curso de Aperfeiçoamento na área específica, com carga horária mínima de 30 h
Pontuação de especificação por curso 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA 30p

61. Para as **funções de nível superior**:
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA (não concomitante/não cumulativa)
(*nível superior*)
Experiência de 03 meses até 12 meses no exercício da função a que concorre 20p
Experiência acima de 12 até 24 meses no exercício da função a que concorre 30p
Experiência acima de 24 até 36 meses no exercício da função a que concorre 40p
Experiência acima de 36 meses no exercício da função a que concorre 80p
PONTUAÇÃO MÁXIMA 80p
PONTUAÇÃO POR CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO – MESTRADO – DOUTORADO** (não concomitante/não cumulativa)
(*nível superior*)
Curso de Especialização latu senso na função a que concorre, com carga horária mínima de 360h/a, ministrado por instituição de ensino reconhecida. 5p
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Mestrado fornecido por instituição reconhecida por órgão competente. 10p
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Doutorado fornecido por instituição reconhecida por órgão competente. 20p
PONTUAÇÃO MÁXIMA 20p

62. Em cada faixa de experiência profissional da tabela acima, será arredondado para 01 (um) ano o tempo de experiência superior a 6 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo.

63. As informações referentes à experiência profissional deverão ser comprovadas através de cópias de:

64. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
65. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada ou as atividades desenvolvidas;
66. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhados ou as atividades desenvolvidas;
67. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
68. No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado ou as atividades desenvolvidas;

69. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

70. As Certidões/Declarações de que tratam comprovação de experiência profissional, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, e as autoridades responsáveis pela sua emissão deverão carimbar e informar número de etelefone e/ou e-mail, para eventual necessidade de confirmação de autencticidade.

71. Para as funções que requerem nível superior, será considerada, para fins de pontuação, apenas a experiência profissional comprovada a partir da data da respectiva declaração de conclusão do curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado.

72. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como a rescisão contratual de forma unilateral por parte do município.

73. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

74. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada, para fins de pontuação, como experiência de trabalho em geral.
75. Não serão computadas experiências como estagiário ou trabalho voluntário.

76. A capacitação profissional deverá ser comprovada através de certificado ou diploma fornecido por instituição credenciada, constando a carga horária e assinado pelo responsável por sua emissão.

77. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

78. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular, constituída da soma dos pontos obtidos na Experiência Profissional e na Capacitação Profissional, Curso de Especialização Mestrado e Doutorado para os níveis correspondentes;
79. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade ou experiência exigida na Avaliação Curricular.
80. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
81. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.
82. O resultado final será divulgado no site **www.calumbi.pe.gov.br** ou publicado no Quadro de Aviso da da Prefeitura, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

83. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

84. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Maior pontuação de experiência;
b) Maior pontuação de curso específico na área para que concorre;
c) ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
d) idade mais avançada;
85. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

86. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

87. **DOS RECURSOS**

88. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário. (Anexo III)

89. Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão, qual seja: recursoselecaocalumbi21@gmail.com

90. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão, até a data especificada no Anexo III, cuja decisão será publicada no Quadro de Aviso da Sede da Prefeitura Municipal, bem como no site www.calumbi.pe.gov.br.

91. Não será aceito recurso via fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

92. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar **argumentações claras e concisas.** Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

93. Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

94. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis no site www.calumbi.pe.gov.br.

95. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

96. **DA CONTRATAÇÃO**

97. Os candidatos aprovados, poderão eventualmente ser contratados na forma prevista na Lei Municipal e com aplicação superveniente, naquilo que couber, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para exercerem suas atividades conforme estabelece o Anexo II.

98. Fica condicionada a convocação dos aprovados na Seleção Simplificada a real necessidade da prestação dos seus serviços, ficando a cargo da Administração Municipal definir, com base nos princípios da administração pública, oportunidade, necessidade e conveniência, o quantitativo de eventuais convocados suficientes para suprir as demandas laborais da administração pública municipal, ou ainda sua não convocação.

99. A convocação para as contratações dar-se-á por meio da publicação eletrônica no site www.calumbi.pe.gov.br, sendo, o candidato, o único responsável pelo acompanhamento no site oficial e poderá acompanhar também nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE.

100. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (trêss) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato na classificação, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

101. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados por médico da rede pública de saúde do município de Calumbi-PE, quando convocados para a contratação.

102. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho); Cédula de Identidade (original e cópia);
Extrato de contribuição datado do mês da eventual convocação retirado no portal do Governo Federal "Meu INSS": https://meu.inss.gov.br
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia); 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
Comprovante de conclusão de curso (cópia) e apresentação do original, conforme requisito para contratação (a cópia poderá ser autenticada por servidor público do município de Calumbi) após apresentação e conferência com o original;
Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
Comprovante de residência;
Exame médico exarado por médico do trabalho ou médico que possua habilidade profissional para avaliação de condição de saúde física e mental de candidato para fins de Certame Público;

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

103. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal; Comprovar a conclusão do curso requerido para contratação.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
Para os cargos de nível superior, **inscrbição nos órgãos de classe, conselhos ou órgãos de fiscalização equivalente, previsto na legislação correlata de cada profissão.**
Cumprir as determinações deste edital;
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

104. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

105. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

106. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

107. O resultado final do processo seletivo simplificado quando homologado, será realizado um comunicado e publicado o ato de homologação no Diário Oficial do Município / AMUPE, através de Portaria do Prefeito de Calumbi A publicação da relação dos aprovadosa, apenas no site oficial da Prefeitura, www.calumbi.pe.gov.br., na qual constarão duas relações de candidatos classificados no cadastro de reserva, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados em cadastro de reserva e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência (PCD).

108. A aprovação do candidato na presente **seleção gera apenas expectativa de direito a futura e eventual contratação**, cabendo à Prefeitura decidir sobre a sua contratação, respeitados a ordem de classificação do cadastro de reserva, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

109. O prazo de validade da seleção se esgotará em 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da AMUPE.

110. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

111. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e/ou endereço eletrônico (e-mail), na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço pessoal ou eletrônico.

112. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados no cadastro de reservas deverão manter seus endereços atualizados junto ao Município de Calumbi, em que pese todas as convocações serem feitas por meio do site oficial da Prefeitura de Calumbi, donde será de exclusiva responsabilidade do candidato fazer o seu devido acompanhamento.

113. Os casos omissos deste Edital serão analisados e decididos pela Comissão.

114. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comisão.

115. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

116. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao Município de Calumbi-PE, no qual o contratado exercerá suas atribuições, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados no cadastro de reserva.

117. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

118. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

119. Caso o interesse público o exigir, o Município poderá rescindir o contrato antes do seu termo final, uma vez obedecidas às disposições da Legislação Municipal correlata, sem direito a qualquer questionamento e percepção de indenizações, na forma do exposto na decisão de Repercussão Geral do STF no RE nº 1066677, Relator: MARCO AURÉLIO, RELATOR PARA ACÓRDÃO: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Dje-165, DIVULGADO EM 30-06-2020 E PUBLICADO EM 01-07-2020.

120. O formulário de inscrição dos candidatos deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva, constará como Anexo VI.

121. Todas as situações apontadas como omissas ou passíveis de divergentes interpretações, serão discutidas, dirimidas e julgadas pela Comissão, a quem cabe, por maioria simples ou absoluta de votos, a decisão final com a devida fundamentação.

122. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.

123. A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa, inclusive a remuneração deverá ser proporcional a carga horária efetivamente trabalhada, respeitada a legislação de regência.

124. Caberá a Comissão publicar possíveis Erratas, para sanar qualquer omissão, contradição ou obscuridade levantadas por respectivos órgãos de fiscalização do Edital (TCE/PE e Ministério Público Estadual), isto buscando se enquadrar na respectiva legalidade, juridicidade e constitucionalidade do Certame.

03 de setembro de 2021
Prefeitura Municipal de Calumbi –PE

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**REQUESITOS MÍNIMOS**
Recepcionista	Ensino fundamental completo
Motorista	Ensino médio completo + CNH(B/C)
Serviços gerais	Alfabetizado
Técnico de enfermagem	Ensino médio completo + formação técnica
Enfermeiro	Ensino superior completo
Médico	Ensino superior completo
Psicólogo	Ensino superior completo
Farmacêutico/bioquímico	Ensino superior completo
Auxiliar de saúde bucal	Ensino médio completo + formação técnica
Nutricionista	Ensino superior completo
Cozinheiro	Alfabetizado
Porteiro/vigilante	Alfabetizado
Agente de endemias	Ensino médio completo + formação técnica
Agente comunitário de saúde	Ensino médio completo + formação técnica

Agente administrativo	Ensino médio completo + formação técnica
Biomédico	Ensino superior completo
Veterinário	Ensino superior completo
Odontólogo	Ensino superior completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
CARGO	**REQUESITOS MÍNIMOS**
Eletricista	Ensino médio completo + curso eletricista + NR-35 básico
Pedreiro	Alfabetizado
Encanador	Alfabetizado
Soldador	Alfabetizado
Serviços gerais	Alfabetizado
Coveiro	Alfabetizado
Vigia	Alfabetizado
Motorista	Ensino médio completo + CNH(D/E)

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
CARGO	**REQUESITOS MÍNIMOS**
Motorista (caminhão pipa)	Ensino fundamental incompleto + CNH(A/D)
Motorista	Ensino fundamental incompleto + CNH(A/B)
Operador de máquinas	Ensino médio completo + CNH(A/D)
Serviços gerais	Alfabetizado

SECRETARIA DE TRANSPORTE	
CARGO	**REQUESITOS MÍNIMOS**
Motorista (caminhão)	Ensino médio completo + CNH(A/D)
Motorista	Ensino médio completo + CNH(A/B)
Operador de máquinas	Ensino médio completo + CNH(A/D)
Serviços gerais	Ensino médio completo
Mecânico	Ensino médio completo
Vigia	Ensino médio completo
Recepcionista	Ensino médio completo + computação básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	**REQUESITOS MÍNIMOS**
Professor anos iniciais	Ensino superior incompleto (estar cursando no mínimo 3º período de pedagogia)
Professor anos finais	Ensino superior completo
Nutricionista	Ensino superior completo
Psicólogo	Ensino superior completo
Assistente social	Ensino superior completo
Cuidador de alunos com necessidades especiais	Ensino superior incompleto (curso de pedagogia ou psicologia)
Cuidador de creche (berçário)	Alfabetizado
Porteiro	Alfabetizado
Vigia	Alfabetizado
Serviços gerais	Alfabetizado
Merendeira	Alfabetizado
Motorista de ônibus escolar	Alfabetizado + CNH(D/E) + curso de direção de transporte escolar

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**
Motorista	Ensino fundamental incompleto + CNH(A/B)
Vigia	Ensino médio completo
Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado
Psicólogo	Ensino superior completo +Registro no órgão de Classe
Assistente social	Ensino superior completo +Registro no órgão de Classe
Advogado	Ensino superior completo + Inscrição na OAB
Orientador social	Ensino médio completo
Orientador de arte	Ensino médio completo
Entrevistador	Ensino médio completo
Visitador	Ensino médio completo
Coordenador	Ensino superior completo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**
Motorista	Ensino fundamental incompleto + CNH(A/B)
Vigias	Ensino médio completo
Agentes administrativos	Ensino médio completo + formação técnica
Agentes de arrecadação	Ensino médio completo + formação técnica
Técnicos de Contabilidade	Ensino médio completo + formação técnica

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO*1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	**CARGA HORARIA***	**REMUNERAÇÃO***	**ATRIBUIÇÕES**
Recepcionista	40h	R$ 1.100,00	Receber, orientar e encaminhar o público ao atendimento; Executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Motorista	40h	R$ 1.100,00	Conduzir os veículos em trajeto determinado, para efetuar transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais e interestaduais;
Auxiliar de serviços gerais	40h	R$ 1.100,00	Executar Serviços Gerais de Higiene Hospitalar, nas áreas de mandados internos e externos; Executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Técnico de enfermagem vacinador	40h	R$ 1.100,00	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços

			comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano;
Técnico de enfermagem	40h	R$ 1.100,00	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano;

1 OBEDECENDO AS RESSALVAS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E MANDAMENTOS DOS ITENS 10,11, 122 e 123 DESTE EDITAL.

Enfermeiro	PSF 40h* e plantão hospitalar (8 plantões ao mês)	PSF R$ 2500,00* Plantonista (8 plantões ao mês) R$ 1.800,00	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano;
Médico	PSF 40h* e Plantão hospitalar 24 horas	PSF R$ 8000,00* Plantonista R$ 1.800,00	Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo;
Médico ginecologista obstetra	Plantão *hospitalar	R$ 2.000,00 *	Realizar as atribuições de Médico ginecologista obstetra e demais atividades inerentes ao cargo;
Psicólogo	40h*	R$ 1.200,00*	Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Farmacêutico	30h*	R$ 1.500,00*	Realizar as atribuições de farmacêutico e demais atividades inerentes ao cargo
Bioquímico hospitalar	30h*	R$ 1.500,00*	Realizar as atribuições de bioquímico hospitalar e demais atividades inerentes ao cargo
Auxiliar de saúde bucal	40h	R$ 1.100,00	Realizar atenção em saúde bucal supervisionado pelo odontólogo responsável pela respectiva unidade de saúde;
Nutricionista	40h	R$ 1.200,00	Prestar atendimento e assistência nutricional, desenvolvendo ações de diagnóstico populacional da circunstância alimentar e nutricional;
Cozinheiro	40h	R$ 1.100,00	Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Porteiro/vigia	40h	R$ 1.100,00	Controlam a entrada de pessoas e veículos no ambiente da portaria e realizar rondas de vigilância; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Agente de endemias	40h	R$ 1.550,00	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Agente comunitário de saúde	40h	R$ 1.550,00	Identificar situações de risco coletivo e individual encaminhando a população aos serviços de saúde; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Agente administrativo	40h	R$ 1.100,00	Executar atividades administrativas relacionadas à gestão dos processos administrativos; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Odontólogo	PSF 20h* e plantão hospitalar	Hospital (4 plantões as mês) R$ 1800,00* PSF R$ 2300,00*	Prestar atendimento odontológico e executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Veterinário	40h*	R$ 1.250,00	Realizar a prática clínica médica veterinária em todas as suas modalidades e executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Biomédico	30h*	R$ 1.200,00	Realizar análises clínicas em hospitais, laboratórios e clínicas, os profissionais atuam na coleta, processamento, análise e emissão de laudos de exames.
Fisioterapeuta	40h*	R$ 1.200,00*	O fisioterapeuta atua junto a equipe multidisciplinar contribuindo com o atendimento em atividades coletivas, individuais e também com o atendimento domiciliar.
Fonoaudiólogo	40h*	R$ 1.200,00*	O fonoaudiólogo atua juto a equipe multidisciplinar contribuindo com o atendimento em atividades coletivas, individuais e também com o atendimento domiciliar.
Auxiliar de farmácia	40h	R$ 1.100,00	Realizar atendimentos, Interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagens e horários para tomar os medicamentos.
Assistente social	40h*	R$ 1.200,00*	Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o suário a participar do seu tratamento de saúde;
Técnico de informática	40h	R$ 1.100,00	Instalar e configurar softwares e hardwares e Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
CARGO	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**
Eletricista	40h	R$ 1.200,00	Auxiliar e realizar serviços de instalação e reparo de circuitos, motores e aparelhos elétricos; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Pedreiro	40h	R$ 1.100,00	Executar serviços gerais em setores designados e construções; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Encanador	40h	R$ 1.100,00	Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Soldador	40h	R$ 1.200,00	Preparar peças para soldagem; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Serviços gerais	40h	R$ 1.100,00	Executar trabalhos braçais, serviços de limpeza na parte interna e externa dos prédios; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Coveiro	40h	R$ 1.100,00	Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento;
Vigia	40h	R$ 1.100,00	Realizar rondas de vigilância; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Motorista	40h	R$ 1.100,00	Conduzir os veículos em trajeto determinado, para efetuar transporte de passageiros e de cargas, a serviço da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais e interestaduais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
CARGO	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**
Motorista (caminhão pipa)	40h	R$ 1.100,00	Conduzir os veículos em trajeto determinado, para efetuar transporte de água, a serviço da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais e interestaduais
Operador de máquinas	40h	R$ 1.200,00	Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Serviços gerais	40h	R$ 1.100,00	Executar Serviços Gerais de Higiene, nas áreas de mandados internos e externos; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
CARGO	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**
Motorista (caminhão)	40h	R$ 1.100,00	Conduzir os veículos em trajeto determinado, a serviço da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais e interestaduais;
Motorista	40h	R$ 1.100,00	Conduzir os veículos em trajeto determinado, a serviço da Prefeitura, em área urbana em viagens intermunicipais e interestaduais;
Operador de máquinas	40h	R$ 1.200,00	Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Serviços gerais	40h	R$ 1.100,00	Executar Serviços Gerais de Higiene, nas áreas de mandados internos e externos; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Mecânico	40h	R$ 1.300,00	Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos, executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Vigia	40h	R$ 1.100,00	Realizar rondas de vigilacia; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**
Professor anos iniciais	Proporcional a carga horária trabalhada	Conforme piso da categoria	Oferecer aulas presenciais e não presenciais (ensino híbrido), de forma integrada/articulada, que contemplem as habilidades de acordo com o currículo de Pernambuco; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Professor	Proporcional	Conforme piso da	Oferecer aulas presenciais e não presenciais (ensino híbrido), de forma integrada/articulada, que contemplem as habilidades de acordo com o currículo de Pernambuco;

anos finais	a carga horária trabalhada	categoria	executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Nutricionista	40h*	R$ 1.100,00*	Prestar atendimento e assistência nutricional, desenvolvendo ações de diagnóstico populacional da circunstância alimentar e nutricional;
Psicólogo	40h*	R$ 1.100,00*	Prestar atendimento e assistência nutricional, desenvolvendo ações de diagnóstico populacional da circunstância alimentar e nutricional;
Assistente social	40h*	R$ 1.1200,00*	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais no âmbito escolar; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Cuidador de alunos com necessidades especiais	40h	R$ 1.100,00	Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, prestando atendimento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Cuidador de creche (berçário)	40h	R$ 1.100,00	Realiza os cuidados pertinentes à crianças, como preparo da alimentação, banho, cuidado com as roupas, limpeza e organização do quarto, esterilização dos brinquedos e auxílio no seu desenvolvimento.
Porteiro	40h	R$ 1.100,00	Controlam a entrada de pessoas e veículos no ambiente da portaria; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Vigia	40h	R$ 1.100,00	Realizar rondas de vigilância; executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;
Serviços gerais	40h	R$ 1.100,00	Executar Serviços Gerais de Higiene Hospitalar, nas áreas de mandados internos e externos; Executar outras tarefas de natureza semelhante referente ao posto de trabalho;

ANEXO III
DATAS DE EXECUÇAO.

EVENTO	**DATA/PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do edital	03/09/2021	
Inscrição dos candidatos	A partir de 20/09/2021 a 27/09/2021	**EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL:** selecaocalumbi2021@gmail.com
Análise da documentação dos candidatos	28/09/2021 a 04/10/2021	XXXX
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	05/10/2021	site www.calumbi.pe.gov.br.
Recursos Contra o resultado Preliminar	06/10/2021 a 08/10/2021	exclusivamente por e-mail, conforme edital
Publicação do Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar	12/10/2021	site www.calumbi.pe.gov.br.
Publicação do Resultado Final	13/10/2021	site www.calumbi.pe.gov.br.
Homologação e Publicação do Resultado Final	14/10/2021	Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE e site www.calumbi.pe.gov.br.
Convocação	POR SE TRATAR DE CADASTRO DE RESERVA A CONVOCAÇÃO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA ANÁLISE DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI.	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
Eu,_____ ____ RG Nº_____ÓRGÃO EMISSOR_____E CPF:___.___.___-_____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência do tipo:_____ _____
na Seleção Simplificada de cadastro de reserva para o município de Calumbi-PE, declaro para os devidos fins legais, especificamente para externar a minha condição de portador de necessidades especiais, para fins de inscrição, participação e seleção, conforme documentação em anexo.
NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Calumbi-PE, / /

Ratifico as informações acima.

_____
Candidato

Legislação de referência
Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II- deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III- deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome do candidato:
À Comissão do Processo Seletivo,
Como candidato à Seleção Pública Simplificada para o Município de Calumbi para a função de_____, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
_____

Calumbi-PE,_____de_____de 2021.

_____
Candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PRETENDIDO:
SECRETARIA:

NÍVEL DO CARGO:_____

PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DECLARADA PELO CANDIDATO:	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DECLARADA PELA COMISSÃO:
PONTUAÇÃO DE TÍTULO ACADÊMICO DECLARADA PELO CANDIDATO:	PONTUAÇÃO DE TÍTULO ACADÊMICO DECLARADA PELA COMISSÃO:
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA PELO CANDIDATO:	PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:	

ANEXO VII
TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL VOLTADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPERIÊNCIA DOCENTE		
CARGO	**PONTUAÇÃO**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
Professor infantil e fundamental I	De 06 meses a 2 anos 5,0 pontos por semestre **Pontuação máxima:** 20 pontos	Se servidor público: Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas da Identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).
Professor fundamental II e médio.		Se servidor público: Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas da Identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino).
Monitor de creche		Declaração ou certificado emitido pela pessoa jurídica responsável
Cuidador para alunos especiais e mentais ou outras necessidades		Declaração ou certificado emitido pela pessoa jurídica responsável

TABELA PONTUAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA AS FUNÇÕES DE MONITOR DE CRECHE E CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS E MENTAIS OU OUTRAS NECESSIDADES.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
Cursos, seminários e palestras específicas.	De 10 a 40 horas 40 pontos	Certificação dos cursos
	De 40 a 150 horas 60 pontos	
	De 150 a 300 horas 80 pontos	

TABELA PONTUAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I E PROFESSOR FUNDAMNETAL II E MÉDIO.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	**PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
Nível médio na modalidade normal (magistério)	40 pontos	Diploma, Histórico escolar, Declaração de Conclusão de Curso.
Graduação correlata com a função para a qual concorre	50 pontos	Diploma, Histórico escolar, Declaração de Conclusão de curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
Pós-graduação (latu sensu)	60 pontos	Diploma, Histórico escolar, Declaração de Conclusão de curso, expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
Mestrado	70 pontos	Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, expedido pelo IES credenciada pelo MEC ou conselho Estadual de Educação
Doutorado	80 pontos	Certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, expedido pelo IES credenciada pelo MEC ou conselho Estadual de Educação, Cursos, curso sobre ensino híbrido e/ou Curso sobre o uso de tecnologia(s) do ensino Certificado do curso.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:760E2FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Licitatório n.º 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO- PE.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante

denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 11.546.448/0001-21**, estabelecida à **Rua Santa Luzia, 1111, A, São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte-CE**, devidamente representada pela Sra. **MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, empresária, CPF: 023.264.713-50 e Registro Geral n° 1144993733 SSP/BA, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	**Agenda** formato 134 X 194 mm Espiral.	UNID	20	NAPOLI	R$28,80	R$576,00
3	**Apagador para quadro** bco.com local armazenamento marcadores	UNID.	100	RADEX	R$4,43	R$443,00
5	**Bexigas balões** pacote com 50 unidades, liso, nº7 cores variadas	PCT.	20	IDEATEX	R$8,10	R$162,00
6	**Bloco Adesivo** 76X76 pou-uo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	PCT	30	NOTEFIX	R$6,39	R$191,70
7	**Bloco papel lembrete** 82x82 600 folhas.	PCT	20	NOTEFIX	R$8,80	R$176,00
9	**Caixa organizadora**, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 40cm de largura, 30cm de comprimento, 12cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multiuso.	UNID	10	POLIBRAS	R$50,00	R$500,00
10	**Caixa organizadora**, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multiuso	UNID	10	POLIBRAS	R$62,00	R$620,00
11	**Caixa organizadora**, em polietileno resistente, no formato retangular, com alça, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 60cm de largura, 30cm de comprimento e 18cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multiuso	UNID	10	POLIBRAS	R$65,00	R$650,00
14	**Caneta corretiva multiuso** 8,0ml secagem rápida- uso em papel comum , atóxico	UNID	50	JOCAR	R$6,80	R$340,00
30	**Cola quente** bastão 18x30mm grosso 1KG	PCT	10	IBEL	R$42,00	R$420,00
33	**Emborrachado E.V.A 60x40** cm de espessura.	UNID	200	DUBFLEX	R$3,00	R$600,00
35	**Envelope formato 229x324mm** mm BRANCO, 75g caixa com 100 unidades.	CX	2	SCRITY	R$47,80	R$95,60
36	**Envelope formato 24x34**, caixa com 100unidades	CX	2	SCRITY	R$54,00	R$108,00
37	**Envelope formato 310x4710 mm** SKO 332 BRANCO, 80g caixa com 100 unidades.	CX	2	SCRITY	R$78,00	R$156,00
38	**Envelope formato 37x45mm** SKO 332 PARDO, 80g caixa com 100 unidades.	CX	2	SCRITY	R$115,00	R$230,00
39	**Envelope ofício**, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades, 90 g	CX	2	SCRITY	R$19,00	R$38,00
43	**Fita adesiva transparente com 4 unid.**, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	30	ADELBRAS	R$9,00	R$270,00
44	**Fita adesiva,** material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	UNID	20	ADELBRAS	R$7,80	R$156,00
45	**Fita de empacotamento** leve pacote c/10unid 12 x 10 mm, .	ROLO	10	ADELBRAS	R$2,39	R$23,90
46	**Fita de empacotamento** leve pacote c/10 unid. 12 x 10 mm, COLORIDA.	ROLO	10	ADELBRAS	R$4,40	R$44,00
47	**Fita empacotamento** (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m. Pacote c/6 unid.	ROLO	20	ADELBRAS	R$29,00	R$580,00
48	**Fita empacotamento** papel 45x50 .pacote c/4 unid.	ROLO	20	ADELBRAS	R$20,00	R$400,00
49	**Fita zebrada amarela** e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ROLO	4	ADELBRAS	R$24,00	R$96,00
50	Fitas fios decorativas embalados rolo de 30 mt.	ROLO	5	ADELBRAS	R$6,30	R$31,50
51	**Giz cera** cxt.12 unid.	CXT.	200	KOALA	R$3,19	R$638,00
52	**Grampeador apropriado para grampear tecido em madeira**, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc. Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg	UNID.	2	JOCAR	R$103,00	R$206,00
57	**Grampo p/grampeador 23/8** galvanizado Easy Office CX 5000 UN	CX	5	CHAPARAU	R$9,20	R$46,00
60	**Grampos para grampeador grande** enak 106/8 ,contendo 5.000 unidades na caixa	CX	5	CHAPARAU	R$22,00	R$110,00
65	**Isopor placa 15mm.**	PLACA	50	ISOPLAST	R$5,99	R$299,50
69	**Livro de ponto capa dura**, papelão revestido em papel reciclado 120g/m², contém 100 folhas numeradas, formato 215x315mm, com termo de abertura e encerramento impressos, miolo em papel.	UNID.	10	TILIBRA	R$18,00	R$180,00
76	**Papel adesivo** fosco com 100 fls.	PCT	10	MASTERPRINT	R$65,00	R$650,00
77	**Papel adesivo** fotográfico c/50 fls.	PCT	10	MASTERPRINT	R$85,00	R$850,00
90	**Pasta AZ Lombo Estreito** - para arquivamento em papelão super-resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, .	UNID	100	MASTERPRINT	R$29,00	R$2.900,00
92	**Pasta com caneletas** A4 pacote com 10 unidades	PCT.	12	POLIBRAS	R$33,00	R$396,00
93	**Pasta de arquivo sanfonada** Ofício c/31 div.	UNID	20	POLIBRAS	R$27,00	R$540,00
96	**Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas**, dorso tamanho ofício, transparente, 2cm de altura.	UNID	40	POLIBRAS	R$4,05	R$162,00
97	**Pasta grampo** trilho transparente.	UNID	40	POLIBRAS	R$3,00	R$120,00
102	**Perfurador de Mesa**, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até 5mm, com base de apoio em plástico resistente, servindo como coletor de resíduos, medindo 10cm de largura x 15 cm de comprimento, com a parte mecânica em ferro fundido, para 100 fls.	UNID	1	JOCAR	R$103,00	R$103,00
105	**Pilotos Coloridos**, embalados conjunto com 12 unidades .Compactor color	CONJ.	40	COMPACTOR	R$13,90	R$556,00
118	**Tesoura C216 lamina** de 1.8 aço inox comp. 20 cm c picote profissional	UNID.	5	JOCAR	R$31,00	R$155,00
TOTAL:						R$14.819,20

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de**

fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 02 de setembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

M.I.M. Oliveira Informática
CNPJ: 11.546.448/0001-21
MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA
CPF: 023.264.713-50
RG: 1144993733 SSP/BA

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E188F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Licitatório n.º 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO- PE.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, inscrita no **CNPJ: 07.245.458/0001-50**, estabelecida à **Rua Princesa Isabel, 26, Sala 01, centro, na cidade de Barão de Cotegipe,- RS**, devidamente representada pelo Sr. **DARLAN CARLOS TOMAZELLI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 017.662.210-17 e Registro Geral n° 1094577952 SSP/RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DEFORMAPARCELADADE MATERIAL DE EXPEDIENTE,PARAATENDERAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
2	**Alfinete para mapa Nº 5** colorido com cabeça em poliestileno e ponta em aço niquelado com caixa 50 unidades.	CX	10	ONDA PRO	R$3,00	R$30,00
4	**Apontadormetálico**paralápisde madeiranº2, 2-a,2- b, lâmina inoxidável.	UNID	150	ONDA PRO	R$0,86	R$129,00
8	**Borracha ponteira** na cor branca e macia p/ lápis.	UNID.	200	ONDA PRO	R$0,15	R$30,00
12	**Caixa para Arquivo Morto** em material plástico super-resistente, com poli ondas na cor azul, apresentando especificações nas laterais medindo aprox. 250x130x350mm de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID	30	ALAPLAST	R$6,26	R$187,80
13	**Calculadora gran**de com 12 dígitos.	UNID	30	BRW	R$18,85	R$565,50
15	**Caneta retro projetor escrita permanen**te 2.0, cores variáveis (vermelho, preto e azul).	UNID.	30	ONDA PRO	R$2,60	R$78,00
18	**Caneta para marcar CD 1.0** na cor azul, ponta fina.	UNID	10	BRW	R$2,25	R$22,50
31	**Cola quente** bastão fino 1KG	PCT	10	RENDICOLA	R$33,50	R$335,00
53	**Grampeador de Mesa metálico**, com base emplástico rígido medindo, aproximadamente, 130 x 38x 55 mm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para duas barras de grampo 26/6, preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressaltos laterais, capaz de grampear até 25 fls. de papel ofício juntas.	UNID.	20	ONDA PRO	R$16,68	R$333,60
54	**Grampeador de Mesa**, Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com estrutura em aço inoxidável (cromado ou pintado), retroalimentado, com guia de ajuste metálico na base fixado através de parafuso com porca tipo borboleta, capaz de grampear de 30 fls até 100fls. de papel ofício juntas	UNID.	2	ONDA PRO	R$116,48	R$232,96
55	**Grampo p/grampeador 23/10** galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	5	LEONORA	R$7,48	R$37,40

58	**Grampo p/grampeador** enak 23/13 galvanizado Spiral Grampos CX 1000 UN	CX	**5**	**RAFA**	**R$6,89**	**R$34,45**
59	**Grampo para grampeador 26/6**, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	**10**	**BRW**	**R$9,99**	**R$99,90**
70	**Livro para registro de ata**, em papel sulfite, 75 g/m², com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta.	UNID	**10**	**SÃO DOMINGOS**	**R$13,78**	**R$137,80**
72	**Massa modelar** 60 gr c/6 unid.	UNID	**300**	**ACRILEX**	**R$7,83**	**R$2.349,00**
75	**Papel 60kg** formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas	PCT	**20**	**PAUTA BRANCA**	**R$37,98**	**R$759,60**
85	**Papel foto**, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	**10**	**MASTER**	**R$34,00**	**R$340,00**
101	**Pen driver de 8 gb.** Sistemas de fechamento de proteção e de alçamento para transporte.	UNID	**150**	**MAXPRINT**	**R$31,20**	**R$4.680,00**
103	**Perfurador de Mesa**, tamanho médio p 35 fls. 2 furos com gia metal .	UNID	**5**	**ONDA PRO**	**R$56,00**	**R$280,00**
108	**Pincel para quadro branco**	unid.	**200**	**MASTERPRINT**	**R$2,60**	**R$520,00**
109	**Pistola para cola quente fina**	UNID.	**6**	**ONDA PRO**	**R$21,50**	**R$129,00**
111	**Plástico Adesivo** rolo 25m.	ROLO	**2**	**POLIFIX**	**R$83,00**	**R$166,00**
112	**Porta lápis (canetas),** papel lembrete e clipes, com três divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	UNID	**10**	**WALEU**	**R$12,99**	**R$129,90**
115	**Suporte para mouse** (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em gel.	UNID	**15**	**DLH**	**R$34,90**	**R$523,50**
116	**Tachinha,** caixa com 100 unidades latonado, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	CX	**2**	**JOCAR**	**R$6,05**	**R$12,10**
117	**Tesoura em "aço inox"** com no mínimo 21 cm de comprimento..	UNID	**20**	**ONDA PRO**	**R$16,40**	**R$328,00**
119	**Tesoura pequena** sem ponta .	UNID	**100**	**ONDA PRO**	**R$3,80**	**R$380,00**
120	**Tinta para almofada** de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml,	UNID	**120**	**RADEX**	**R$4,99**	**R$598,80**
122	**Tinta para carimbo**, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml	UNID	**15**	**RADEX**	**R$5,20**	**R$78,00**
124	**Tinta para tecido** a base agua atóxica potes plástico 37ml	UNID.	**20**	**ACRILEX**	**R$3,78**	**R$75,60**
125	**TNT cores diversas,** rolo com 50 metros.	ROLO	**10**	**NOW**	**R$122,00**	**R$1.220,00**
TOTAL:						**R$14.823,41**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DAATA**seobriga a entregaro(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que,nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura. **Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA,** como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA,** valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA,** antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA. 12ª-DA PUBLICAÇÃO –** Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas pori ntermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 02 de setembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

DAGEAL - Comércio De Material De Escritório
CNPJ: 07.245.458/0001-50
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
CPF: 017.662.210-17
RG: 1094577952 SSP/RS

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E209BCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Licitatório n.º 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO- PE.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.876.269/0001-50**, estabelecida à **Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, na cidade de Garanhuns-PE**, devidamente representada pela Sra. **RAÍSSA BABELO FERREIRA,** brasileira, solteiro, empresária, CPF: 136.619.254-07e Registro Geral n° 4.007.225- 8 SDS/AL, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
16	**Caneta esferográfica 07**, tinta AZUL, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	200	BIC	R$0,90	R$180,00
17	**Caneta esferográfica 07**, tinta PRETA, escrita fina, com tampa vazada, corpo sextavado em plástico rígido e transparente e incolor, com furo lateral, carga com ponta de latão.	UNID	200	BIC	R$0,90	R$180,00
19	**Capa e contra capa para encadernação**	PCT	1	CARPA	R$12,75	R$12,75
20	**Cartolina comum** em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x 50cm, em cores variadas	UNID.	400	BIGNARD	R$0,70	R$280,00
21	**Clips n.º 2/0**, em aço galvanizado, em caixa com 100 unidades.	CX	25	ECO CLIPS	R$3,35	R$83,75
22	**Clips n.º 3/0**, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	25	ECO CLIPS	R$3,44	R$86,00
23	**Clips n.º 4/0,** em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades**.**	CX	25	ECO CLIPS	R$3,69	R$92,25
25	**Clips n.º 8/0**, em aço galvanizado, em caixa com 25 unidades.	CX	25	ECO CLIPS	R$4,45	R$111,25
28	**Cola de Silicone** para artesanato, 30g	UNID.	10	KOALA	R$8,53	R$85,30
29	**Cola em bastão** atóxica lavável 21g.	UNID	30	KOALA	R$3,07	R$92,10
56	**Grampo p/grampeador 23/6** galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	5	LEONORA	R$6,26	R$31,30
61	**Guilhotina Menno Master** 46 Cm - Cap. De Corte: 10 fls, 33 cm	UNID	1	MENNO	R$338,75	R$338,75
62	**Hidrocor** microline ponta porosa cor fina azul. 4.0	UNID	30	LEONORA	R$4,99	R$149,70
63	**Hidrocor** microline ponta porosa cor fina preta.4.0	UNID	30	LEONORA	R$4,99	R$149,70
64	**Hidrocor microline** ponta porosa cor fina vermelha.4.0	UNID	30	LEONORA	R$4,99	R$149,70
67	**Lápis comum** grafite nº 2 preto	UNID	500	LEONORA	R$0,31	R$155,00
73	**Mouse óptico comum**	UNID	15	MULTILASER	R$15,31	R$229,65
78	**Papel AP** 40 1x50 formato 210x297 pact.100fls.	PCT	2	REPORT	R$6,46	R$12,92
79	**Papel camurça** várias cores	UNID.	100	VMP	R$1,60	R$160,00
80	**Papel cartão fosco** 50x70mm 280gr (Guache) color 2 faces	UNID	200	VMP	R$1,85	R$370,00
81	**Papel cartão fosco** 50x70mm 280gr. 1 face	UNID	200	VMP	R$1,80	R$360,00
83	**Papel color** set, 48x66 cm 1 face brilhoso	UNID	200	VMP	R$1,99	R$398,00
84	**Papel crepom** .	UNID	200	VMP	R$1,00	R$200,00
86	**Papel laminado** , cores variadas	UNID	100	VMP	R$1,10	R$110,00
87	**Papel linho**, pacote com 50 folhas.	PCT	4	OFF PAPER	R$9,65	R$38,60
88	**Papel madeira**, pardo,	UNID	150	VMP	R$1,60	R$240,00
94	**Pasta em plástico com elástico nas abas**, dorso tamanho oficio, transparente fina	UNID	50	ALAPLAST	R$2,85	R$142,50
95	**Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas**, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	UNID	40	ALAPLAST	R$4,40	R$176,00
104	**Perfuradora,** para encadernação até 15 fls		1	LEONORA	R$630,00	R$630,00
107	**Pincel marca texto**, ponta chinfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	UNID	30	LEONORA	R$1,95	R$58,50
113	**Prancheta portátil**, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	UNID	15	ACRIMET	R$14,48	R$217,20
114	**Régua Plástica 30 cm** transparente com o mínimo 3 cm de largura	UNID	30	ACRIMET	R$1,39	R$41,70
TOTAL:						R$5.562,62

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 02 de setembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
RAÍSSA BABELO FERREIRA
CPF: 136.619.254-07
RG: 4.007.225-8 SDS/AL

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:09F7CE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Licitatório n.º 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO- PE.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉ HELMER BELEM GOMES-ME**, inscrita no **CNPJ: 05.140.770/0001-53**, estabelecida à **Rua Avenida Vergílio Torres, 402, Conjunto Nossa senhora de Fatima, na cidade de Barbalha-CE**, devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ HELMER BELEM GOMES,** brasileiro, casado, empresário, CPF: 307.427.063-20 e Registro Geral n° 92631485 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
24	**Clips n.° 6/0**, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	25	ACC	R$4,52	R$113,00
32	**Elástico Látex**, nº 18, pacote com 100 unidade	PCT	10	MERCUR	R$7,90	R$79,00
34	**Emborrachado E.V.A** com gliter 60x40 cm de espessura.	UNID	200	IBEL	R$8,55	R$1.710,00
40	**Estilete largo**, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	20	CIS	R$4,35	R$87,00
41	**Estilete medindo 13 cm**, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico.	UNID	20	CIS	R$3,15	R$63,00
42	**Extrator de grampo**, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	25	JAPAM	R$3,45	R$86,25
71	**Livro protocolo** para entrega de correspondência, com folhas internas de papel off-set 56g/m²,numeradas, formato 154x216 mm fechado.	UNID	5	TILIBRA	R$10,40	R$52,00
74	**Papel 40k** pacote com 50 unidades	PCT	10	ABC	R$22,00	R$220,00
82	**Papel chamequinho**, colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	PCT	50	SENINHA	R$4,50	R$225,00
89	**Papel multiuso A4**, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	1200	REPORT	R$19,00	R$22.800,00
91	**Pasta AZ Lombo Largo** - para arquivamento em papelão super- resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior emaço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado,	UNID	100	FRAMA	R$30,90	R$3.090,00
100	**Pasta transparente sanfonada** com 12 divisórias A4.	UNID	10	PLASCONY	R$21,00	R$210,00
106	**Pincel grosso atômico**, marcador permanente, na cor azul, preto e vermelho.	UNID	50	BIC	R$2,40	R$120,00
110	**Pistola para cola quente grossa**18cmx30mm	UNID.	6	GOAL	R$22,00	R$132,00
121	**Tinta guache 250ml** a base de agua,	UNID	300	KOALA	R$4,50	R$1.350,00
123	**Tinta para reabastecer** pincel quadro.	UNID.	100	BIC	R$4,75	R$475,00
TOTAL:						R$30.812,25

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo**

máximo de 07(sete) dias corridos, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 02 de setembro de 2021.

Município de Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária de Educação
Portaria de Nomeação N° 006/2021

José Helmer Belem Gomes - ME
CNPJ: 05.140.770/0001-53
JOSÉ HELMER BELEM GOMES
CPF: 307.427.063-20
RG: 92631485 SSP/CEP

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9F95E869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Licitatório n.º 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO- PE.**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação N° 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRA CRUZ-ME**, inscrita no **CNPJ: 24044.214/0001-28**, estabelecida à **Rua Presidente Medice, centro, na cidade de Barbalha-CE**, devidamente representada pela Sra. **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ,** brasileira, casada, empresária, CPF: 466.148.691-91 e Registro Geral n° 03874406606 DETRAN/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA/MODELO:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
26	**Cola branca líquida**, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	**150**	**KOALA**	**R$1,15**	**R$172,50**
27	**Cola de isopor** de 90g.	UNID	**150**	**FORT FIX**	**R$3,70**	**R$555,00**
66	**Isopor placa 25mm.**	PLACA	**50**	**FRICOLOR**	**R$12,00**	**R$600,00**
68	**Lápis de cor** cx c/ 12 cores	CX	**100**	**PIRILAMPO**	**R$3,50**	**R$350,00**
98	**Pasta Poli ondas na cor azul**, medindo 3,5 cm de espessura.	UNID	**100**	**POLIBRAS**	**R$5,00**	**R$500,00**
99	**Pasta Suspensa Completa** - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID	**40**	**FRAMA**	**R$2,75**	**R$110,00**
TOTAL:						**R$2.287,50**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA**efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO
FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
Fichas: 279/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de agosto de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 02 de setembro de 2021.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação N° 006/2021

Rosiney Filgueira Cruz-ME
CNPJ: 24044.214/0001-28
ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ
CPF: 466.148.691-91
RG: 03874406606 DETRAN/CE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:889EDE55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001-2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 045, de 25 de agosto de 2021, faz saber a todos o seguinte:

1 – Face as determinações constantes no Decreto Municipal nº 045/2021, e considerando os requerimentos administrativos apresentados espontaneamente pelas partes interessadas, a Prefeitura Municipal de Cortês torna público que foram instaurados e autuados os Processos Administrativos para Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado de Loteamento José Múcio Monteiro 1, bairro Alto Santa Terezinha, neste Município, na modalidade de INTERESSE SOCIAL – REURB-S, tendo em vista que os Requerentes são pobres na forma da lei (baixa renda), conforme a seguir especificado:

REQUERENTE DA REURB-S	CPF DO REQUERENTE	IMÓVEL OBJETO DE REURB-S	PORTARIA	NÚMERO DO PROCESSO DA REURB-S
MARIA JOSÉ DA SILVA	016.236.764-36	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 006	PORTARIA SEDAS 002/2021	00001-001.2021
ANDRÉIA MARIA DA SILVA	083.810.744-36	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 001	PORTARIA SEDAS 003/2021	00002-001.2021
DIOGO HENRIQUE DA SILVA	161.729.724-05	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 027	PORTARIA SEDAS 004/2021	00003-001.2021
DARIZE BEATRIZ GONÇALO SILVA	109.096.064-63	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 025	PORTARIA SEDAS 005/2021	00004-001.2021
MARIA NAZARÉ DA SILVA	087.271.654-69	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 008	PORTARIA SEDAS 006/2021	00005-001.2021
JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA	070.032.334-10	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 009	PORTARIA SEDAS 007/2021	00006-001.2021
ETIENE ISABEL DA SILVA	012.581.354-69	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 004	PORTARIA SEDAS 008/2021	00007-001.2021
LEÔNCIO PEREIRA DA SILVA	682.969.404-34	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 012	PORTARIA SEDAS 009/2021	00008-001.2021
AILTON FRANCISCO DE ARAÚJO	832.533.514-91	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 029	PORTARIA SEDAS 010/2021	00009-001.2021
JAIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	054.084.324-59	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 015	PORTARIA SEDAS 011/2021	00010-001.2021
MARIA ALVES DA SILVA	079.432.354-52	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 016	PORTARIA SEDAS 012/2021	00011-001.2021
DENISE MARIA DA SILVA TEIXEIRA	069.102.654-83	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 014	PORTARIA SEDAS 013/2021	00012-001.2021
ANA PAULA DA SILVA BELO	077.582.014-82	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 018	PORTARIA SEDAS 014/2021	00013-001.2021
VERÔNICA RICARDO FLORÊNCIO	043.296.674-95	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 028	PORTARIA SEDAS 015/2021	00014-001.2021
ADRIANA MARIA DA SILVA	702.104.434-80	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 020	PORTARIA SEDAS 016/2021	00015-001.2021
SANDRELI MARIA DE LIMA OLIVEIRA	017.954.254-07	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 017	PORTARIA SEDAS 017/2021	00016-001.2021
MAYSA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	137.642.614-55	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 022	PORTARIA SEDAS 018/2021	00017-001.2021
TATIANE APARECIDA DA SILVA	072.456.784-48	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 023	PORTARIA SEDAS 019/2021	00018-001.2021
MANOEL AMARO DOS SANTOS	715.975.324-20	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 005	PORTARIA SEDAS 020/2021	00019-001.2021
EUNICE MARIA DA SILVA	044.453.974-31	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 019	PORTARIA SEDAS 021/2021	00020-001.2021

MARIA ALBERTINA DA SILVA LEITE	252.550.808-45	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 003	PORTARIA SEDAS 022/2021	00021-001.2021
IVANEIDE ANANIAS DO NASCIMENTO	079.525.044-44	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 013	PORTARIA SEDAS 023/2021	00022-001.2021
SIMONE HENRIQUE DE ARAÚJO	069.170.924-60	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 011	PORTARIA SEDAS 024/2021	00023-001.2021
VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	583.213.224-68	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 010	PORTARIA SEDAS 025/2021	00024-001.2021
ELIANE MARIA DA SILVA	015.290.464-67	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 026	PORTARIA SEDAS 026/2021	00025-001.2021
MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES	421.089.264-53	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 021	PORTARIA SEDAS 027/2021	00026-001.2021
LUCIENE CAETANO DA SILVA	074.711.834-54	RUA LUIZ BRAGA, LOTEAMENTO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO 1, CASA 002	PORTARIA SEDAS 028/2021	00027-001.2021

2 – Os Requerentes de REURB-S fazem *jus* à isenção de todos os atos de registros enumerados no art. 13, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e arts. 5º, 53, 54, inc. XI, do Decreto Federal nº 9.310/2018, por serem pobres na forma da legislação em vigor.

3 – Todo documento protocolado deve indicar ao menos o número do respectivo processo administrativo da REURB-S, sob pena do documento não ser juntado ao processo.

4 – Comunique-se sobre o teor deste Edital ao Cartório de Cortês – Serventia Registral e Notarial, para que tome conhecimento sobre a modalidade da Regularização Fundiária, bem como para que sejam emitidas as Certidões de Inteiro Teor dos Imóveis objeto de REURB-S, caso possuam registros cartorários, ou, em caso contrário, Certidões Negativas de Registro Imobiliário.

5 – O Presente edital deve ser publicado em Diário Oficial e afixado em locais de grande circulação no âmbito do Poder Executivo, especialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na Procuradoria Geral e na sede da Prefeitura Municipal de Cortês.

CORTÊS-PE, 04 DE SETEMBRO DE 2021

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:392FAD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2021

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos (fracassados no Pregão Eletrônico nº 020/2021 FMS) destinados ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA						
CNPJ: 38.014.290/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	Ampolas	3000	3,23	9.690,00
5	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	ISOFARMA	Ampolas	1400	0,86	1.204,00
6	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML	NATULAB	Frascos	150	7,35	1.102,50
10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	FRESENIUS	Bolsas	6000	3,05	18.300,00
11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 250 ML	FRESENIUS	Bolsas	3000	2,75	8.250,00
12	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER COM LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA, FLEXÍVEL, INERTE QUIMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FRESENIUS	Bolsas	2000	3,90	7.800,00
13	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	Bolsas	1200	3,15	3.780,00
15	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS EM FRASCO DE 10ML.	FARMACE	Frascos	5000	1,05	5.250,00
16	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML	U.QUIMICA	Frascos	500	14,70	7.350,00
17	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG – DRÁGEA	U.QUIMICA	Comprimido	1000	0,80	800,00
18	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G	GREENPHARMA	Bisnaga	2000	3,72	7.440,00

TOTAL	70.966,50

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	Ampolas	100	2,82	282,00
14	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: PÓ INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2500	13,26	33.150,00
TOTAL						33.432,00

VENCEDOR: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	FARMACE	Ampolas	6000	3,85	23.100,00
3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	Ampolas	6000	0,73	4.380,00
7	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	CRISTALIA	Ampolas	50	50,52	2.526,00
8	RANITIDINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML		Ampolas	400	4,41	1.764,00
9	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML		Ampolas	400	5,95	2.380,00
TOTAL						34.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA.
38.014.290/0001-03
Item(s): 2 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18.
Valor: R$ 70.966,50

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.
06.132.785/0001-32
Item(s): 4 - 14.
Valor: R$ 33.432,00

- ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP.
26.754.510/0001-48
Item(s): 1 - 3 - 7 - 8 - 9.
Valor: R$ 34.150,00

Total: R$ 138.548,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 02 de Setembro de 2021

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0B9FAC3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021

Aos 08 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos hospitalares, atenção básica e farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE (Itens remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME						
CNPJ: 15.302.324/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	BOEHRINGER	Comprimido	4000	0,26	1.040,00
8	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável. Frasco 250ml	FARMACE	Frasco	4800	2,52	12.096,00
10	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 l– frasco 100ml	MEDQUIMICA	Frasco	1200	2,69	3.228,00
22	Secnidazol, concentração: 1.000 mg	NATULAB	Comprimido	6000	0,58	3.480,00
35	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	GEOLAB	Comprimido	30000	0,18	5.400,00
60	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral. – frasco 60ml.	EMS	Frasco	1200	4,47	5.364,00
77	Gentamicina, dosagem: 40 mg,ml, aplicação: solução injetável– ampola 1ml. .	SANTISA	Ampola	800	1,11	888,00
78	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável – ampola 10ml.	ISOFARMA	Ampola	400	1,96	784,00
79	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado – 500ml.	FRESENIUS	FRASCO/BOL	300	3,08	924,00
85	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável — ampola 20ml.	HYPOFARMA	Ampola	1400	3,05	4.270,00
102	Haloperidol, concentração: 5 mg,ml, tipo uso: solução injetável – ampola 1ml.	HYPOFARMA	Ampola	600	1,64	984,00
106	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, apresentação: solução injetável – ampola 2ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	200	2,25	450,00
124	Diazepam, dosagem: 10 mg	SANTISA	Comprimido	48000	0,08	3.840,00
126	Fluoxetina, dosagem: 20 mg	PHARLAB	Cápsula	120000	0,10	12.000,00
TOTAL						54.748,00

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Bromoprida, dosagem: 10 mg	PRATI	Comprimido	10000	0,21	2.100,00
6	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas– frasco 20ml .	PHARLAB	Frasco	1200	1,30	1.560,00
9	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12	VITAMED	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
11	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	BELFAREN	Comprimido	60000	0,09	5.400,00
16	Mebendazol, dosagem: 100 mg	BELMIRAX	Comprimido	10000	0,25	2.500,00
18	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg,g, tipo medicamento: creme. Embalagem de 60g.	CIMED	Bisnaga	1800	5,59	10.062,00
26	Atenolol, dosagem: 50 mg	PRATI	Comprimido	100000	0,09	9.000,00
42	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada	PHARLAB	Comprimido	3000	0,77	2.310,00
43	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada	PHARLAB	Comprimido	3000	0,41	1.230,00
TOTAL						37.162,00

VENCEDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 15.439.366/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
33	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	MERCK	Comprimido	12000	0,22	2.640,00
41	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	MEDLEY	Comprimido	3000	1,36	4.080,00
54	Permanganato de potássio, concentração: 100 mg	ADV	Comprimido	3000	0,41	1.230,00
62	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica – frasco 5ml.	TIMOLOL	Frasco	60	6,40	384,00
TOTAL						8.334,00

VENCEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg,ml, tipo uso: solução oral. Embalagem 30ml	NUTIVIT	Frasco	2400	1,32	3.168,00
3	Atenolol, dosagem: 25 mg	PRATI	Comprimido	150000	0,06	9.000,00
17	Metronidazol, dosagem: 40 mg,ml, apresentação: suspensão oral. Embalagem 120ml	EMS	Frasco	800	6,60	5.280,00
25	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmaceutica: comprimido mastigável	PRATI	Comprimido	14000	0,38	5.320,00
28	Captopril, concentração: 25 mg	GEOLAB	Comprimido	320000	0,05	16.000,00
29	Carvedilol, dosagem: 25 mg	EMS	Comprimido	48000	0,20	9.600,00
30	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução nasal. Frasco 20ml.	FARMACE	Frasco	800	0,82	656,00
44	Metronidazol, dosagem: 400 mg	LEGRAND	Comprimido	25000	0,31	7.750,00
46	Metronidazol, concentraçao: 100 mg,g, forma farmaceutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador. Bisnaga 60g	PRATI	Bisnaga	1800	5,19	9.342,00
84	Imunoglobulina humana, tipo: anti rho(d), dosagem: 300 mcg, apresentação: solução injetável	CSL BEHRING	Seringa	4	283,80	1.135,20
110	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg	LEGRAND	Comprimido	30000	0,08	2.400,00
111	Clonazepam, concentração: 0,25 mg, forma farmaceutica: comprimido sublingual	ROCHE	Comprimido	8000	0,25	2.000,00
115	Risperidona, dosagem: 3 mg	PRATI	Comprimido	24000	0,23	5.520,00
121	Carbamazepina, dosagem: 400 mg	TEUTO	Comprimido	6000	0,49	2.940,00
TOTAL						80.111,20

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg	PHARLAB	Comprimido	60000	0,38	22.800,00
13	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg + 333mg,ml, indicação: solução oral. Embalagem 20ml	NATULAB	Frasco	1200	6,84	8.208,00

15	Metildopa, dosagem: 500 mg	EMS	Comprimido	24000	0,73	17.520,00
19	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina a + vitamina d, concentração: 100 mg + 1.000 ui + 400 ui,g, forma farmacêutica: pomada. Bisnaga 45g	NATIVITA	Bisnaga	1800	2,62	4.716,00
24	Albendazol, dosagem: 40 mg,ml, uso: suspensão oral – Embalagem 10ml.	PRATI	Frasco	4800	1,07	5.136,00
27	Azitromicina, dosagem: 500 mg	PHARLAB	Comprimido	55000	1,23	67.650,00
34	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual	EMS	Comprimido	10000	0,31	3.100,00
36	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável – frasco 10ml.	ASPEN PHARMA	Frasco	60	21,97	1.318,20
38	Itraconazol, dosagem: 100 mg	GEOLAB	Cápsula	3000	0,80	2.400,00
39	Metformina cloridrato, dosagem: 850 mg	PRATI	Comprimido	360000	0,11	39.600,00
64	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica 10ml.	SAMTEC	Ampola	48000	0,33	15.840,00
66	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável – ampola 2ml.	HIPOLABOR	Ampola	300	10,04	3.012,00
67	Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável – ampola 2ml.	NOVAFARMA	Ampola	3600	1,51	5.436,00
90	Ocitocina, dosagem: 5 ui,ml, indicação: solução injetável– ampola 1ml.	UNIÃO QUIMICA	Ampola	800	1,38	1.104,00
91	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável – ampola 2ml.	HYPOFARMA	Ampola	4800	1,26	6.048,00
100	Flufenazina, composição: sal enantato, dosagem: 25mg,ml, apresentação: injetável – ampola 1ml.	CRISTALIA	Ampola	800	5,08	4.064,00
101	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg,ml, indicação: solução injetável – ampola 5ml.	HIPOLABOR	Ampola	60	8,54	512,40
109	Alprazolam, dosagem: 1 mg	EMS	Comprimido	24000	0,09	2.160,00
113	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	GEOLAB	Comprimido	16000	0,43	6.880,00
116	Risperidona, dosagem: 2 mg	PRATI	Comprimido	30000	0,16	4.800,00
118	Tioridazina cloridrato, concentração: 50 mg	UNIÃO QUIMICA	Drágea	3000	0,50	1.500,00
120	Carbamazepina, dosagem: 200 mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	120000	0,18	21.600,00
125	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas – frasco 20ml.	CRISTALIA	Frasco	80	4,46	356,80
130	Valproato de sódio, concentração: 500 mg	BIOLAB	Comprimido	60000	0,64	38.400,00
131	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	BIOLAB	Cápsula	30000	0,29	8.700,00
132	Valproato de sódio, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope – frasco 100ml.	HIPOLABOR	Frasco	1000	3,77	3.770,00
TOTAL						296.631,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME.
15.302.324/0001-51
Valor: R$ 54.748,00
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
25.279.552/0001-01
Valor: R$ 37.162,00
- EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
15.439.366/0001-39
Valor: R$ 8.334,00
- LAISE DE LIMA E SILVA.
23.706.033/0001-57
Valor: R$ 80.111,20
- MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.
06.132.785/0001-32
Valor: R$ 296.631,40

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 08 de Setembro de 2021

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3D8B0FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 - 1ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2021 SESAU

PORTARIA Nº 266/2021, **DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 09/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 09/09/2021.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	JUAREZ DE SOUSA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO	20	40	08/10/1994	60
02	KERVIN YURI DOS SANTOS SILVA	APROVADO	20	32	09/07/1995	52
03	YASMIN PEREIRA CAMPOS	APROVADO	20	24	01/03/1998	44
04	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA TORRES	APROVADO	20	24	05/06/1999	44
05	ELIANE ALVES	APROVADO	10	32	17/02/1978	42
06	GLORIA LEANDRA GOMES	CLASSIFICADO	10	32	01/11/1984	42
07	MARIA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES	CLASSIFICADO	10	32	08/09/1993	42
08	MARIA REJANE DA SILVA	CLASSIFICADO	0	40	18/12/1974	40
09	ANA LUCIA AMORIM GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO	0	40	17/07/1978	40

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	ANAILDE BARBOSA RAMOS GOMES	APROVADO	20	24	31/08/1991	44
02	ROSANA DOS SANTOS ESTEVÃO LACERDA	APROVADO	10	32	14/04/1981	42
03	JACIRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	APROVADO	10	32	15/12/1983	42
04	IONARA DE CARVALHO SILVA	APROVADO	10	32	05/11/985	42
05	MIKAELY LAFAIETTE DE BRITO SILVA	APROVADO	10	32	07/02/1995	42

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	MARIA SENHORA ALVES DOS SANTOS	APROVADO	10	40	06/12/1970	50
02	ANA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS COELHO	APROVADO	15	32	26/01/1979	47
03	JANAYNA FERREIRA DE CARVALHO	APROVADO	15	32	12/12/1983	47
04	VANILDA JOAQUINA DA SILVA	APROVADO	5	45	24/11/1966	45
05	IVÂNIA QUIRINO DA COSTA SILVA	APROVADO	20	24	25/03/1982	44
06	GEOGIA SANTOS FARIAS	APROVADO	20	24	10/12/1983	44
07	EDVANIA RAMOS DE BRITO	APROVADO	20	24	27/09/1984	44
08	THAINA GLAZIELA FELIPE SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	25/08/1985	44
09	LETICIA MARIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	24	19/12/1987	44
10	CLEIDIANA FERREIRA LIMA	CLASSIFICADO	10	32	18/08/1986	42
11	MANUELA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	04/12/1986	42
12	VIVIANE DE SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADO	10	32	15/05/1990	42

CARGO: BIOQUÍMICO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	JULYANE ARAUJO GOMES DE SÁ	CLASSIFICADO	10	40	25/05/1984	50

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	MARIA DA FÁTIMA NOBRE DA COSTA	APROVADO	15	32	30/08/1993	47
02	LUANA KAELINE DOS SANTOS AVLES	APROVADO	20	24	08/12/1988	44
03	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	APROVADO	20	24	21/12/1996	44

CARGO: COZINHEIRO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	GENEROSA PEREIRA LIMA	CLASSIFICADO	20	32	25/10/1966	52

CARGO: EDUCADOR FÍSICO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	TAFFAREL ALVES SILVA	APROVADO	20	40	18/02/1989	60

CARGO: FISIOTERAPEUTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	GISELLE SKALET DE JESUS SANTOS	APROVADO	20	40	09/03/1994	60
02	CARLOS ALEXANDRE DE C. COSTA	CLASSIFICADO	20	32	13/10/1987	52

CARGO: ENFERMEIRO PSF						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	GABRIELLE MIRANDA NUNES	APROVADO	20	40	06/05/1983	60
02	JOANA D'ARC RODRIGUES SOUZA	APROVADO	20	40	04/09/1985	60
03	LEONARDO LUIZ BEZERRA LIMA	APROVADO	20	40	22/07/1986	60
04	EUGÊNIA RAQUEL SERAFIM ARAUJO	APROVADO	15	40	20/11/983	55
05	MANOELA DIAS DA SILVA	APROVADO	15	40	17/11/987	55
06	DAIANE FEITOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	15	40	13/04/1988	55
07	JOÃO VICENTE DE MENESES FILHO	CLASSIFICADO	15	40	26/09/1989	55
08	ANDREA MARIA DE MENESES	CLASSIFICADO	20	32	15/07/1977	52
09	ROSA MARIA MADEIRA COELHO DE ALENCAR	CLASSIFICADO	20	32	10/09/1981	52
10	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	22/06/1982	52
11	JOSE NILSON TORRES	CLASSIFICADO	20	32	02/03/1983	52

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	ANCELMO MACIEL DA CRUZ	APROVADO	20	40	03/01/1987	60
02	THAISE VIEIRA DE ANDRADE	APROVADO	20	40	15/08/1988	60
03	ANTONIO RONALDO DE SOUSA JUNIOR	CLASSIFICADO	20	32	18/03/1981	52
04	ALINE BELFORT RODRIGUES	CLASSIFICADO	20	32	10/11/1992	52
05	FLAVIA GABRIELLE PEREIRA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	10	40	06/05/1988	50
06	ERILANIA ELBA GONDIM FREIRE	CLASSIFICADO	10	32	24/01/1986	52

CARGO: FARMACÊUTICO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	GABRIELLA GOMES DE SÁ ALMEIDA	APROVADO	20	24	16/10/1991	44
02	ERIGLEYSON STEFANNIO DE MELO CARVALHO	CLASSIFICADO	20	24	28/06/1993	44

CARGO: MÉDICO PSF						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	PRISCILLA CORDEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	40	09/07/1986	60
02	ANA FRANCISCA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	24	15/10/1967	44
03	HENNRI SAVIO NOVAES CARDOSO	CLASSIFICADO	0	40	08/12/1986	40

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	NATALIA CYBELLE NASCIMENTO CAZUZA	CLASSIFICADO	10	32	19/07/1985	42

CARGO: MOTORISTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	MARLON AIXON SILVA AMARAL	APROVADO	20	32	18/08/1988	52
02	ROSEMARIO CARDOSO DE LUNA	CLASSIFICADO	15	32	08/02/1980	47
03	MOACIR DALISON SILVA LIMA	CLASSIFICADO	15	32	03/11/1987	47
04	GLEISON MARCOS ALVES TORRES	CLASSIFICADO	15	32	11/01/1992	47
05	PABLO KENNEDE MOREIRA SANTOS	CLASSIFICADO	15	32	20/05/1994	47

CARGO: NUTRICIONISTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	APROVADO	20	40	18/11/1991	60

CARGO: PSICÓLOGO						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	ANDREZZA PAULA CARNEIRO COIMBRA	APROVADO	20	40	26/12/1980	60
02	IZABELLA ESTEVÃO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	20	40	25/12/1993	60

CARGO: RECEPCIONISTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	MARIA JENI CARLA ALVES DOS SANTOS	APROVADO	20	32	13/03/1985	52
02	ALINE SOARES DA SILVA	APROVADO	20	32	13/03/1987	52
03	JANIELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO	APROVADO	20	32	06/05/1989	52
04	ITAMYRES PRISCYLLA DA SILVA	APROVADO	20	32	02/08/1991	52
05	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	APROVADO	20	32	12/01/1985	52
06	MARIA DO SOCORRO DA ANUNCIAÇÃO SANTOS	CLASSIFICADO	10	40	21/11/1976	50
07	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	15	32	28/10/1989	47

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	SELMA MARIA DA SILVA	APROVADO	20	24	03/04/1968	44
02	IOLANDA EDIVONEIDE DA SILVA	APROVADO	20	24	04/08/1993	44
03	JOSELANNY MIREILLY ALVES FERRAZ	APROVADO	20	24	02/09/1984	44
04	JOSICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO	10	32	11/09/1984	42
05	FABIANA DE SOUZA CABRAL	CLASSIFICADO	10	32	09/06/1993	42

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	FRANCIONE SILVA NASCIMENTO	APROVADO	20	32	05/08/1991	52
02	FRANCILETE DOS SANTOS MENEZES	APROVADO	5	40	02/02/1983	45
03	DANIELLE ALVES DE SOUZA	APROVADO	20	24	28/10/1992	44
04	MAIRLA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	24	04/08/2000	44
05	ROZILDA PEREIRA ANGELO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	18/01/1980	42
06	AMANDA MYRELLA DOS SANTOS ALVINO	CLASSIFICADO	10	32	18/03/1992	42
07	MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20	20	09/05/1990	40

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	APROVADO	20	40	01/06/1969	60
02	NEURISLANDIA DA COSTA LUNA	CLASSIFICADO	20	40	19/01/1991	60
03	JOSICLEIDE DIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	32	28/03/1972	52
04	CLEIDE CIPRIANO DE LACERDA	CLASSIFICADO	20	32	03/04/1972	52
05	JOSELMA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO	20	32	12/11/1976	52
06	EDVÂNIA MARIA RIBEIRO	CLASSIFICADO	20	32	26/02/1981	52
07	FABIANA CARDOSO SILVA	CLASSIFICADO	20	32	20/03/1983	52
09	DURVALINA MARTINS DE LIMA	CLASSIFICADO	5	40	19/10/1977	45

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
Clas.	Clas.	Clas.	Nota Titulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
01	ALINE COSTA XAVIER MAIA	CLASSIFICADO	20	40	11/10/1986	60

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 08 de setembro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E58F0992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (cento e vinte reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 02 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**90.000,00**
Total		**90.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412031.539 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**08**	**50.000,00**
0812212011.163 - REEQUIP. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27 - FEM - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	**08**	**40.000,00**
Total		**90.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4294B54C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**130.000,00**
Total		**130.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412105032.267 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**01**	**5.000,00**

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412208401.186 - EXECUÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 45909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**6.000,00**
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**4.000,00**
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**25.000,00**
0412215071.560 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**35.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**20.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
1854110022.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
1854110022.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
2369108092.314 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO 33904100 – CONTRIBUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
TOTAL		**130.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2A2B3F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**5.000,00**
Total		**5.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**5.000,00**
TOTAL		**5.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:63EF2328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**24.000,00**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412206022.276 - CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**1.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33904600 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0618209022.271 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**20.000,00**
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:7EC8FD86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021
(REPUBLICAÇÃO)

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 02, de 23 de agosto de 2021, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, GILDA FERREIRA BARBOSA E VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021, para contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas deverão acontecer na Secretaria Municipal de Assistência Social ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2 Apresentar cópia RG e CPF.
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS:
2.2.1. São procedimentos para a inscrição:
2.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
2.2.3. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
2.2.4. O(a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
2.2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
2.2.6. O(a) candidato (a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
2.2.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3. DA SELEÇÃO:
3.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 06 (seis) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 04 (quatro) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
3.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos; 3 anos ou mais = 6 pontos;
3.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 3,0 pontos; Doutorado = 4,0 pontos.
3.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
3.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
3.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo secretário da pasta, em caso de vínculo público ou pelo diretor de Recursos Humanos, em caso de instituição privada, devendo, para tanto, está em papel timbrado da Instituição, contendo o nome do cargo, carga horária, início e término do vínculo.
3.8. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional, o trabalho/função efetivamente desempenhado em programas congêneres ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Orobó-PE.
3.9. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
II- O candidato com maior escolaridade.
III - O candidato com maior idade;
IV - O candidato com maior participação em júri popular.
4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (**Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis às complicações da doença**).
4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe;

5. DOS RECURSOS:
5.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido neste edital.
5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: sasorobo@gmail.comassistenciasocial@orobo.pe.gov.br, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

6. DA CONVOCAÇÃO:
6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia, através de telegrama com AR (Aviso de Recebimento), ou por e-mail.
6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:
7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
7.2. O presente Processo Seletivo será válido até o dia 31/12/2021, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme execução do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, cuja convocação para as vagas para designação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será até o dia 31/12/2021.
8.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
8.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 23 de agosto de 2021.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

GILDA FERREIRA BARBOSA
Comissão Organizadora

VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)
(REPUBLICAÇÃO)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
ORIENTADOR SOCIAL **03 vagas**	Realizar visitas domiciliares, acompanhar a jornada, controlar a frequência na jornada, fazer cadastro da família, combate ao trabalho infantil, realizar a jornada, fazer atividades lúdicas artesanais e reforço escolar, aulas de músicas, teatro e dança, entre outros. Requisito: **Requisito**: Ensino médio completo.	**40** **HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.100,00**
EDUCADOR FÍSICO **02 vagas**	Profissional graduado em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho de classe; disposição pessoal para as atividades; capacidade física e mental; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço voltado a prática de atividades físicas com idosos e crianças; capacidade de trabalhar em equipe e atender as normas internas da instituição. **Requisito:** Curso Superior em Bacharelado e/ou Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho competente.	**40** **HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.100,00**
OFICINEIROS **03 vagas**	Desenvolver oficinas de práticas esportivas, música, dança e teatro. **Requisito:** Ensino médio completo.	**40** **HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.100,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)
(REPUBLICAÇÃO)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através dos Correios.	De 26/08/2021 a 02/09/2021 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138, ou através dos Correios, no seguinte endereço: sasorobo@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 03/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 06/09/2021 a 07/09/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 13/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE. CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2021 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 02/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)
(REPUBLICAÇÃO)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	

PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ *DE Nº 02/2021, DESTINADO A SELECIONAR* CANDIDATOS PARA O **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.**

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, *venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*

RAZÕES DO RECURSO
_____

Orobó/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:8438788F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614- 19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI - ME**, CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, nº 1015, térreo, Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99861-2445, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina – PE, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.

Valor Total registrado: R$ 1.399.908,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Kits de gêneros alimentícios em substituição à merenda escolar fornecida nas escolas para distribuição aos pais e Responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré/PE, devido a suspensão das aulas por conta da Pandemia da COVID -19, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição dos itens	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	AÇÚCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	19.350	Da RPÇA	R$ 3,02	R$ 58.437,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	19.350	Kika	R$ 4,51	R$ 87.268,50
3	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	19.350	Mauricea	R$ 3,11	R$ 60.178,50
4	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	19.350	Kilcaldo	R$ 6,97	R$ 134.869,50
5	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	38.700	Ki Flocos	R$ 1,48	R$ 57.276,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	19.350	CCGL	R$ 5,24	R$ 101.394,00
7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	38.700	Bomsabor	R$ 2,22	R$ 85.914,00
8	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, **sem lactose**, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	19.350	Marilan	R$ 3,70	R$ 71.595,00
9	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.	19.350	GMA	R$ 20,31	R$ 392.998,50
					R$ 1.049.931,00

COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição dos itens	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
10	AÇÚCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	6.450	Da RPÇA	R$ 3,02	R$ 19.479,00
11	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	6.450	Kika	R$ 4,51	R$ 29.089,50
12	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data 6.450 de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		Mauricea	R$ 3,11	R$ 20.059,50
13	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	6.450	Kilcaldo	R$ 6,97	R$ 44.956,50
14	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	12.900	Ki Flocos	R$ 1,48	R$ 19.092,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	6.450	CCGL	R$ 5,24	R$ 33.798,00
16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	12.900	Bomsabor	R$ 2,22	R$ 28.638,00
17	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, **sem lactose**, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de 6.450 fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.		Marilan	R$ 3,70	R$ 23.865,00
18	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE – ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de 6.450 acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.		GMA	R$ 20,31	R$ 130.999,50
					R$ 349.977,00

Valor Total: R$ 1.399.908,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oito reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisãoadministrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.234 – Programa de Alimentação Escolar – Despesas 279, 280 e 281: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de agosto de 2021

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:242F6E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 8ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2021. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2020;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 09/09 e 10/09 de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;
o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 08 de setembro de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria 0011/2020

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADOR(A)						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
37º	514	ERIKA TACIANE SOUZA ROCHA	24/08/1991	30	30	60
38º	270	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	01/04/1993	30	30	60
39º	016	ELIZABETH MARIA DA SILVA BATISTA	28/02/1969	10	40	50

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
24º	060	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO	30/09/1980	30	20	50
25º	143	EVERALDO BARBOSA DA SILVA	15/11/1981	50	00	50
26º	435	SANDRO ARISTIDES DA SILVA	20/12/1981	50	00	50
27º	403	MARIA LILIANE SILVA	28/12/1983	50	00	50
28º	451	WALDICLEYTON CHAVES DE CARVALHO	28/03/1988	50	00	50
29º	021	MARCIA WILLIANY DA SILVA	29/04/1989	50	00	50
30º	390	ANDRE JOSE DA SILVA	30/09/1990	50	00	50
31º	146	WILLIAN FRANKLIN FERREIRA GUIMARÃES	27/03/1993	50	00	50

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:BB2490BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.596/2021

EMENTA**:** Abre no orçamento vigente crédito adicional especial vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 45.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
630	12.365.1002.1138.0000	AQUIS.MOV. MAQUINAS E EQUIP. P/ EDUC. INFANTIL	R$ 45.000,00 F.R.: 00512
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO -FUNDEB- OUTROS	
SOMA R$45.000,00			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

02 04 02 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
173	12.361.1002.2084.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	- R$45.000,00 F.R. Grupo: 00512
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
SOMA - R$ 45.000,00			

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2988B87A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Tupanatinga-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 02, CEP: 56540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Severino Soares dos Santos, através da Secretaria Municipal de

Saúde, representada pela Secretária, Edilma Alves de Souza Silva, tornam público o edital do Processo Seletivo Público de prova objetiva e prova de títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos conforme tabela em anexo, em caráter indeterminado, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente em decorrência da Pandemia COVID-19 e cobertura da Estratégia de Saúde da Família, neste município, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6123/1968.

CONSIDERANDO que o art. 9° da Lei 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias devem ser precedidas de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e amparado na nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que por força do Artigo 196 da CF, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, que estabelece que os gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o Documento base de Formulação da Política Nacional de Vigilância em formulação pelo (GT-PNVS), que foi instituído pela Portaria nº 14/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o processo seletivo público, em atenção à regra prevista na Constituição do Estado de Pernambuco estabelece regras próprias para os candidato(a)s Portadores de Deficiência (PcD) classificados dentro dos requisitos estipulados no presente edital, sendo a sua convocação pelo requisito da alternância no percentual de 5% do total de vagas ofertadas para Agentes Comunitários de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

. - O presente Processo Seletivo público para admissão de **28 ACS - Agentes Comunitários de Saúde e 6 ACE- Agentes de Combate às Endemias**, bem como, a formação de cadastro de reserva no número de 29 vagas disponibilizadas a critério da administração pública municipal, cujas vagas estão disciplinadas no anexo I deste edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

– As vagas e remapeamento apresentados no anexo I referem-se ao planejamento programático para execução do processo seletivo, desta forma, destaca-se que o profissional selecionado estará à disposição da lotação escolhida pela Secretaria de Saúde de acordo com a necessidade de cada território.

– O presente Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão Organizadora, instituída pelo Prefeito Municipal conforme Portaria nº 100/2021.

- Caberá à Comissão Organizadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

- O resultado final deste Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos será publicado na AMUPE e site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga - PE, através do sítio eletrônico: www.tupanatinga.pe.gov.br.

- Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.

- Refere-se ao cadastro de reserva, o candidato(a) aprovado no certame que ficará em aguardo à abertura de vaga, pelo período de validade do processo seletivo, a contar da data de publicação da homologação do resultado final. Sendo acionado para ocupar a vaga, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, na falta, desistência ou afastamento do ACS / ACE.

- A convocação do candidato(a) obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

- O contrato será regido nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como com base na Lei Estadual nº 6123/1968. LEI 13.595/2018.

– Todas as datas previstas relacionadas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no cronograma do anexo IV deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente via internet, por meio dos formulários eletrônicos "Google Formulários" devidamente preenchidos, nos seguintes endereços eletrônicos: https://forms.gle/5DBx9MqStKiPEoaeA (Agente Comunitário de Saúde (ACS)– ACS); e https://forms.gle/JJYXVe65PiZHC9en9 (Agente de Combate às Endemias – ACE), no período entre 00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 24 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Só será aceita a primeira inscrição realizada e válida conforme todas as etapas elencadas no endereço eletrônico do item 2.1, que deverá constar todas as informações previstas neste item:

- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

– Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS

– Cartão de Vacinação para Covid-19

– Comprovante de residência em nome do candidato(a)(a) ou cônjuge, no período de até 12 meses, contados da data de abertura deste edital e, em caso de impossibilidade da apresentação deste, poderá apresentar declaração de residência firmada pelos proprietários do imóvel conforme o modelo disponibilizado no link: https://drive.google.com/file/d/1m0fhXAkW0vQ6t7q_2GMmW3_s9A-BdM4l/view?usp=sharing será disponibilizado conforme anexo V deste edital e no link.

2.1.2.7 – Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;

Os documentos solicitados acima deverão ser anexados no ato da inscrição, e somente serão aceitos nos formatos .pdf e .jpeg;

2.1.4 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a);

Antes de efetuar a inscrição, o candidato(a) deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. A inscrição do candidato(a) implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

A Comissão de Processo Seletivo Público não se responsabiliza por eventuais erros de inscrição, bem como inscrições parcialmente realizadas ou documentos não anexados.

A ausência de cumprimento dos requisitos dos itens anteriores acarretará a desconsideração da inscrição e imediata exclusão do candidato(a) do certame público.

Serão desconsideradas as inscrições efetuadas após o prazo previsto neste edital.

É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de um cargo, salvo autorizado pela constituição;
Nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, o Município dispensa cópias autenticadas de documentos, sendo conferidos com os originais no ato da contratação, oportunidade, na qual podem ser verificadas ilicitudes.

DA CERTIFICAÇÃO
Ser brasileiro nato(a) ou naturalizado (a);
Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
A comissão do Processo Seletivo Público reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato(a).
O Agente Comunitário de Saúde (ACS)(ACS) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
- residir na área da comunidade em que pretende atuar, há pelo menos um ano;
- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme o item 18.2 deste edital;
- ter concluído o Ensino Médio.
Caso não comprove residir na localidade informada o candidato(a) inscrito para o cargo de ACS e ACE, será eliminado do certame quando da análise das inscrições.
O Agente de Combate às Endemias (ACE) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que pretende atuar, há pelo menos um ano;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme o item 18.2 deste edital;
III - ter concluído o Ensino Médio.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares, em sendo do sexo masculino.
- Ter sido aprovado (a) na prova objetiva e classificado (a) no Processo Seletivo Público.
- Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- Apresentar Certificado e/ou declaração de Conclusão exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado mediante apresentação de original.
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público fornecidos no ato da contratação.
- Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Tupanatinga/PE (Decreto Municipal nº 004/2021) que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto a incidência da COVID-19 e cobertura da Estratégia de Saúde da Família, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo não observará a vedação disposta no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.745, tendo em vista a exceção prevista no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.745 09 de dezembro de 1993.
- O candidato(a), se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
– Os candidato(a)s às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS)(ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), além de atender as condições descritas no item 3 e 4 deverão residir na área geográfica na vaga ofertada em que pretende atuar em pelo menos 01 (um) ano.
– Serão aceitos como comprovante de residência: fatura de consumo de energia elétrica, água, esgoto, internet e telefone fixo, em seu nome ou de seus genitores ou cônjuge, assegurando ao município a comprovação da informação.

DA ENTREGA DE TÍTULOS
- Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos(a) que tiveram sua inscrição deferida.
- O candidato(a) deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
– O Local da entrega de títulos será definido posteriormente por ato oficial do Poder Executivo Municipal.
- A avaliação de títulos valerá até 50 pontos.
- Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.
- No ato de entrega dos títulos, o candidato(a) deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão Interna do Processo Seletivo Público, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato(a) e da pessoa designada pela Presidência e/ou vice Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato(a) serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato(a) ou cópia autenticada.
- Serão de inteira responsabilidade do candidato(a) às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato(a) que se apresentar após o horário oficial de Brasília, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
- Cada título será considerado uma única vez.
- Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) na Administração Pública Municipal o candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato(a), mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato(a), mediante publicação em edital.

Da prova objetiva de múltipla escolha:
- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 10 de outubro de 2021, para todos os candidatos(a)s inscritos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03 (três) horas, das 09h00min às 12h00min (período da manhã) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias – ACE.
– O local de provas será disponibilizado, provavelmente, no dia 1º de outubro no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, cujo endereço eletrônico é: https://www.tupanatinga.pe.gov.br/.
- As Provas Objetivas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha valendo 50 pontos, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	01 a 05	05
Matemática	06 a 10	05
Noções de Informática	11 a 15	10
Conhecimentos Específicos	16 a 30	30
TOTAL	**30**	**50,00**

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
– Após atingir 60% de acerto da prova objetiva o candidato(a) será convocado para avaliação de prova de títulos, de acordo com o anexo II deste edital.
- O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável.
- A convocação do candidato(a) será feita pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

DAS VAGAS
- A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação e/ou ordem alfabética.
- No ato da convocação o candidato(a) deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:
- Carteira de Identidade - RG;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso tenha);
– Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS
– Apresentar cartão de vacinação do covid-19
- Carteira de trabalho;
– Comprovante de residência em nome do candidato(a) ou cônjuge de até 12 meses contados da data de abertura do edital;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil e/ou Bradesco e/ou Caixa Econômica;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidato(a)s do sexo masculino);
8.2.13- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;
– Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal n° 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Complementar Municipal n.º 100/2019, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital.
Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular conforme descriminado neste edital.
O candidato(a) com deficiência (PcD) deverá informar no ato da inscrição os documentos constantes do item 2.1.2 e Laudo Médico que ateste espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência, que será, nessa ocasião submetido à Avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Tupanatinga, conforme a portaria nº. 089/2020.
O candidato(a) que não comparecer conforme descrito no item 7.3 deste edital e não atendidas as exigências deste edital não concorrerá às vagas reservadas para deficientes. Nesse caso, o candidato(a) concorrerá às vagas de ampla concorrência.
Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidato(a)s.
Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades do Secretaria Municipal de Saúde (SMS), somente serão efetuadas para aqueles que no ato da inscrição solicitem.
9.7 A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Não será oferecido auxílio de um fiscal ledor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.
As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidato(a)s.
O candidato(a) com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Público, passando-se ao próximo candidato(a) aprovado da classificação geral.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou através de publicação no site http://www.tupanatinga.pe.gov.br.
- O não comparecimento do candidato(a) classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva e Prova de Títulos.

DO CONTRATO
- O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;
11.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.
DOS RECURSOS
– Os candidatos(a)s, após a publicação deverão interpor recurso conforme prazos previstos neste edital, que deverá ser endereçado a Comissão Interna de Processo Seletivo Público, na qual terá o prazo mínimo de 01 (um) dia e máximo de 02 (dois) para análise e julgamento.
12.1.2 – O prazo para Comissão Interna de Processo Seletivo Público para analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
- O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, cujo endereço eletrônico é: https://www.tupanatinga.pe.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe.
- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação e /ou alfabética do Processo Seletivo Público.
- A homologação da inscrição não desobriga o candidato(a) de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato(a) que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL
- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
II - O candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
III – Maior idade;
IV- Tiver exercido a função de jurado. (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

- DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
São considerados impedidos os candidatos(a)s que se enquadrem nas seguintes condições:
– o candidato(a) que, pelo atestado médico, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de sua função;
– o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;
– o ocupante de cargo ou função com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
– que não comprove possuir habilitação para área de atuação; **V** – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva; **VI** – servidor licenciado ou afastado de suas funções;
– servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
– servidor público administrativo;
– militar ou estrangeiro não naturalizado;
– O candidato(a) que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
– Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão Interna do Processo Seletivo Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal.
– Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada (PAD).

DA PROVA OBJETIVA
O candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto**.

Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 15 (quinze) dias da data da realização das provas objetivas.

Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, ficando o candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato(a): ingressar no local de prova após fechamento dos portões; comunicar-se com outros candidato(a)s durante a realização das provas; portar indevidamente e/ou fazer uso **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

Recomenda-se que o candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17.5 deste Edital.
A Comissão Interna do Processo Seletivo Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidato(a), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Ao terminar a prova objetiva, o candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o Caderno de Prova devidamente preenchidos e assinados.

Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato(a).

O candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma.

Após identificado e acomodado na sala, o candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
O candidato(a) poderá entregar seu Cartão de Respostas da prova objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS CANDIDATOS(A)S APROVADOS NO CERTAME.
O candidato(a) aprovado nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no Processo Seletivo Público deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 6º, I, da Lei 14.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga-PE.
Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas oferecidas e posteriormente os que forem devidamente convocados em cadastro de reserva.
Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à instauração de processo administrativo e disciplinar, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.
O curso introdutório será ministrado dia 06/11/2021 a 10/11/2021, o local e o horário serão disponibilizados durante o certame.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACS E ACE
Atribuições comuns do ACS e ACE:
I Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Atribuições do ACS:
O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde (ACS), em sua área geográfica de atuação:

a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde (ACS)tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
a verificação antropométrica.
No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS) compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Atribuições do ACE:
- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde (ACS)e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100/2019, e a Lei 055 de 08 de setembro de 2011 e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017- PNAB, estando a elas vinculados.

DA REMUNERAÇÃO
O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, instituído pela Lei Municipal nº 477/2019.
O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais previstas.
A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatiza o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

O candidato(a) classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego público. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui condição pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através da Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) cujo endereço é: https://www.amupe.org.br, ficando assim os candidato(a)s obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público.

A inscrição no Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição, não cabendo ao candidato(a) qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

Compete à Comissão Interna do Processo Seletivo Público:

deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;

apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;

divulgar os resultados das provas;

providenciar a publicação final dos resultados;

prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

A homologação do Processo Seletivo Público e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Tupanatinga/PE.

O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidas no seguinte endereço eletrônico: psp.acs.ace@gmail.com.

Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, juntamente com a Prefeitura de Tupanatinga/PE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2021.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

ANEXO I

VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
NOME DA UNIDADE	ÁREA DE AMBRANGÊNCIA	CÓDIGO ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE ATUAL	PCD
UBSF MATA VERDE	SÍTIO LARANJO	AA-ACS-01	04 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	01
	SÍTIO SALVADOR				40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO PINGUEIRA						
	SÍTIO BARRA DO NANÔ						
	SÍTIO ZÉ VICENTE				40H	R$ 1.550,00,	
	SÍTIO VIANA						
	SÍTIO PRAZERES - 1				40H	R$ 1.550,00,	
	SÍTIO PRAZERES - 2						
	SÍTIO BARRA DOS PILÕES						
UBSF BOQUEIRÃO	SÍTIO UMBURANA	AA-ACS-02	03 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO MAITÁ						
	SÍTIO MACACO				40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO CÔCO				40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO CAPOEIRAS						
UBSF NOVA CARIÉ	SÍTIO PEDRA DO BOI	AA-ACS-03	03 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO MANDACARU						
	SÍTIO MAMOEIRO						
	SÍTIO BOM SUCESSO						
	SÍTIO CAPOEIRAS DO JULIÃO						
	SÍTIO CACHOEIRA GRANDE				40H	R$ 1.550,00	
	ASSENTAMENTO CACHOEIRA GRANDE						
	SÍTIO CACHOEIRINHA						
	SÍTIO CARIÉ - 1				40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO CARIÉ - 2						
	SÍTIO SERRA DA ONÇA						
ESF SANTA CLARA	SÍTIO OLHO D´ÁGUA	AA-ACS-04	01 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	SÍTIO SERRARIA						
	SÍTIO CAPIM GROSSO						
	SÍTIO MANUÍNO						
UBSF NOVO HORIZONTE	RUA JOAQUIM CORDEIRO	AA-ACS-05	04 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	RUA VILA DO CRUZEIRO						
	RUA ADALBERTO VIEIRA						
	RUA JOSÉ DO NASCIMENTO						
	RUA FREI DAMIÃO				40H	R$ 1.550,00	
	TRAVESSA FREI DAMIÃO						
	LOTEAMENTO ZÉ VALTER						
	RUA NOVO HORIZONTE				40H	R$ 1.550,00	
	RUA SÍTIO BANHÃOZINHO				40H	R$ 1.550,00	
UBSF ALTO DA BOA VISTA	LOTEAMENTO NOVA TUPANATINGA	AA-ACS-06	03 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	LOTEAMENTO JUAREZ MARTINS						
	SÍTIO BOA VISTA						
	SÍTIO MARACUJÁ						
	RUA DO CAMPO						
	RUA IRINEU TUTU						

	RUA ALTO DA BOA VISTA				40H	R$ 1.550,00	
	TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA						
	ZILDA TUTU - 1				40H	R$ 1.550,00	
	ZILDA TUTU - 2						
	TRAVESSA ALTO DA BOA VISTA - 2						
	RUA ANTONIO TENÓRIO						
UBSF FUNDEC	RUA TEREZA SIMÕES	AA-ACS-07	04 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	RUA JOÃO BAMBÊ						
	RUA AURELINA				40h	R$ 1.550,00	
	RUA MANOEL MARTA						
	TRAVESSA JANDAIA						
	RUA CAITANO PINHÔ						
	RUA MÃE BÍU						
	TRAVESSA MÃE BÍU						
	RUA JACINTO ROCHA						
	RUA 20 DE DEZEMBRO						
	RUA 07 DE SETEMBRO						
	TRAVESSA PADRE CÍCERO - 2						
	RUA DELMIRO ALMEIDA				40 H	R$ 1.550,00	
	TRAVESSA DELMIRO ALMEIDA						
	RUA 11 DE AGOSTO						
	RUA JOSÉ EURICO						
	RUA SÃO JOSÉ						
	TRAVESSA SÃO JOSÉ						
	RUA SÍTIO ESCONDIDO				40H	R$ 1.550,00	
UBSF CURRAL NOVO	RUA EMÍDIO PEREIRA	AA-ACS-08	05 ACS	03	40H	R$ 1.550,00	
	RUA LARGO DO COMÉRCIO						
	RUA FELIPE NERY						
	RUA PRESIDENTE KENEDY						
	PRAÇA CORONEL JOSÉ EMÍLIO DE MELO						
	RUA BECO DE MARTINS						
	RUA SANTA CLARA						
	TRAVESSA SANTA CLARA						
	RUA ALTO DA BELA VISTA						
	RUA CURRAL - 01				40H	R$ 1.550,00	
	RUA CURRAL - 02				40H	R$ 1.550,00	
	RUA ALTO SÃO FÉLIX				40H	R$ 1.550,00	
	TRAVESSA ALTO SÃO FÉLIX				40H	R$ 1.550,00	
	RUA ANTÔNIO BEZERRA						
	RUA SANTOS DUMONT						
	RUA/TRAVESSA ARCELINO CURSINO						
	RUA/TRAVESSA FRANCISCO NETO				40H	R$ 1.550,00	
UBSF CABO DO CAMPO	---	AA-ACS-09	---	03	40H	R$ 1.550,00	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							

ÁREA DE AMBRANGÊNCIA	CÓDIGO ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE ATUAL	TOTAL DE VAGAS
ÁREA RURAL E/OU ÁREA URBANA	AA-ACE-01	06 ACE´S	02	40H	R$ 1.550,00	08

ANEXO II
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de mínimo 08 horas e máximo 20 horas.	1,0 – Máximo 02 unidades	02
2	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de mínimo 20 horas e máximo 80 horas.	2,0 – Máximo 03 unidades	06
3	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de mínimo 80 horas e máximo 100 horas.	3,0 – 04 unidades	12
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	6,0 – Por 01 (um) ano	30

AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de mínimo 08 horas e máximo 20 horas.	1,0 – Máximo 02 unidades	02
2	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de mínimo 20 horas e máximo 80 horas.	2,0 – Máximo 03 unidades	06
3	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências específicos na área da saúde, realizados a partir de 2017 até 2021, com carga horária de mínimo 80 horas e máximo 100 horas.	3,0 – 04 unidades	12
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
1	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	5,0 – por 01 (um) ano	30

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Língua portuguesa (para ambos os cargos): interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções.
Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
Noções de matemática (para ambos os cargos): Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.
Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:
Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; a Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica à saúde; competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS)na Estratégia Saúde da Família e/ou na Atenção Básica de Saúde; conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial; noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na Atenção Básica; Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; sistemas de informação em saúde na Atenção Básica; condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; promoção da saúde: conceitos e estratégias; formas de aprender e ensinar em educação popular; lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso; noções de ética e cidadania.

Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:
Saúde, doença e suas relações com o ambiente; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania; Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; o ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização; epidemiologia básica; doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e na região Nordeste; medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo; saúde pública e saneamento básico; Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde; atribuições do Agente de Combate às Endemias; dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção.
Conhecimentos básicos de informática: Editores de textos eletrônicos, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word; conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho); conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios); conhecimentos básicos de navegação em Internet. 5. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails.
Bibliografia sugerida (disponível na internet):
1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 – Título VIII. Capítulo
II. Seção II. Da saúde;

• BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I;

• BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno da Atenção Básica nº 21 –

Vigilância em Saúde. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ cadernos_atencao_basica_vigilancia_saude.pdf;

• BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno da Atenção Básica nº 22 – Vigilância em Saúde: zoonoses. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/

publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf
• BRASIL, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990;

• BRASIL, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990;

• BRASIL, Lei Federal nº. 11.350, de 05/10/2006;

• BRASIL, Lei Federal nº. 12.994, de 17/06/2014;

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS		
DATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	**EVENTO**	**HORÁRIO**
20/09/2021 a 24/09/2021	Período de inscrições	00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 24 de setembro de 2021.
28/09/2021	Resultado das inscrições	07h do dia 28 de setembro de 2021.
29/09/2021	Período para interposição de recursos para inscrições de ACS's, ACE's, CR e PcD	07h até 23h59min do dia 29 de setembro de 2021.
30/09/2021	Resultado do recurso das inscrições	Até 23h59min do dia 30 de setembro de 2021.
04/10/2021	Divulgação do local da prova objetiva	A partir das 07h do dia 04 de outubro de 2021.
10/10/2021	Aplicação da prova objetiva	Das 09h00min às 12h00min (período da manhã) do dia 10 de outubro de 2021.
11/10/2021	Divulgação preliminar do gabarito	Até 23h59min do dia 11 de outubro de 2021.
11/10/2021 a 12/10/2021	Prazo para entrega dos recursos contra o gabarito preliminar	07h do dia 11 de outubro até 23h59min do dia 12 de outubro de 2021.
13/10/2021	Divulgação do gabarito definitivo	Até 23h59min do dia 13 de outubro de 2021.
14/10/2021	Divulgação do resultado da prova objetiva	Até 23h59min do dia 14 de outubro de 2021.
18/10/2021 a 20/10/2021	*Exame médico para avaliação de capacidade física e mental*	*Definido em ato oficial posterior.*
21/10/2021 a 22/10/2021	*Convocação para entrega de Títulos*	*Definido em ato oficial posterior.*
26/10/2021	Resultado dos Títulos	Até 23h59min do dia 26 de outubro de 2021.

27/10/2021 a 28/10/2021	Prazo para a entrega dos recursos da prova de títulos	00h00min do dia 27 de outubro de 2021 e 23h59min do dia 28 de outubro de 2021.
29/10/2021	Divulgação do resultado final da prova de títulos após a análise de possíveis recursos.	Até 23h59min do dia 29 de outubro de 2021.
02/11/2021	Resultado final	Até 23h59min do dia 02 de novembro de 2021.
06/11/2021 a 10/11/2021	*Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada*	*Definido em ato oficial posterior.*

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:90C7D359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; Processo: Nº 023/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, pelo valor de *R$ 199.492,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais*).**Data de Assinatura:** 20/08/2021**.Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1,2" (40X1,2), TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	DESCARPACK	20.000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
21	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS: ADULTO	Unidade	PHARMA TEX	5	R$ 150,00	R$ 750,00
120	"REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL. FRASCO 100ML	Frasco	KOLPLAST	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
144	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA, ADICIONAL: SILANIZADA	Unidade	LABOR IMPORT	18.000	R$ 3,33	R$ 59.940,00
145	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA LAPIDADA.	Unidade	LABOR IMPORT	2.400	R$ 1,66	R$ 3.984,00
170	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL,ADULTO	Unidade	ADLIN	300	R$ 0,90	R$ 270,00
236	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS, PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZANDO TRIAGEM SOROLOGICA DE SIFILIS.	Unidade	RENYLAB	2.100	R$ 45,91	R$ 96.411,00
237	TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS, PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZANDO TRIAGEM SOROLOGICA DE SIFILIS.	Unidade	RENYLAB	700	R$ 45,91	R$ 32.137,00
VALOR TOTAL:						**R$ 199.492,00**

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:804BFB22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021; Processo: Nº 019/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, **Medicamentos Controlados**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$ *120.000,00 (cento e vinte mil reais).* **Data de Assinatura:** 26/08/2021**.Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
66	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	comp	UNIÃO QUIMICA	750.000	R$ 0,16	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 120.000,00**

Vitória de Santo Antão, 26 de agosto de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FD915148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021; Processo: Nº 018/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, **Medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$ *180.417,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e dezessete reais*).**Data de Assinatura:** 01/09/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
24	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	comp	RANBAXY	67.500	R$ 0,55	R$ 37.125,00
47	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	frasco	TEUTO	3.500	R$ 7,70	R$ 26.950,00
48	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	frasco	TEUTO	4.000	R$ 7,23	R$ 28.920,00
81	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250ML	frasco	FARMACE	27.000	R$ 2,25	R$ 60.750,00
125	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML. "	amp	FARMACE	600	R$ 1,12	R$ 672,00
234	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	comp	CRISTALIA	200.000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 180.417,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021; Processo: Nº 018/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Eventual e futura aquisição, sob demanda, **Medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**Fornecedor:** ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$ *8.800,00 (oito mil e oitocentos reais*).**Data de Assinatura:** 01/09/2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT	TOTAL
111	DOXAZOSINA 2MG	comp	SANDOZ	80.000	R$ 0,11	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.800,00**

Vitória de Santo Antão, 01 de setembro de 2021.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B5FD21CE

